



Diário Oficial

Nº 13.737 - Ano LVI

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas para glebas situadas no perímetro urbano do município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas para glebas situadas no perímetro urbano do município de Campinas, para fins tributários, na forma estabelecida por esta Lei Complementar.

Art. 2º O Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas destina-se a promover o cadastramento das glebas situadas no perímetro urbano do município de Campinas no Cadastro Fiscal Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante adesão dos interessados, e tem como contrapartida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo incidentes sobre o imóvel, por tempo certo, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º O Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas instituído por esta Lei Complementar terá a duração de dois anos e poderá ser prorrogado por mais um ano, nos termos de decreto.

Art. 4º A isenção será concedida para as glebas efetivamente cadastradas no Cadastro Fiscal Imobiliário, em decorrência da adesão ao Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas, e abrangerá:

I - o lançamento relativo ao exercício corrente do momento da adesão ao programa;

II - os lançamentos relativos aos exercícios retroativos àquele de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º O pedido de adesão ao Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas deverá ser dirigido à SMF, por meio de requerimento administrativo específico, acompanhado de toda a documentação necessária, nos termos estabelecidos em decreto.

Parágrafo único. Considera-se como data de adesão ao programa a data de protocolização do pedido que for deferido na SMF.

Art. 6º A adesão ao Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas instituído por esta Lei Complementar ficará prejudicada verificando-se uma das seguintes situações:

I - início de procedimento de cadastramento da área, pelo interessado, em data anterior à data de protocolização do pedido de adesão ao programa, mesmo que a área ainda não tenha sido cadastrada no Cadastro Fiscal Imobiliário da SMF para fins tributários;

II - início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados ao cadastramento da área considerada, em data anterior àquela definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei Complementar, notificado ao sujeito passivo ou ao seu preposto, empregado ou funcionário, nos termos da legislação tributária;

III - existência de pedido de adesão ao Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas instituído pela Lei Complementar nº 361, de 21 de julho de 2022, que, analisados nos termos do disposto no art. 8º desta Lei Complementar, resultar em indeferimento ou em não conhecimento do pedido.

Art. 7º Na hipótese de a gleba vir a ser loteada durante o período de fruição da isenção, o benefício será cancelado a partir do exercício seguinte àquele em que houve o registro do loteamento no óficio de imóveis competente, sem prejuízo de eventual isenção para empreendimentos na modalidade loteamento naquele período.

Art. 8º Os pedidos de adesão ao Programa de Cadastramento Espontâneo de Glebas efetuados na vigência da Lei Complementar nº 361, de 21 de julho de 2022, ainda não decididos serão analisados e decididos nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de concessão da isenção de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, considera-se como data do pedido de adesão ao programa a data de protocolização do pedido de adesão ao programa instituído pela Lei Complementar nº 361, de 21 de julho de 2022.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do art. 6º desta Lei Complementar, o marco temporal a ser considerado é a data de protocolização do pedido de adesão ao programa instituído pela Lei Complementar nº 361, de 21 de julho de 2022.

§ 3º O não atendimento a eventual notificação para apresentação de documentos e/ou informações a fim de adequar o pedido anterior às exigências desta Lei Complementar, no prazo consignado e sem justificativa ou contestação formalizada, implicará o não conhecimento do pedido.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 2º desta Lei Complementar, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU promoverá o cadastramento de óficio da gleba, conforme disposições do art. 43 do Decreto nº 21.857, de 28 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos demais procedimentos para o cadastramento definitivo da área naquela secretaria, nos termos da legislação pertinente.

Art. 10. O não atendimento às exigências desta Lei Complementar prejudica a concessão da isenção, mas não impede o prosseguimento do processo para fins de cadastramento de óficio e tributação da área.

Art. 11. Esta Lei Complementar será regulamentada mediante decreto, em até sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei Complementar nº 361, de 21 de julho de 2022.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/4.170

LEI COMPLEMENTAR N° 571, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação e reorganização das secretarias municipais que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação e reorganização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Secretaria Municipal de Habitação e altera a Lei Complementar nº 59, de 9 de janeiro de 2014, a Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021, e a Lei Complementar nº 435, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º A estrutura organizacional da agora denominada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevista e estruturada nos termos da alínea "a" do caput do § 1º do art. 18 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, consta do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As competências das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constam do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes unidades administrativas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Departamento de Eventos;

II - Coordenadoria Departamental de Produção de Eventos, vinculada ao Departamento de Eventos;

III - Coordenadoria Departamental de Apoio a Eventos, vinculada ao Departamento de Eventos; e

IV - Coordenadoria Departamental de Apoio Técnico a Equipamentos Culturais, vinculada ao Departamento de Cultura.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - 1 (um) cargo de Diretor;

II - 3 (três) cargos de Coordenador Departamental.

§ 1º A descrição, o nível de escolaridade, a qualificação e as demais exigências dos cargos em comissão de Diretor e Coordenador Departamental estão previstos na Tabela A do Anexo I da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021.

§ 2º A remuneração e o exercício dos cargos em comissão de Diretor e Coordenador Departamental e as demais disposições relativas aos cargos previstos neste artigo ficam subordinados ao disposto na Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021.

§ 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021, no que se refere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passa a vigorar conforme o Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 6º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 9 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São atribuições da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade:

I - planejar, gerenciar e implementar, por meio de suas Diretorias e Coordenadorias subordinadas e em articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta, as ações e a política de meio ambiente municipal definidas pela Lei Complementar nº 263, de 18 de junho de 2020;

II - gerenciar os licenciamentos ambientais e os termos de compromisso ambiental, bem como propor incentivos sustentáveis a serem analisados pelas demais instâncias da Administração Municipal, para posterior elaboração de minuta de norma legal e regulamentos, e acompanhar a tramitação até as publicações;

III - gerenciar a proteção e o bem-estar de animais domésticos e silvestres no município;

IV - gerenciar, executar e articular o processo dos planos, projetos e políticas ambientais e promover estudos, normas, padrões e instrumentos de gestão e planejamento ambiental e articulações locais e regionais de forma participativa, considerando a sociedade civil e as demais instâncias do Poder Público;

V - formular e propor as diretrizes ambientais, e coordenar e executar programas e ações educativas, atuando de forma transversal na educação ambiental e na perspectiva das mudanças climáticas, com o apoio das demais áreas municipais e no sentido de ampliar a atuação regional, estadual e federal;

VI - gerir as unidades de conservação, de modo a implementar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação e promover a intersetorialidade das unidades de conservação com os demais órgãos competentes;

VII - gerenciar a fiscalização ambiental, avaliar os danos ambientais, realizar e acompanhar os termos de ajustamento de conduta - TACs e agir quando do des cumprimento dos termos ambientais;

VIII - orientar, propor e acompanhar o suporte às condutas administrativas, financeiras e orçamentárias da Secretaria, em conjunto com os respectivos departamentos;

IX - compilar as informações ambientais, divulgá-las e dar suporte às melhorias tecnológicas almejadas a fim de proporcionar uma evolução permanente às ações relativas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável." (NR)

Art. 7º Fica criado o cargo de Secretário Adjunto, a ser exercido na Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§ 1º A descrição, o nível de escolaridade, a qualificação e as demais exigências do cargo de Secretário Adjunto estão previstos na Tabela A do Anexo I da Lei Com-

plementar nº 301, de 22 de abril de 2021.

§ 2º A remuneração e o exercício do cargo em comissão de Secretário Adjunto e as demais disposições relativas ao cargo previsto neste artigo ficam subordinados ao disposto na Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021.

§ 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021, no que se refere à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, passa a vigorar conforme o Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As competências das unidades administrativas e a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Habitação constam dos anexos I e III desta Lei Complementar." (NR)

Art. 9º O Anexo I da Lei Complementar nº 435, de 12 de dezembro de 2023, Competências dos Órgãos da Secretaria Municipal de Habitação, passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica acrescido o Anexo III à Lei Complementar nº 435, de 12 de dezembro de 2023, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 11. Ficam redenominadas e remanejadas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Habitação nos termos do Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 12. Ficam criadas as seguintes unidades administrativas na Secretaria Municipal de Habitação:

I - Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos Habitacionais;

II - Coordenadoria Departamental de Expediente, vinculada ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos Habitacionais;

III - Coordenadoria Departamental Social de Regularização Fundiária, vinculada ao Departamento de Regularização Fundiária; e

IV - Coordenadoria Departamental de Licenciamento Ambiental, vinculada ao Departamento de Regularização Fundiária.

Art. 13. Ficam criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Habitação:

I - 1 (um) cargo de Diretor; e

II - 3 (três) cargos de Coordenador Departamental.

§ 1º A descrição, o nível de escolaridade, a qualificação e as demais exigências dos cargos em comissão de Diretor e Coordenador Departamental estão previstos na Tabela A do Anexo I da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021.

§ 2º A remuneração e o exercício dos cargos em comissão de Diretor e Coordenador Departamental e as demais disposições relativas aos cargos previstos neste artigo ficam subordinados ao disposto na Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021.

§ 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021, no que se refere à Secretaria Municipal de Habitação, passa a vigorar conforme o Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Ficam revogados o inciso I do *caput* do art. 2º e o art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GABINETE DA SECRETARIA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE GESTÃO DE EDITAIS DE FOMENTO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SETOR DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PLANTAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
SETOR DE APOIO A CONTRATAÇÕES
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE BIBLIOTECAS
SETOR DE CATALOGAÇÃO E PROCESSAMENTO TÉCNICO
SETOR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO MANOEL ZINK
SETOR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM DE CASTRO TIBIRIÇÁ
SETOR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA
SETOR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL INFANTIL MONTEIRO LOBATO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE CIDADANIA CULTURAL
SETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE
SETOR DE AÇÃO TERRITORIAL
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE TEATROS E AUDITÓRIOS
SETOR DE PRODUÇÃO
SETOR DE ESPAÇO CULTURAL MARIA MONTEIRO
SETOR DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL CARLOS GOMES

SETOR DE TEATRO MUNICIPAL JOSÉ DE CASTRO MENDES
SETOR DE CONCHA ACÚSTICA MAESTRO BENITO JUAREZ
SETOR DE TEATRO INFANTIL CARLOS MAIA (CARLITO MAIA)
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXTENSÃO CULTURAL
SETOR DE MUSEU DA IMAGEM E DO SOM
SETOR DE MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS JOSÉ PANCETTI
SETOR DE MUSEU DO CAFÉ
SETOR DE MUSEU DA CIDADE
SETOR DE COMPLEXO CULTURAL DO BOSQUE DOS JEQUITIBÁS
SETOR DE MUSEU DINÂMICO DE CIÊNCIAS DE CAMPINAS
SETOR DE OBSERVATÓRIO MUNICIPAL JEAN NICOLINI
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APOIO TÉCNICO A EQUIPAMENTOS CULTURAIS
DEPARTAMENTO DE TURISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE TURISMO E EVENTOS
SETOR DE GESTÃO DE POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA
SETOR DE APOIO ÀS FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE SUPRIMENTOS
SETOR DE COMPRAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL ADMINISTRATIVA
SETOR DE TRANSPORTES
SETOR DE MANUTENÇÃO
SETOR DE EXPEDIENTE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SETOR DE CONTAS A PAGAR
DEPARTAMENTO DE ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PRODUÇÃO
SETOR DE MONTAGEM
SETOR DE APOIO A CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APOIO A EVENTOS

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Departamento de Eventos

- Formular, implementar e monitorar políticas públicas, programas e diretrizes para o fomento e a promoção de eventos no município;
- Fomentar eventos que valorizem e fortaleçam a identidade local, abrangendo as dimensões cultural, artística, patrimonial, ecológica, de tecnologia e de inovação;
- Realizar estudos, pesquisas e análises de mercado para diagnosticar a demanda, oferta e impacto dos eventos no município;
- Planejar, gerir e divulgar o calendário oficial de eventos do município, integrando as iniciativas da Administração Pública e da sociedade civil;
- Prestar apoio institucional, técnico e operacional aos eventos realizados sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Articular e fomentar a cadeia produtiva de eventos, apoiando produtores locais e incentivando iniciativas privadas e comunitárias;
- Garantir a descentralização e democratização da produção cultural, assegurando o acesso da população a eventos de qualidade em todas as regiões do município.

Coordenadoria Departamental de Produção de Eventos

- Planejar, elaborar e monitorar o cronograma integrado de execução de eventos sob responsabilidade direta do departamento;
- Elaborar termos de referência, editais e minutânia para a contratação de serviços, equipamentos e estruturas necessários à realização de eventos;
- Realizar cotação, análise técnica e acompanhamento da contratação de fornecedores (som, iluminação, palco, etc.);
- Elaborar projetos e orçamentos detalhados para a infraestrutura necessária a cada evento;
- Realizar visitas técnicas para planejamento espacial, compatibilização de estruturas com o local e definição de layout;
- Gerenciar a disponibilidade, montagem, desmontagem e operação de toda a infraestrutura contratada durante os eventos;
- Coordenar os processos administrativos internos para solicitação de serviços de outros órgãos municipais (DPJ, Emdec, Guarda Municipal, Samu e Setec, entre outros);

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>. Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>. Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

- Realizar o atendimento técnico a produtores, artistas, fornecedores e outros profissionais envolvidos na organização dos eventos;
- Realizar a análise de desempenho pós-evento da infraestrutura e dos serviços contratados.

Coordenadoria Departamental de Apoio a Eventos

- Centralizar e gerenciar todos os trâmites administrativos e a documentação pertinentes à realização de eventos;
- Coordenar o processo de licenciamento de eventos, atuando como interface central entre os produtores e os órgãos municipais licenciadores;
- Solicitar e acompanhar a emissão de alvarás, autorizações e licenças necessárias nos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.);
- Elaborar e consolidar o planejamento operacional de cada evento, integrando todos os aspectos de segurança, trânsito, limpeza e atendimento ao público;
- Garantir o cumprimento de toda a legislação aplicável e das normas técnicas para a realização de eventos;
- Elaborar relatórios administrativos e conclusivos sobre a execução dos eventos, incluindo apuração de dados de público, custos e ocorrências;
- Coletar, sistematizar e divulgar dados e métricas relativos à realização de eventos no município para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Coordenadoria Departamental de Apoio Técnico a Equipamentos Culturais

- Gerir, conservar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva do acervo de equipamentos técnicos de sonoplastia, iluminação e áudio e vídeo (AV) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Controlar o inventário, o empréstimo, a entrada e a saída de todos os equipamentos técnicos, registrando suas condições de uso e vida útil;
- Elaborar e manter atualizados manuais de operação, protocolos de segurança e procedimentos padrão para a utilização dos equipamentos técnicos;
- Prestar suporte técnico-operacional especializado para eventos realizados nos equipamentos culturais municipais e em outros locais sob responsabilidade da secretaria;
- Orientar e assessorar artistas, produtores e técnicos locais sobre o uso adequado dos equipamentos técnicos disponíveis;
- Operar os sistemas de som, luz e projeção em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando necessário;
- Realizar a montagem, desmontagem, configuração e testes de equipamentos técnicos para eventos;
- Assessorar tecnicamente na elaboração de editais, chamadas públicas e termos de referência para a contratação de serviços de sonorização, iluminação e audiovisual, definindo especificações técnicas;
- Analisar a viabilidade técnica de projetos e propostas que envolvam o uso dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Acompanhar a execução de serviços técnicos terceirizados que utilizem ou interajam com os equipamentos municipais, zelando pela sua correta utilização e integridade;
- Propor e ministrar treinamentos básicos para equipe interna e agentes culturais sobre a operação segura dos equipamentos;
- Manter-se atualizado sobre inovações tecnológicas, tendências e melhores práticas nas áreas de sonoplastia e iluminação cênica.

ANEXO III

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023) **COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Setor de Comunicação

- Gerenciar as mídias sociais da Secretaria Municipal de Habitação;
- Fazer a interface com a Secretaria Municipal de Comunicação e representantes da imprensa escrita e falada;
- Fazer a cobertura dos eventos da Secretaria Municipal de Habitação.

Departamento Administrativo, Financeiro e de Projetos Habitacionais

- Elaborar e executar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais;
- Planejar ações voltadas à captação de recursos financeiros destinados a investimentos habitacionais de interesse social;
- Acompanhar os empreendimentos habitacionais de interesse social - EHIS em processo de aprovação no âmbito do EHIS-Cohab visando à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV e de Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica.

Coordenadoria Administrativa, Orçamentária e Financeira

- Executar, controlar e orientar as atividades relacionadas à gestão de pessoas;
- Conferir o espelho de ponto dos servidores e realizar a tramitação no prazo definido pela pasta responsável;
- Solicitar e acompanhar reparos e reposição de bens móveis;
- Gerenciar e estabelecer regras referentes ao patrimônio mobiliário;
- Realizar a gestão de contratos compartilhados pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- Realizar a gestão da recepção da Secretaria Municipal de Habitação;
- Promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços e elaborar termos de referência e elementos técnicos para subsidiar os procedimentos licitatórios;
- Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades financeiras;
- Gerenciar e manter atualizado o sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com as diretrizes, normas e padrões para inserção dos conteúdos estabelecidos;

- Gerenciar o pagamento do benefício do Programa Auxílio Moradia Emergencial;
- Coordenar as atividades do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, gerenciando a sua distribuição para os departamentos competentes, garantindo o fiel cumprimento dos prazos;
- Coordenar as atividades da Ouvidoria-Geral, gerenciando a sua distribuição para os departamentos competentes, garantindo o fiel cumprimento dos prazos;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

Coordenadoria Departamental de Expediente

- Receber, registrar, autuar, distribuir, tramitar, juntar, apensar, requisitar e encaminhar processos físicos e eletrônicos e demais documentos;
- Gerenciar o arquivo correto da Secretaria Municipal de Habitação;
- Receber, armazenar e controlar os materiais de uso comum entregues pelo Almoxarifado Central;
- Coordenar as atividades do Sistema 156, gerenciando a sua distribuição para os departamentos competentes, garantindo o fiel cumprimento dos prazos.

Coordenadoria Departamental de Planejamento Físico-Habitacional

- Atuar no planejamento das intervenções habitacionais no município;
- Realizar estudos técnicos para aquisição de áreas para desenvolvimento de pro-

jetos habitacionais de interesse social;

- Desenvolver projetos para viabilizar a oferta de habitação de interesse social e de moradia social;
- Atuar de maneira integrada à regularização fundiária na busca das soluções para os casos de remanejamento e reassentamento de famílias;
- Desenvolver projetos visando à melhoria de unidades habitacionais de interesse social;
- Desenvolver projetos integrados visando à captação de recursos financeiros destinados a investimentos habitacionais de interesse social;
- Prospectar fontes de financiamento para realização de habitação de interesse social;
- Fiscalizar obras de unidades habitacionais de interesse social realizadas com recursos públicos;
- Estimular a cadeia produtiva da construção civil na oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- Realizar vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais e elaborar laudos avaliatórios e de estabilidade das edificações em áreas de interesse social;
- Dar suporte técnico às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação;
- Elaborar os projetos para implantação das obras de infraestrutura essenciais nos núcleos urbanos informais;
- Gerenciar os termos de compromisso assumidos pelo Município no âmbito dos processos de regularização fundiária de interesse social, garantindo o seu fiel cumprimento nos prazos e moldes avençados;
- Analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV dos empreendimentos habitacionais de interesse social em processo de aprovação no âmbito do EHIS-Cohab;
- Emitir o Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica dos empreendimentos habitacionais de interesse social em processo de aprovação no âmbito do EHIS-Cohab;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

Departamento de Regularização Fundiária

- Planejar, estabelecer diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária, de interesse social ou específico, de núcleos urbanos informais;
- Elaborar normas e critérios de análise a serem aplicados nos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico;
- Aprovar, em conjunto com o secretário municipal de Habitação, os planos de regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, mediante a expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- Realizar a compatibilização da Política Pública de Habitação e Regularização Fundiária com as demais políticas setoriais;
- Planejar, instituir e executar meios de cooperação de pessoas jurídicas legalmente instituídas, do setor privado e do terceiro setor, de qualquer porte ou natureza, nos processos de regularização fundiária de núcleos urbanos informais na modalidade de interesse social, mediante:
 - a) oferta de cursos de capacitação às famílias que vivem nos núcleos urbanos informais de interesse social, com os temas de geração de emprego e renda, empreendedorismo, educação ambiental, saúde e nutrição, cuidados com crianças, adolescentes e idosos, arte, cultura e esporte;
 - b) realização de obras de melhoria nos núcleos urbanos informais de interesse social com vistas à regularização e à qualidade de vida, através de fornecimento de materiais e serviços, construção ou reforma, consertos, pinturas, aquisição e instalação de equipamentos de lazer ou outros benefícios de qualquer natureza em logradouros, praças, espaços de convívio, áreas verdes e outros;
 - c) realização de construção e/ou obras de melhoria nas unidades habitacionais de interesse social com vistas à redução do déficit habitacional quantitativo e/ou qualitativo, através de fornecimento de materiais e serviços, construção ou reforma, consertos, pinturas ou outros benefícios de qualquer natureza;
 - d) execução, no todo ou em parte, do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do plano de regularização fundiária;
- Realizar cálculos e acompanhar indicadores de desempenho no âmbito dos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições do departamento.

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

- Elaborar a planta de perímetro preliminar dos núcleos urbanos informais, de interesse social ou específico, em processo de regularização fundiária, a fim de instruir a pesquisa de identificação dos proprietários das áreas atingidas e confrontações do perímetro donúcleo urbano informal;
- Elaborar os projetos que compõem os planos de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais de interesse social;
- Recepionar e validar os projetos que compõem os planos de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais de interesse específico, de modo a garantir que estes observaram fielmente as disposições atinentes à matéria em questão;
- Realizar a articulação entre as unidades da Secretaria Municipal de Habitação e demais secretarias, órgãos públicos municipais, concessionárias de serviços públicos e autarquias municipais no âmbito da regularização fundiária urbana;
- Realizar o acompanhamento do licenciamento ambiental da regularização fundiária, de interesse social ou específico, e das demais aprovações pertinentes em órgãos municipais e estaduais;
- Elaborar, conjuntamente com a Coordenadoria Departamental Documental de Regularização Fundiária, os comunicados a serem expedidos no âmbito das análises dos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico;
- Realizar o parecer conclusivo nos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico, garantindo que estes observaram fielmente as disposições atinentes à matéria em questão;
- Atender às notas de exigências para fins de registro imobiliário dos núcleos urbanos aprovados;
- Encaminhar para o cadastro municipal os planos de regularização fundiária, de interesse social ou específico, aprovados;
- Gerenciar o mapeamento dos núcleos urbanos informais, mantendo o banco de dados municipal sempre atualizado;
- Promover os atos necessários à regularização urbanística e registrária do Distrito Industrial de Campinas - DIC;
- Subsidiar com informações técnicas as demandas solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

Coordenadoria Departamental Documental de Regularização Fundiária

- Analisar os requerimentos de instauração dos processos de regularização fundi-

- ária dos núcleos urbanos informais, de interesse social ou específico;
- Realizar a pesquisa, no competente registro de imóveis, dos proprietários das áreas atingidas e confrontações do perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização fundiária;
 - Elaborar a minuta e expedir a notificação administrativa de publicidade dos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico, no Diário Oficial do Município;
 - Elaborar a minuta e expedir a notificação administrativa aos proprietários e confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização fundiária e realizar o seu encaminhamento por via postal aos endereços constantes nas matrículas e transcrições;
 - Elaborar a minuta e expedir a notificação administrativa aos proprietários e confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização fundiária no Diário Oficial do Município sempre que estes não puderem ser encontrados nos endereços constantes nas matrículas e transcrições;
 - Havendo impugnação ao processo de regularização fundiária, de interesse social ou específico, realizar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, deferindo ou não a impugnação apresentada, de forma fundamentada, e providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município;
 - Elaborar, conjuntamente com a Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária, os comunicados a serem expedidos no âmbito das análises dos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico;
 - Elaborar a minuta dos termos de compromisso, submetendo-a à Procuradoria-Geral do Município, e o Cronograma Físico de Obras e Serviços no âmbito do processo de regularização fundiária, de interesse social ou específico, a fim de garantir a implantação das obras de infraestrutura essencial faltantes;
 - Realizar o parecer conclusivo nos processos de regularização fundiária, de interesse social ou específico, garantindo que estes observaram fielmente as disposições atinentes à matéria em questão;
 - Elaborar a minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF dos núcleos urbanos informais, de interesse social ou específico, aptos à aprovação do Município;
 - Acompanhar o registro imobiliário dos núcleos urbanos aprovados, atendendo às notas de exigências emitidas pelos registros de imóveis;
 - Subsidiar com informações técnicas as demandas solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos;
 - Classificar, caso a caso, a modalidade dos núcleos urbanos informais mapeados pela Secretaria Municipal de Habitação;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

Coordenadoria Departamental Social de Regularização Fundiária

- Realizar o cadastro socioeconômico dos moradores dos núcleos urbanos informais em processo de regularização fundiária;
- Elaborar levantamentos para definição do perfil dos moradores dos núcleos urbanos informais em processo de regularização fundiária;
- Realizar atendimento e realizar visitas técnicas nos núcleos urbanos informais em processo de regularização fundiária;
- Realizar trabalho técnico-social nos núcleos urbanos informais em processo de regularização fundiária de interesse social, de forma a promover a autonomia, o protagonismo e o desenvolvimento social, mediante a abordagem dos seguintes temas: mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e geração de trabalho e renda;
- Elaborar planilha contendo a listagem dos ocupantes de cada unidade imobiliária objeto dos processos de regularização fundiária de interesse social.

Coordenadoria Departamental de Licenciamento Ambiental

- Executar o licenciamento ambiental de núcleos urbanos informais em processo de regularização fundiária através da emissão de laudos e pareceres técnicos.

Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais

- Gerenciar ações de remoção e reassentamento de famílias moradoras de áreas de risco, de áreas impróprias à habitação ou de áreas objeto de ação de reintegração administrativa ou judicial;
- Planejar e garantir o monitoramento de toda a extensão territorial do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições do departamento.

Coordenadoria Departamental de Planejamento e Ação Social

- Desenvolver estudos sobre a realidade socioeconómica e habitacional do município;
- Incentivar, promover e organizar a participação da comunidade na formulação de propostas e na implementação de políticas públicas habitacionais;
- Fomentar o desenvolvimento de associações e cooperativas habitacionais;
- Coordenar ações para a remoção e o reassentamento de famílias moradoras de áreas de risco, de áreas impróprias à habitação ou de áreas objeto de ação de reintegração administrativa ou judicial;
- Desenvolver, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, planos e campanhas de melhoria das condições de habitabilidade, ligados especialmente à preservação e valorização do meio ambiente, à disposição de lixo, à saúde preventiva e ao saneamento básico;
- Realizar o cadastro e levantamento de famílias moradoras de áreas de risco ou impróprias para moradia;
- Realizar atendimento diário à população de áreas de risco, com intervenção psicossocial, de acordo com as necessidades de cada caso;
- Realizar visitas técnicas e dar o devido suporte aos moradores de áreas de risco ou impróprias para moradia;
- Elaborar levantamentos e pesquisa socioeconómica para definição do perfil dos moradores de áreas de risco ou impróprias para moradia;
- Proporcionar a participação dos profissionais integrantes da coordenadoria em conselhos municipais, grupos de estudo e grupos de trabalho;
- Realizar relatório técnico-social a fim de avaliar a inclusão de famílias no Programa Auxílio Moradia Emergencial;
- Realizar o acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Moradia Emergencial, solicitando o seu desligamento sempre que houver mudança nas condições de concessão do benefício;
- Realizar o recadastramento anual das famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Moradia Emergencial, solicitando o seu desligamento sempre que houver mudança nas condições de concessão do benefício;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Norte

- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial norte do município para

evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;

- Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.
- Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Leste**
- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial leste do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.
- Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Noroeste**
- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial noroeste do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.
- Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Nordeste**
- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial nordeste do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.
- Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Sudeste**
- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial sudeste do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.
- Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Sudoeste**
- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial sudoeste do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.
- Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Sul**
- Executar o monitoramento de toda a extensão territorial sul do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à desocupação de área pública municipal quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa visando à paralisação de qualquer obra irregular identificada em área pública municipal, identificando-se o responsável;
 - Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
 - Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
 - Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
 - Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
 - Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
 - Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

- Elaborar relatório técnico a fim de instruir ação demolitória de construções irregulares erigidas sobre área pública municipal, observada a legislação em vigor;
- Elaborar e expedir notificação administrativa ao proprietário de área particular quando constatada a sua ocupação irregular, identificando-se o responsável para que este adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- Realizar o procedimento de selagem, com apoio das demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação, dos núcleos urbanos informais;
- Dar suporte às demais unidades da Secretaria Municipal de Habitação na realização de vistorias técnicas nos núcleos urbanos informais;
- Fornecer todos os subsídios técnicos para distribuição de eventual demanda judicial a ser interposta no resguardo do patrimônio e interesse público, urbanístico e ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas à execução das atribuições da coordenadoria.

ANEXO IV

(ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023)
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA			
SETOR DE COMUNICAÇÃO			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PROJETOS HABITACIONAIS			
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO FÍSICO-HABITACIONAL			
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL URBANÍSTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DOCUMENTAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL SOCIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E MEDIDAS SÓCIO-HABITACIONAIS			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL NORTE			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL LESTE			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL NOROESTE			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL SUDOESTE			
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL SUL			

ANEXO V
REDENOMINAÇÕES E REMANEJAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	SUBORDINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO ATUAL
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO FÍSICO-HABITACIONAL	DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E MEDIDAS SÓCIO-HABITACIONAIS	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO FÍSICO-HABITACIONAL	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PROJETOS HABITACIONAIS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL JURÍDICO-SOCIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DOCUMENTAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO VI
(ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 301, DE 22 DE ABRIL DE 2021)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
SECRETARIA / ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE

	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1
	SECRETÁRIO ADJUNTO	1
	DIRETOR	4
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	12
	ASSESSOR SUPERIOR I	3
	ASSESSOR SUPERIOR II	2
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I	1
	DIRETOR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	REGENTE TITULAR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	1
	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	16
	ASSESSOR SUPERIOR I	4
	ASSESSOR SUPERIOR II	1
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I	10
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO III	1
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1
	SECRETÁRIO ADJUNTO	1
	DIRETOR	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	13
	ASSESSOR SUPERIOR I	5
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I	7
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO III	2

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 572, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

III -

a) cujos contribuintes possuam um único imóvel cadastrado em seu nome no Cadastro Imobiliário Fiscal, que não ultrapasse os limites de área construída e valor venal relacionados nos itens 1 e 2 desta alínea:

.....
§ 8º Para os casos em que o imóvel estiver sendo tributado pela primeira vez, com lançamentos originários de IPTU e/ou taxas imobiliárias do exercício corrente e dos exercícios retroativos, as isenções previstas nos incisos I, III, V, VIII e IX deste artigo poderão ser requeridas também para os exercícios retroativos, desde que atendidos os prazos de impugnação e demais requisitos previstos em cada inciso, observando-se a data de ocorrência do fato gerador tributário.” (NR)

“Art. 4º-C Na hipótese de o imóvel fazer jus a mais de uma modalidade de isenção em um mesmo período, aplica-se a mais benéfica no período. Parágrafo único. Decorrido o período a que se refere o *caput*, aplica-se a isenção remanescente até o decurso do prazo nela previsto.”

.....
“Art. 6º-A.....

§ 1º.....

III -

b) instrumento particular ou público relativo à conferência de bens imóveis ao patrimônio de pessoas jurídicas para realização de capital ou em decorrência de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas competente e não submetido ao registro imobiliário;
.....
(NR).....
“Art. 16-A.....

.....
§ 4º.....
I - ser firmado por engenheiro civil ou arquiteto devidamente vinculado ao respectivo conselho de classe competente;
.....
III - estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
.....” (NR)

.....
“Art. 16-C. Nos casos de aprovação de empreendimentos de parcelamento do solo urbano na modalidade loteamento, o valor unitário do metro quadrado de terreno corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído pela PGV para o imóvel, pelo período de quatro anos consecutivos, contados a partir do exercício seguinte àquele em que houve o registro do loteamento no ofício de imóveis competente.” (NR)

“Art. 17. Para efeitos de cálculo do imposto, consideram-se imóveis prediais:

I - aquele que possua Certificado de Conclusão de Obra (CCO);
II - o terreno com edificações cobertas, ainda que executadas por etapas, desde que possuam estrutura que as caracterizem como edificações, independentemente de possuírem o CCO, e que se destinem:
a) à habitação, recreio ou lazer;
b) ao exercício de qualquer atividade profissional ou de natureza econômica;
c) ao abrigo de pessoas ou bens; ou
d) ao estacionamento ou guarda de veículos ou maquinários.

§ 5º Para os efeitos do inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se edificações quaisquer construções que são dotadas de cobertura, sendo que a estrutura que caracteriza um conjunto arquitetônico como edificação compreende elementos estruturais, independentemente do material que os compõe ou do modo de fixação, tais como, mas não limitados a, fundações, pilares, vigas, lajes e estruturas metálicas que, por sua configuração e dimensão, evidenciem a capacidade de suporte para uma cobertura rígida e impermeável ou a aptidão para o desenvolvimento de ambientes internos.

§ 6º Exetuam-se do conceito de edificações previsto no § 5º deste artigo a edificação provisória, a edificação transitória, os toldos e as pérgolas, conforme definições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas.

§ 7º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel deve apresentar condições de habitabilidade ou uso.” (NR)

.....
“Art. 19-B.....

.....
§ 3º Para fins de cálculo do imposto nos termos em que disciplinado no § 2º deste artigo, adota-se o valor do metro quadrado de terreno do imóvel originário nos seguintes casos:

I - anexação ou desdobro de imóvel;

II - desmembramento de condomínio em unidades autônomas;
 III - mudança da testada atribuída ao imóvel;
 IV - mudança da nomenclatura do logradouro e/ou da face de quadra do imóvel;
 V - correção do nome do loteamento atribuído ao imóvel.
 (NR)

“Art. 20.....

§ 3º A administração tributária poderá deixar de constituir o crédito tributário relativo ao IPTU e taxas imobiliárias cujo montante seja inferior a 20 UFICs (vinte Unidades Fiscais de Campinas), considerados todos os tributos e exercícios lançados conjuntamente.

§ 4º Considera-se quitado o crédito tributário relativo a lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias cujo montante, após aproveitamento dos valores pagos, seja inferior ao valor de que trata o § 3º deste artigo, considerados todos os tributos e exercícios lançados conjuntamente.

§ 5º.....

I.....

- a) 5% da área, em imóveis de categoria construtiva RH, limitada a 40,00m² (quarenta metros quadrados);
- b) 5% da área, limitada a 40,00m² (quarenta metros quadrados), em imóveis de categoria construtiva NRH;
- c) 5% da área, limitada a 40,00m² (quarenta metros quadrados), em imóveis de categoria construtiva RV;
- d) 5% da área, limitada a 40,00m² (quarenta metros quadrados), em imóveis de categoria construtiva NRV;
- e).....
-” (NR)

“Art. 26-A. Para fins de pagamento de débitos oriundos de lançamentos de exercícios retroativos constituídos no exercício corrente, não se aplicam as disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 42, de 12 de dezembro de 2013, sem prejuízo do desconto sobre o valor consolidado do débito de que trata o § 3º do art. 8º da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos lançamentos de exercícios retroativos já constituídos.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o mapa e a Tabela VII-A do Anexo VII da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º O disposto no inciso XIII do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que trata da isenção para os imóveis locados para entidade religiosa para uso como templo de qualquer culto, deverá observar o regime de não incidência decorrente de imunidade tributária previsto no § 1º-A do art. 156 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO

(ANEXO VII DA LEI Nº 11.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001)

MAPA DE DELIMITAÇÃO DO PADRÃO DE ZONEAMENTO TRIBUTÁRIO (PZT)

(Disponibilizado para consulta em formato digital na página da Secretaria Municipal de Finanças na internet)

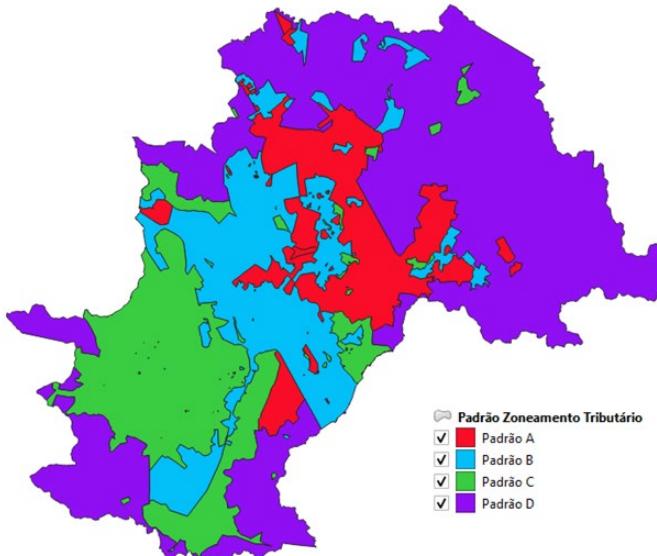


TABELA VII-A
CATEGORIA CONSTRUTIVA E PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CASOS ESPECIFICADOS NO ART. 18-P:

PADRÃO DE ZONEAMENTO TRIBUTARIO	RESIDENCIAIS HORIZONTAIS	RESIDENCIAIS VERTICAIS	NÃO RESIDENCIAIS HORIZONTAIS	NÃO RESIDENCIAIS VERTICAIS
D	RH-4	RV-3	NRH-5	NRV-3
C	RH-4	RV-3	NRH-5	NRV-3
B	RH-6	RV-4	NRH-6	NRV-3
A	RH-7	RV-5	NRH-7	NRV-3

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que “aprova as Tabelas de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, fixa a Remuneração dos Cargos em Comissão e estabelece as Gratificações de Função previstas na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campinas”, acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 518, de 27 de março de 2025, que “dispõe sobre o reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Campinas, institui o Programa de Assistência à Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Campinas - Pró-CMC e dá outras providências”, e acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que “dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Campinas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ÁREA	CARGO	REMUNERAÇÃO
PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DE COMISSÃO	R\$ 10.000,00

	SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS COMISSÕES	R\$ 28.341,36

		“(NR)”

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 518, de 27 de março de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV

(ANEXO II DA LEI Nº 14.759, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014)

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ÁREA	CARGO	REMUNERAÇÃO
PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DE COMISSÃO	R\$ 10.000,00

	SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS COMISSÕES	R\$ 32.167,44

		“(NR)”

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 15.492, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GABINETE DE VEREADOR

ÁREA	CARGO	REMUNERAÇÃO
GABINETE DE VEREADOR
	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 8.500,00

		“(NR)”

Art. 4º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 518, de 27 de março de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO VI

(ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 15.492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017)

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GABINETE DE VEREADOR

ÁREA	CARGO	REMUNERAÇÃO
GABINETE DE VEREADOR
	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 8.500,00

		“(NR)”

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara e Ailton da Farmácia, Arnaldo Salvetti, Bené Lima, Carlinhos Camelô, Carmo Luiz, Debora Palermo, Dr. Yanko, Edison Ribeiro, Eduardo Magoga, Filipe Marchesi, Hebert Ganem, Higor Diego, Luis Yabiku, Marcelo Silva, Marrom Cunha, Mineiro do Espetinho, Nelson Hossri, Nick Schneider, Otto Alejandro, Paulo Haddad, Permílio Monteiro, Roberto Alves, Rubens Gás e Vini Oliveira

Protocolado nº 2025/08/14.157

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2026, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ora a receita orçamentária da Administração direta em R\$9.758.474.001,00 (nove bilhões setecentos e cinquenta e oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e um reais), que, somada à projeção da receita para a Administração indireta, perfaz o valor orçado de R\$11.725.262.000,00 (onze bilhões setecentos e vinte e cinco milhões duzentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º As receitas, orçadas por categorias econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
I.1. RECEITAS CORRENTES	9.825.587.719,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.407.686.692,00
CONTRIBUIÇÕES	119.934.734,00
RECEITA PATRIMONIAL	613.907.221,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.361,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.389.226.248,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.655.463,00
I.2. RECEITAS DE CAPITAL	388.625.315,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	294.457.906,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.066.727,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.217.077,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.883.605,00
I.9.1. - DEDUÇÕES / IMPOSTOS E TAXAS	-38.405.701,00
I.9.7. - DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-417.333.332,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.758.474.001,00
2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1. RECEITAS CORRENTES	862.374.498,00
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	10.796,00
2.7. RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS	979.484.708,00
2.8. RECEITAS DE CAPITAL – INTRAORÇAMENTÁRIAS	124.917.997,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.966.787.999,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	11.725.262.000,00

Art. 3º A despesa orçamentária da Administração direta, fixada em R\$8.926.006.952,00 (oito bilhões novecentos e vinte e seis milhões seis mil novecentos e cinquenta e dois reais), será realizada nos termos da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. ÓRGÃOS DO GOVERNO	
I.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
CÂMARA MUNICIPAL	256.026.420,00
GABINETE DO PREFEITO	90.496.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	46.037.051,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	83.094.735,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	172.664.699,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	83.893.637,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.381.809.226,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.917.251.713,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.317.834,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	121.348.703,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	337.680.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	54.353.898,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	181.440.155,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.268.972.254,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	387.378.260,00
GABINETE DA OVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	3.148.711,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	79.690.446,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	40.074.268,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	17.818.904,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	820.637.296,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	16.359.541,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	10.172.693,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	45.645.019,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	28.591.984,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	44.505.195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	11.597.060,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.926.006.952,00
I.2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC	270.691.681,00
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FIPO	8.040.673,00
REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	506.145.463,00
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS – SETEC	73.450.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV	1.940.927.231,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.799.255.048,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.725.262.000,00

Parágrafo único. Incluem-se na despesa prevista no *caput* deste artigo os valores decorrentes de emendas individuais, nos termos do § 6º do art. 168 da Lei Orgânica do Município, no montante de R\$113.850.000,00 (cento e treze milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências das dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores, horas de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas e despesas de exercícios anteriores;

II - de recursos recebidos da União e do Estado não previstos nesta Lei Orçamentária, inclusive de emendas parlamentares;

III - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação;

IV - abertos mediante a utilização de recursos decorrentes de superávit, na forma prevista no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração municipal, conforme o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, para atender a necessidades devidamente justificadas, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares mediante decreto, para transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma ação para outra e de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada na lei orçamentária para o exercício, nos termos do art. 11 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025.

Art. 6º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 7º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Poder Executivo a abertura, durante o exercício, de créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento do Poder Legislativo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores do Poder Legislativo, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores;

II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação.

Art. 8º A despesa do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto, observada a programação anexa a esta Lei, é fixada em R\$539.669.111,00 (quinquinhos e trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e nove mil cento e onze reais), obedecendo aos seguintes montantes:

EMPRESAS:	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CEASA/CAMPINAS	123.546.803,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB-CAMPINAS	45.484.650,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS – IMA	16.920.000,00
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – SANASA	353.717.658,00
TOTAL	539.669.111,00

Art. 9º Poderá o chefe do Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os limites fixados para Estados e Municípios em resolução do Senado Federal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização desses financiamentos. Parágrafo único. Cada financiamento a ser contraído deverá ser precedido de liberação legislativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculados à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração de instrumentos.

Art. 13. Fica autorizada, se necessário, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as autarquias e fundações nos montantes estabelecidos nos programas e ações constantes desta Lei, suprindo insuficiências financeiras conforme disposto no art. 54 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

Posição em 31/07/2025

	Saldo Devedor 31/07/2024	Saldo Devedor 31/07/2025	Variação (R\$)	Vencimento Contrato
Dívida Contratada Interna:				
Banco do Brasil - MP - 2185/00	101.346.913,84	87.232.607,87	(14.114.305,97)	Janeiro/2030
CEF – PAC Pavimentação	371.318.936,80	365.318.999,71	(5.999.937,09)	Julho/2036
CEF – FINISA I	87.534.860,92	80.208.333,33	(7.326.527,59)	Novembro/2031
CEF – FINISA II	89.698.644,00	87.962.962,96	(1.735.681,04)	Julho/2034
CEF – FINISA III	0,00	150.000.000,00	150.000.000,00	Abri/2034
Desenvolve SP I	5.519.817,96	474.936,23	(5.044.881,73)	Março/2025
Desenvolve SP II	77.789.308,58	68.239.311,43	(9.549.997,15)	Agosto/2030
BNDES - FINEM	0,00	96.817.422,15	96.817.422,15	Junho/2044
BNDES - F. CLIMA	0,00	18.101.796,18	18.101.796,18	Junho/2036
BNDES - PMAT	0,00	10.702.559,56	10.702.559,56	Dezembro/2044
Sub-total	733.208.482,10	965.058.929,42	231.850.447,32	
Órgãos Públicos				
INSS Acordo - RFB - 194 Parc.	27.417.084,02	32.409.528,94	4.992.444,92	Fevereiro/2034
INSS Acordo - RFB - 200 Parc.	32.555.061,73	36.915.019,36	4.359.957,63	Março/2034
PASEP 2009 – LEI 11.941/2009 180 M	42.047,06	0,00	(42.047,06)	Setembro/2024
PASEP 2013 – LEI 12.810/2013 237 M	12.708.689,88	12.919.687,68	210.997,80	Junho/2033
Sub-total	72.722.882,69	82.244.235,98	9.521.353,29	
Outras Dívidas - Acordos				
CAMPREV – F.P. CADAPREV 01352/18	0,00		0,00	Dezembro/2023
CAMPREV – F.P. CADAPREV 00383/20	150.428.631,97	148.276.547,95	(2.152.084,02)	Fevereiro/2037
CAMPREV – F.P. CADAPREV 00819/20	498.048,99	156.854,47	(341.194,52)	Dezembro/2025
CAMPREV – F.P. CADAPREV 00705/20	16.119.039,97	5.076.499,75	(11.042.540,22)	Dezembro/2025
CAMPREV – F.P. CADAPREV 00815/20	5.149.829,91	1.621.877,60	(3.527.952,31)	Dezembro/2025
Acordo Plano Hospital Samaritano	29494175,1	25.647.108,90	(3.847.066,20)	Março/2032
Ofícios Requisitórios (Precatórios)	815.130.295,83	890.223.486,15	75.093.190,32	
Sub-total	1.016.820.021,77	1.071.002.374,82	54.182.353,05	
TOTAL GERAL	1.822.751.386,56	2.118.305.540,22	295.554.153,66	

ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL
1 – RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.800.108.198,00
1.1- Receita Resultante Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana – Iptu	1.658.132.501,00
1.2- Receita Resultante Do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – Itbi	308.915.369,00
1.3- Receita Resultante Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – Iss	2.244.228.986,00
1.4- Receita Resultante Do Imposto De Renda Retido Na Fonte – Irf	588.831.342,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.086.666.661,00
2.1- Cota-Parte Fpmn	163.758.518,00
Cota-Parte - Itr	1.031.042,00
Cota-Parte - Ipva	562.056.606,00
Cota-Parte - Icms	1.349.242.244,00
Cota-Parte - Ipi - Exportação	10.578.251,00
3 – TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	6.886.774.859,00
4 – TOTAL DESTINADO AO FUNDEB	417.333.332,00
5 – VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.721.693.714,75
FUNDEB	540.000.000,00
6 – Receitas do Fundeb Recebida no Exercício	540.000.000,00
Fundeb - Impostos E Transferências De Impostos	540.000.000,00
7 – Receitas Líquidas Das Transferências Do Fundeb (6-4)	122.666.668,00

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Custeadas com receita de Impostos (Exceto FUNDEB)	Dotação Atualizada
19. Total das despesas com ações típicas de MDE custeadas com receitas de impostos	1.453.903.251,00
19.1 – Educação Infantil	879.102.066,00
19.2 – Ensino Fundamental	407.370.431,00
19.6 – Educação de Jovens e Adultos	59.950.615,00
19.7 – Educação Especial	62.311.024,00
19.8 – Administração Geral	45.169.115,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Custeadas com receita de Impostos e com Recursos do FUNDEB	Dotação Atualizada
21- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE	1.453.903.251,00
21.1- Educação Infantil	879.102.066,00
21.1.1- Creche	440.490.139,00
21.1.2- Pré-escola	438.611.927,00
21.2- Ensino Fundamental	574.801.185,00
Apuração do Limite Mínimo Constitucional	
22- Total da Despesas MDE com Recurso de Impostos	1.993.903.251,00
23- (-) Resultado Líquido das das Transferências do FUNDEB	(122.666.668,00)
28- Total das Despesas para fins de limite (22+23)	1.871.236.583,00
29- Aplicação em MDE sobre Receita resultante de impostos	Valor exigido
	Valor Aplicado
	% aplicado
	27,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Dotação Atualizada
31- Total das Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino		467.114.213,00
<u>Salário Educação</u>		33.000.024,00
<u>PDDE</u>		0,00
<u>PNAE</u>		25.170.033,00
<u>PNATE</u>		349.971,00
<u>Outras Transferências do FNDE</u>		3.661.688,00
<u>Receita de Transferências de Convênio</u>		404.932.497,00
<u>Outras Receitas para Financiamento da Educação.</u>		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		
32- Total Despesas Típicas MDF custeadas com demais receitas		2.784.770.492,00
<u>Educação Infantil</u>		395.995,00
<u>Ensino Fundamental</u>		436.305.423,00
<u>Ensino Médio</u>		0,00
<u>Ensino Profissional</u>		846.873.892,00
<u>Educação de Jovens e Adultos</u>		0,00
<u>Educação Especial</u>		286.176.862,00
<u>OUTRAS</u>		1.215.018.320,00

ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.686.454.326,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.596.504.869,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.024.036,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.176.310.829,00
Receita Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	543.614.592,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.997.743.725,00
Cota-Parte - FPM	155.565.972,00
Cota-Parte - ITR	1.378.160,00
Cota-Parte - IPVA	551.011.744,00
Cota-Parte - ICMS	1.281.308.011,00
Cota-Parte - IPI - Exportação	8.479.838,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Proviniente de Impostos	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	6.684.198.051,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	432.475.942,00
Despesas Correntes	428.922.529,00
Despesas de Capital	3.553.413,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	790.129.058,00
Despesas Correntes	781.517.294,00
Despesas de Capital	8.611.764,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.609.648,00
Despesas Correntes	56.165.648,00
Despesas de Capital	444.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.706.740,00
Despesas Correntes	416.103.212,00
Despesas de Capital	2.603.528,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.697.921.388,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)
Total das Despesas em ASPS (XII) = (XI)	1.697.921.388,00
(-) Despesas Custeadas com Disp. de Caixa Vinculada aos RP Cancelados (XV)	
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.697.921.388,00
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.002.629.707,65
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	1.136.313.668,67
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Minima ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	561.607.719,33
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 17% da Lei Orgânica Municipal)	25,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	576.220.191,00
Proveniente da União	470.192.258,00
Proveniente dos Estados	106.027.933,00
Proveniente de outros Municípios	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.800.480,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXVIII + XXIX + XXX)	578.020.671,00

ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS
(INCISO V DO § 2º DO ART. 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ANO ORÇAMENTO: 2026

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	BASE LEGAL	ANO LEI ENTROU EM VIGOR	RENUNCIADA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2026	2027	2028	
ISSON - serviços prestados	Isenção	Estabelecimentos de empresas prestadoras de serviços instaladas ou que venham a se instalar no Polígono Prioritário de Intervenção na área Central de Campinas (Procento)	Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 440, de 15/12/2023	2024	R\$ 20.344.678,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme art.14, Ida Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
Taxa de Licenciamento para Parelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano (TPOU)	Isenção	Construções clandestinas e irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou em empreendimentos de interesse social	Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 492 de 16/07/2024	2024	R\$ 54.294,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme art.14, Ida Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
TOTAL					R\$ 20.398.973,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Em consonância com o art.14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) é apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativo à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, no exercício em que iniciou sua vigência e nos dois seguintes. Não há, no momento, previsão de renúncias de receitas de leis que entrem em vigor no exercício de 2026 e que devam observar o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 14, 15 e 16 da referida Lei Complementar.

FONTE: CSAIF / SMF - PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 29 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Obs.: Tabelas explicativas publicadas em Suplemento anexo a esta edição.
Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/4.148

DECRETO N° 24.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Considerando a necessidade de complementação de recursos para pagamento dos Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para atendimento educacional, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2025.00198238-03/SME.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)** suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.681 de 27 de Dezembro de 2024:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.1003.4027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R\$ 1.245.453,00

I - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16.681 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.1003.4027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R\$ 12.188.653,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 1.565.894,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.306.1003.4027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO

01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 137.591,00
07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.122.1003.1028 CONCURSO PÚBLICO
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R\$ 221.897,00

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 397.481,00

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 728.140,00

12.122.1003.4027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R\$ 109.000,00

319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 109.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIOS	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 407.862,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIOS	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 352.000,00
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 130.000,00
091100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09110	GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS	
08.244.1005.1272	PROGRAMA RENDA CAMPINAS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 12.407.029,00
	TOTAL DAS ANUAIÇÕES	R\$ 15.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do processo SEI nº PMC.2025.00198238-03/SME, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 24.227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPõE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Considerando a necessidade de atender a despesas de sequestros judiciais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00198251-72/DECOR-CC;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei 16.681 de 27 de dezembro de 2024;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 350.000,00
339047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 13.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 365.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte forma:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17113	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 365.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo SEI nº PMC.2025.00198251-72/DECOR-CC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 24.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a supressão parcial da DIRETRIZ VIÁRIA 1-G, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de Janeiro de 2018, que Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que estabelece que as diretrizes viárias previstas nos Anexos XVI e XVII do Plano Diretor Estratégico poderão sofrer ajustes, complementações e alterações de traçado, desde que mantidas as características funcionais da via e/ou a ligação prevista originalmente;

CONSIDERANDO ter sido realizado estudo técnico pela Coordenadoria Departamental de Planejamento Viário da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que constatou que a manutenção da largura conforme situação fática da Rua Edmundo Navarro de Andrade, no trecho entre as ruas Ribeirão Bonito e Rinópolis, no loteamento Jardim do Trevo, trecho em área urbana consolidada, não traz prejuízos à função originalmente definida para a Diretriz 1-G; CONSIDERANDO que o § 8º do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 2018, prevê a edição de decreto para a formalização da supressão da diretriz viária; e CONSIDERANDO a necessidade e a importância de dar transparência aos atos do Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimida parcialmente a Diretriz 1-G do do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas - Lei Complementar (LC) nº 189/2018, referente à marginal municipal da Rodovia Anhanguera, no trecho compreendido entre as ruas Ribeirão Bonito e Rinópolis, no loteamento Jardim do Trevo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00125424-42.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 24.229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece novas tarifas para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022, em especial os seus arts. 2º, 8º, 9º, 10, 22, 23, 24, 31, 33 e 34; CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 15.464 e 15.465, de 10 de maio de 2006 e do Decreto nº 17.889, de 28 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO os estudos e planilhas elaborados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, em conformidade com o Decreto nº 24.188, de 03 de dezembro de 2025, os Contratos de Concessão do Serviço Convencional e Serviço Alternativo; CONSIDERANDO que o último reajuste da tarifa se deu em 1º de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do sistema de transporte público coletivo de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor da tarifa para utilização do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas, também denominado InterCamp, nas modalidades Serviço Convencional e Serviço Alternativo, passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo será aplicado para o crédito do tíquete QR Code, crédito de Bilhete Único Vale Transporte, bem como para qualquer outra forma de pagamento que não seja definida no art. 2º.

§ 2º Os operadores do Sistema Intercamp ficam obrigados a conceder desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) aos usuários do Bilhete Único Comum.

Art. 2º Os valores a serem descontados dos créditos monetários dos cartões eletrônicos de Bilhete Único, adquiridos a partir da data definida no art. 1º deste Decreto, são os seguintes:

I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 6,00 (seis reais);

II - crédito do Cartão Especial: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

III - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

IV - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 3,00 (três reais).

§ 1º Os valores especificados nos incisos do *caput* deste artigo aplicam-se ao desconto efetuado no primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 2º Em conformidade com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 15.465, de 2006, o período de tempo para a integração tarifária será considerado a partir do primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o que ocorre com a apresentação do cartão eletrônico do usuário ao validador do veículo ou daquele instalado junto às catracas de solo de entrada dos terminais ou de plataformas de embarque.

Art. 3º A partir do terceiro registro de viagem (segunda integração) do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica serão descontados os seguintes valores:

I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Parágrafo único. Não haverá cobrança de integração tarifária temporal para:

I - crédito de Bilhete Único Escolar;

II - crédito de Bilhete Único Universitário.

Art. 4º Para os valores monetários adquiridos em data anterior à estabelecida no art. 1º deste Decreto serão descontados os valores das tarifas vigentes na data de sua aquisição.

Art. 5º A partir da data definida no art. 1º deste Decreto, as tarifas para utilização da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros, terão descontos quando o pagamento for realizado por meio do Bilhete Único, sendo debitados do cartão os seguintes valores:

I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos);

II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos);

III - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos);

IV - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Parágrafo único. Para os demais meios de pagamento permanecem os valores estabelecidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Para fins deste Decreto é considerada linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" aquela identificada com o número 502.

Art. 7º Quando a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" for utilizada em integração tarifária temporal, conforme definido no Decreto nº 15.465, de 2006, para realização de uma viagem, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que obedecerá aos valores estabelecidos no art. 5º deste Decreto;

II - integração de outra linha do sistema InterCamp com deslocamento para a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que será o valor estabelecido no art. 2º deste Decreto;

III - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com deslocamento para outra linha do sistema InterCamp: na linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" será descontado do Bilhete Único o valor estabelecido no art. 5º deste Decreto, e na primeira integração com uma outra linha do sistema InterCamp será descontada a diferença em relação à tarifa estabelecida no art. 2º deste Decreto, mais o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, se houver uma segunda integração com outra linha do sistema InterCamp, diversa da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", será cobrado o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Respeitadas as disposições deste Decreto, todas as demais regras de integração temporal estabelecidas pelos Decretos nº 15.465, de 2006, e 17.889, 28 de fevereiro de 2013, permanecem válidas, inclusive para integrações temporais envolvendo a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde".

Art. 9º Os operadores do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros deverão fixar, nos locais determinados pelos manuais de padronização visual dos veículos, informativos sobre o valor da passagem, conforme modelo a ser fornecido pela EMDEC.

Art. 10. O pagamento da tarifa nos veículos dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Campinas também pode ser efetuado por meio de "Bilhete de Viagem", disponibilizados pela Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC.

§ 1º O "Bilhete de Viagem" será vendido pré-carregado com 2 (duas) viagens, sem a necessidade de cadastro ou identificação do usuário.

§ 2º As viagens pagas com "Bilhete de Viagem" não dão direito ao benefício da

integração tarifária temporal.

Art. 11. O Bilhete 1 Viagem é de utilização exclusiva de entidades assistenciais e sociais, públicas ou privadas, mediante cadastramento prévio.

§ 1º O Bilhete 1 Viagem será vendido às entidades assistenciais pré-carregado com 1 (uma) viagem ao preço de uma tarifa sem desconto.

§ 2º Nada será cobrado referente ao custo do Cartão 1 Viagem e nem será feito reembolso de qualquer valor.

Art. 12. O Bilhete 2 viagens será comercializado por R\$ 15,00 (quinze reais), valor de duas tarifas vigentes, mais R\$ 2,00 (dois reais) referentes ao custo do cartão eletrônico.

§ 1º O Bilhete 2 viagens é recarregável, podendo o usuário, após o uso das 2 (duas) viagens, recarregá-lo com 2 (duas) viagens, indefinidamente.

§ 2º O Bilhete de Viagem poderá ser comercializado no interior dos ônibus.

§ 3º Após a utilização, o usuário poderá ser reembolsado pelo valor pago a título de custo do cartão eletrônico, mediante devolução à TRANSURC.

§ 4º A devolução do cartão eletrônico poderá ser feita em um dos postos de venda da TRANSURC nos terminais de ônibus, ou na sede da entidade, situada na Rua 11 de Agosto, nº 757, Centro, Campinas, sendo que o reembolso somente ocorrerá caso o cartão eletrônico estiver em condições de reuso.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Transportes poderá complementar as medidas definidas neste Decreto, a fim de avançar na modernização tecnológica e operacional e proporcionar maior segurança aos usuários e operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transporte

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00197943-58.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos Preços Públicos devidos à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, pela utilização do solo público para o exercício do comércio em instalações não removíveis e removíveis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do art. 150, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os preços públicos serão fixados pelo Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie; e CONSIDERANDO as disposições dos arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 509, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a utilização do solo público municipal para utilização de equipamentos de comércios em instalações não removíveis e removíveis e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos devidos à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, em relação aos permissionários, concessionários ou demais atividades que se utilizem do solo público deste Município para o exercício do comércio em instalações removíveis ou não, ficam estabelecidos nos termos da tabela de preços de 2026 (valores em reais), constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para efeito de cálculo da atualização monetária dos preços públicos constantes da tabela de preços de 2025, foi aplicado o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, bem como aumento real visando equilibrar determinados preços aos valores de mercado e a efetiva utilização do Solo Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2026 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPEN- DENTE DO ZONEA- MENTO	PROJ. REVIT. 13 DE MAIO	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4
				2026	2026	2026	2026
A - AMBULANTE	-						
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
A.1.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 KG) - DIVERSOS	-	-	8.264,00	5.103,76	3.836,72	1.468,94	734,50
A.1.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 KG) - DIVERSOS	-	-	713,71	377,37	343,04	249,48	213,80
A.1.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 KG) - CACHORRO QUENTE	-	-	713,71	377,37	343,04	249,48	213,80
A.1.4 - CARRINHO MANUAL, MÁQ. E TABULEIRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5M ²)	-	-	357,37	288,63	207,33	91,78	45,88
A.1.5 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5M ²)	-	-	357,37	288,63	207,33	91,78	45,88
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
A.2.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 KG) - DIVERSOS	-	-	-	773,07	773,07	773,07	
A.2.2 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 KG) - CARRO DE SOM	-	-	-	-	-	-	-
A.2.2.1 - SEM PUBLICIDADE VISUAL (POR MÊS)	-	-	-	773,07	773,07	773,07	
A.2.2.2 - SEM PUBLICIDADE VISUAL (POR DIA)	-	-	-	32,21	32,21	32,21	
A.2.2.3 - COM PUBLIC.VISUAL SEM/ COM ILUMINAÇÃO - PUBLIC.ATÉ 20M ² (POR MÊS)	-	-	-	2.351,07	2.351,07	2.351,07	
A.2.2.4 - COM PUBLIC.VISUAL SEM/ COM ILUMINAÇÃO - ACIMA 20M ² (POR M ² /MÊS)	-	-	-	117,55	117,55	117,55	

A.2.2.5 - COM PUBLIC.VISUAL SEM/ COM ILUMINAÇÃO - PUBLIC.ATÉ 20M ² (POR DIA)	-	-	-	-	97,96	97,96	97,96
A.2.2.6 - COM PUBLIC.VISUAL SEM/ COM ILUMINAÇÃO - ACIMA 20M ² (POR M ² /DIA)	-	-	-	-	4,90	4,90	4,90
A.2.2.7 - COM PUBLIC.VISUAL DIGITAL/ELETRÔNICO/SIMILAR - PUBLIC.ATÉ 20M ² (POR MÊS)	-	-	-	-	3.645,27	3.645,27	3.645,27
A.2.2.8 - COM PUBLIC.VISUAL DIGITAL/ELETRÔNICO/SIMILAR - ACIMA 20M ² (POR M ² /MÊS)	-	-	-	-	182,26	182,26	182,26
A.2.2.9 - COM PUBLIC.VISUAL DIGITAL/ELETRÔNICO/SIMILAR - PUBLIC.ATÉ 20M ² (POR DIA)	-	-	-	-	151,89	151,89	151,89
A.2.2.10 - COM PUBLIC.VISUAL DIGITAL/ELETRÔNICO/SIMILAR - ACIMA 20M ² (POR M ² /DIA)	-	-	-	-	7,59	7,59	7,59
A.2.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 KG) - DIVERSOS	-	-	-	-	386,59	386,59	386,59
A.2.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 KG) - CALDO DE CANA	-	-	-	-	386,59	386,59	386,59
A.2.5 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 KG) - CACHORRO QUENTE	NÃO AUTO-RORIZADA						
A.2.6 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5M²)	-	-	-	-	126,80	126,80	126,80
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5M ²)	-	-	-	-	126,80	126,80	126,80
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5M ²)	-	-	-	-	126,80	126,80	126,80
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5M ²)	NÃO AUTO-RORIZADA						
A.2.10 - CARRINHO MANUAL - LACTOBÁCIOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5M ²)	-	-	-	-	71,31	71,31	71,31
A.2.11 - SACOLA (A PARTIR DE 2022 SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)	ISENTO						
B - BANCAS/COBERTURAS (FIXAS/ REMOVÍVEIS) POR M² / MÊS	-	-	-	-	-	-	-
B.1 - BANCA DE JORNAL E REVISTAS	-	69,58	66,13	34,46	31,31	30,15	22,28
B.2 - BANCA DE FLORES (SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)	-	69,58	79,17	34,46	31,31	28,62	22,28
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJE PROD.ALIMENT.(SEM NOVAS AUTORIZ.)	-	69,58	104,15	31,63	28,78	26,10	22,28
B.4 - BANCA - DIVERSOS (SEM NOVAS AUTORIZAÇÕES)	-	69,58	132,61	94,59	86,02	44,50	22,28
C - QUIOSQUE/COBERTURA (POR M² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS	-	265,71	192,68	80,41	73,11	44,50	22,28
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO	-	-	-	-	-	-	-
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO	-	-	-	-	-	-	-
C.4 - QUIOSQUE - BASE GUARDA MUNICIPAL	-	-	105,98	-	-	-	-
D - TRAYLLER/COBERTURA (POR M² / MÊS)	-	-	130,17	107,10	85,66	44,50	22,28
E - MERCADOS MUNICIPAIS / TERMINAIS (POR M² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR M ² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR M ² / MÊS)	-	-	93,96	-	-	-	-
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR M ² / MÊS)	-	-	72,90	-	-	-	-
E.2 - TERMINAL I (POR M ² / MÊS)	-	-	132,61	-	-	-	-
E.3 - TERMINAL CURY (POR M ² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
E.3.1 - BOX P/ COMÉRCIO DE FRUTAS NACIONAIS E IMPORTADAS	-	-	24,79	-	-	-	-
E.3.2 - BOX P/ COMÉRCIO DE HORTALIÇAS - VERDURAS E LEGUMES	-	-	20,98	-	-	-	-
E.3.3 - BOX P/ COMÉRCIO DE ALHO, BATATA, CEBOLA E CEREALIS	-	-	23,60	-	-	-	-
E.3.4 - BOX P/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E OUTROS (DE 1ªNECESSIDADE)	-	-	21,62	-	-	-	-
E.3.5 - BOX COM.CARNES,PESCADOS, AVES,OVOS,FRIOS,LATICÍNIOS,TEMPEROS,BISCOITOS	-	-	24,95	-	-	-	-
E.3.6 - BOX P/ LANCHONETES, PADARIAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	24,95	-	-	-	-
E.3.7 - BOX P/ COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS (FLORICULTURA)	-	-	24,95	-	-	-	-
E.3.8 - BOX P/ COMÉRCIO DIVERSOS	-	-	45,68	-	-	-	-
E.3.9 - ÁREA P/ DEPÓSITOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	10,75	-	-	-	-
E.3.10 - ÁREA P/ DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS	-	-	18,24	-	-	-	-
E.3.11 - ÁREA P/ ESTACIONAMENTO	-	-	4,59	-	-	-	-
E.4 - TERMINAL BARÃO GERALDO (POR M ² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
E.5 - TERMINAL OURO VERDE (POR M ² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-

E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS / TERMINAIS (POR M ² / MÊS)	-	-	-	-	-	-	-
PÁGINA N° 01/07							

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

Redigido conforme elementos constantes do processo administrativo SEI SETEC.2025.00009706-49.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTESSÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL*Em 30 de Dezembro de 2025***De: Ademar Lopes dos Santos**

SEI n° CAMPREV.2025.00001250-60

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ademar Lopes dos Santos**, matrícula nº 807680, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Andréa Alexandra Muniz Bacic

SEI n° CAMPREV.2023.00002491-09

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Andréa Alexandra Muniz Bacic**, matrícula nº 291510, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Antonio José da Silva

SEI n° CAMPREV.2022.00000776-34

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Antonio José da Silva**, matrícula nº 935018 a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Celso Silva

SEI n° CAMPREV.2025.00001958-66

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Celso Silva**, matrícula nº 364606, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Claudemir Sales Bueno

SEI n° CAMPREV.2021.00000066-13

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Claudemir Sales Bueno**, matrícula nº 948276, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Claudia de Aguiar Santos Portella

SEI n° CAMPREV.2020.00001536-59

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Claudia de Aguiar Santos Portella**, matrícula nº 1031902, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cláudia Elisa Fogagnoli Gonçalves

SEI n° CAMPREV.2022.00002155-31

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cláudia Elisa FogagnoliGonçalves**, matrícula nº 545023, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cláudia Natalina Durante

SEI n° CAMPREV.2023.00001177-09

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Cláudia Natalina Durante**, matrícula nº 1023136, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cleusa Oliveira da Costa

SEI n° CAMPREV.2025.00000303-52

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cleusa Oliveira da Costa**, matrícula nº 1028065, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Custódio Lopes Moura

SEI n° CAMPREV.2023.00002398-12

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Custódio Lopes Moura**, matrícula nº 940836, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Daniel Santos de Aguiar

SEI n° CAMPREV.2022.00001925-73

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Daniel Santos de Aguiar**, matrícula nº 893480, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Deise Campos de Sousa

SEI n° CAMPREV.2024.00001232-70

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Deise Campos de Sousa**, matrícula nº 382566, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Devanir de Souza

SEI n° CAMPREV.2024.00000698-01

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Devanir de Souza**, matrícula nº 95986-3, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Elaine Cristina Cassiano Dutra

SEI n° CAMPREV.2023.00002185-64

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (redutor do magistério), com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Elaine Cristina CassianoDutra**, matrícula nº 1192833, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Eleida Fagundes da Costa Dias

SEI n° CAMPREV.2025.00001397-96

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Eleida Fagundes da Costa Dias**, matrícula nº 567418, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Eliana Regina Borelli Signorelli

SEI n° CAMPREV.2024.00000966-12

Assunto: Aposentadoria (Redutor do magistério)

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Eliana Regina Borelli Signorelli**, matrícula nº 1104918, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Elisabete de Oliveira Garcia

SEI n° PMC.2022.00073043-18

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Elisabete de OliveiraGarcia**, matrícula nº 1026704, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Flávia Balieiro Lodi

SEI n° CAMPREV.2025.00001077-54

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Flávia Balieiro Lodi**, matrícula nº 574201, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Flávio Guimarães

SEI n° CAMPREV.2022.00002616-48

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Flávio Guimarães**, matrícula nº 674257, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Gisele Gallant

SEI n° CAMPREV.2021.00000471-23

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Gisele Gallant**, matrícula nº 252247, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Gustavo Ozório Lima

SEI n° CAMPREV.2025.00001711-77

Assunto: Aposentadoria

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Gustavo Ozório Lima**, matrícula nº 455580, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Heloisa Alvim do Carmo**
SEI n°: **PMC.2023.00097735-61**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Heloisa Alvim do Carmo**, matrícula nº 437646, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Heloisa Pierozzi**
SEI n°: **CAMPREV.2024.00001299-87**

Assunto: **Aposentadoria(Redutor do Magistério)**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Heloisa Pierozzi**, matrícula nº 1024248, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Isabel Pagano**
SEI n°: **PMC.2023.00087298-86**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Isabel Pagano**, matrícula nº 1084895, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **João Reis da Silva**
SEI n°: **CAMPREV.2021.00001328-21**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **João Reis da Silva**, matrícula nº 935387, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Ligia Alzira dos Santos Moraes**
SEI n°: **CAMPREV.2025.00001379-12**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ligia Alzira dos Santos Moraes**, matrícula nº 1077864, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Ligia Zeni**
SEI n°: **CAMPREV.2023.00001441-88**

Assunto: **Aposentadoria(Redutor do Magistério)**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Ligia Zeni**, matrícula nº 1026194, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Luciana Caliço**
SEI n°: **CAMPREV.2020.00001512-81**

Assunto: **Aposentadoria(Redutor do Magistério)**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Luciana Caliço**, matrícula nº 1196820, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Luciana Gonçalves**
SEI n°: **CAMPREV.2025.00001098-89**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luciana Gonçalves**, matrícula nº 252018, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Luis Massayoshi Sonoda**
SEI n°: **CAMPREV.2023.00002830-30**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luis Massayoshi Sonoda**, matrícula nº 377155, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Luis Roberto Capelazzo**
SEI n°: **CAMPREV.2023.00003009-02**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luis Roberto Capelazzo**, matrícula nº 436976, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Marcela Scabello Amaral Fernandes**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2022.00002906-64**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do

Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), a(o) servidor(a) **Marcela Scabello Amaral Fernandes**, matrícula nº 1115383, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Maria da Silva Cerqueira Filha**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2025.00001395-24**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria da Silva Cerqueira Filha**, matrícula nº 990590, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Maria Marcia de Amorim Pereira**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2021.000003312-71**

Assunto: **Aposentadoria(Redutor do Magistério)**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Maria Marcia de Amorim Pereira**, matrícula nº 1091042, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Marilene Rhis de Jesus**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2021.00002260-52**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marilene Rhis de Jesus**, matrícula nº 286176, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Marilza Helena Nogueira**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2022.00001535-94**

Assunto: **Aposentadoria (Redutor do Magistério)**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Marilza Helena Nogueira**, matrícula nº 1091310, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Meire Martins Freitas**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2024.00000818-44**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Meire Martins Freitas**, matrícula nº 355836, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Miriam Cristina Ivo Guimarães**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2024.00000780-37**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Miriam Cristina Ivo Guimarães**, matrícula nº 289035, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Nilza Maria Maia**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2022.00000814-02**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), a(o) servidor(a) **Nilza Maria Maia**, matrícula nº 1107143, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Olesia Cristina Guezi**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2025.00001099-60**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Olesia Cristina Guezi**, matrícula nº 658251, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Paulo José Francisco Marques**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2023.00002554-19**

Assunto: **Aposentadoria**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Paulo José Francisco Marques**, matrícula nº 968463, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Roberta Seco Pereira Gonçalves**
Processo: **SEI n° CAMPREV.2021.00002391-11**

Assunto: **Aposentadoria (Redutor do Magistério)**

Dante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Roberta Seco Pereira Gonçalves**, matrícula nº 1082337, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Roberto Carlos Bassi**
Processo: **SEI n° PMC.2024.00124930-42**

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Roberto Carlos Bassi**, matrícula nº 1026976, a partir de **1º de Janeiro de 2026**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Roberto Carlos Tadeu Rodrigues

Processo: SEI n° CAMPREV.2021.00002577-99

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) **Roberto Carlos Tadeu Rodrigues**, matrícula nº 1072170, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rubens Ribeiro

Processo: SEI n° CAMPREV.2023.00001854-53

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rubens Ribeiro**, matrícula nº 380342, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sônia Eloísa Morales

Processo: SEI n° PMC.2024.00010507-48

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sônia Eloísa Morales**, matrícula nº 1069861, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Suely Kuasne Dionisio

Processo: SEI n° CAMPREV.2025.00001197-61

Assunto: Aposentadoria por idade

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Suely Kuasne Dionisio**, matrícula nº 1081420, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Tael Maria dos Santos Oliveira

Processo: SEI n° CAMPREV.2021.00002967-78

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Tael Maria dos Santos Oliveira**, matrícula nº 681016, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Tania Aparecida Brunelli Lutgens

Processo: SEI n° CAMPREV.2020.00002190-05

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Tania Aparecida Brunelli Lutgens**, matrícula nº 1031961, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Valdecir Caetano

Processo: SEI n° CAMPREV.2023.00002571-10

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Valdecir Caetano**, matrícula nº 925560, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Vera Lúcia Vieira dos Santos

Processo: SEI n° CAMPREV.2023.00002808-71

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Vera Lúcia Vieira dos Santos**, matrícula nº 1346636, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Zilda Aparecida Soares

Processo: SEI n° CAMPREV.2025.00000550-02

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Zilda Aparecida Soares**, matrícula nº 285340, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Zilda dos Santos Pedroso

Processo: SEI n° CAMPREV.2020.00002510-73

Assunto: Aposentadoria

Diane do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Zilda dos Santos Pedroso**, matrícula nº 1103458, a partir de **1º de Janeiro de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.****SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO****AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2025.00138781-34

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito,

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, recursos de segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva de links de comunicação de dados. A solução deverá garantir 100% da banda contratada, com velocidades simétricas, em modo *full-duplex*, operando em topologias ponto-a-ponto, ponto-multiponto, malha, estrela ou híbrida, assegurando segurança da informação, alta disponibilidade, monitoramento proativo e gestão centralizada da infraestrutura de rede.

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à contratação pretendida, e conforme ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, para prestação de serviços de conectividade à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, recursos de segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva de links de comunicação de dados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. A despesa decorrente no valor total de R\$ 111.897.596,20 (cento e onze milhares, oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI 17288296, devendo o valor estimado de R\$ 22.113.239,37 (vinte e dois milhões, cento e treze mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) onerar o exercício financeiro de 2026 e o restante os exercícios subsequentes.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à SMA/DL/CGCPs, para a numeração da contratação em livro próprio;
2. à SMJ/PGM/PLC/NFA, para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente; e
3. à SMCGP/DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2025.00113327-71

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 361/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que, em razão da constatação de que a publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não foi realizada, REABRIU o prazo inicialmente estabelecido para a **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 10:** 16/01/2026 às 08h30 - Disponibilidade do Edital: a partir de 31/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90361/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 363/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00124491-59

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e da noite, almoço e jantar, com entrega ponto a ponto, para pacientes da Rede Municipal de Saúde de Campinas

-Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 e 02: dia 20/01/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação:90363/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento-SMA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Decisão de Impugnação*

Processo Administrativo: PMC.2025.00108852-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 337/2025 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 17300338 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17301533, que acolho, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa LICITEC, posto que tempestiva e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se todas as condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2025001638

Interessado:Leandro Gurgel

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. verificar o número informado da casa correspondente (informação diverge entre a aba de cadastro, a declaração e o IPTU);
2. preencher email do interessado no respectivo campo de cadastro do mesmo (aba -Resp. Empreendimento-).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de dezembro de 2025
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025001360

Interessado: DOCE HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Reapresentar declaração de existência ou não de passivos, conforme Anexo VI-I do Decreto 18.705/2015, pois não está sendo possível a abertura do documento no sistema LAO;

2.Corrigir projeto de drenagem do empreendimento de maneira que o reservatório de detenção de cheias atenda a Lei Estadual 12.526/2007, e esteja em conformidade com as informações contidas na aba "Dados do Projeto" do LAO;

CAMPINAS, 30 de dezembro de 2025
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 22/12 A 26/12/2025

ATZ = AUTORIZAÇÃO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / **LP** = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL** = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **TCA** = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / **TI** = TERMO DE INDEFERIMENTO / **TR** = TERMO DE RECEBIMENTO / **TECA** = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / **CRA** = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSA QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK:
https://lao.campinas.sp.gov.br/CONSULTA_LICENCA.PHP

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDERECO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMEN-TO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LI-CENCIAMENTO AMBIEN-TAL	SAN-SÓES ADMI-NIS-TRATI-VAS
2020001034	BSH - 13 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	16/12/2020	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1750 - JARDIM AFIFE 13084-551	LI 025/2025-I-RET	23/12/2025	18/02/2027	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL HMV-BG	-
2022001189	CASSINI ALIMENTOS LTDA.	23/11/2022	RUA WALLACE BARNES, 285 (LOTE 3-B1; QUARTEL RÃO 7463) - DISTRITO INDUSTRIAL 13054-701	LI 206/2025-I-RET	23/12/2025	15/12/2028	EMPREENDIMENTO COMERCIAL CSEI	-
2024000462	ESTÂNCIA EU-DÓXIA EMPREENDIMENTOS E PARTI-CIPAÇÕES LTDA	11/12/2025	RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO, 1745 (093-GL - 30007-) - CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083-100	TI 208/2025-I	23/12/2025	-	LOTEAMENTO	-
2025000354	JPS - CAMPINAS INDUS-TRIA E COMER-CIO LTDA	01/04/2025	RUA MIRTA COLUCCI NI PORTO, 1420 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÁNDIDA 13087-606	TI 364/2025-III	22/12/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000563	JOSÉ MILTON GAR-CIAL LEAL FILHO	30/05/2025	RUA JOSÉ GERALDO FERREIRA, S/N - NO TRE DAME 13092-807	TI 365/2025-III	22/12/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-

2025001118	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC	10/09/2025	RUA CARLOS BELLUCI, S/N (REMADENESENTE EPC2; QUART. 10492) - JARDIM MIRASSOL 13069-494	TCA 366/2025-III	22/12/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025001435	ENGE-MAPE CONS-TRUÇÕES E COMER-CIO LTDA	24/11/2025	RUA QUATRO PROLONG. 383 (QUART. TEIRÃO 49) - JARDIM ROSANA 13130-081	TCA 367/2025-III	23/12/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025001280	JPP COM-PRA VENDA E ALUGUEL DE IMO-VEIS LTDA	15/10/2025	RUA QUINZE, 250 - VILA SAINTE ANNE 13105-363	ATZ 195/2025-III-SG	22/12/2025	22/12/2027	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2025001431	CCDE ADMINIS-TRAÇÃO E PARTI-CIPAÇÕES LTDA	24/11/2025	RUA MARIA THEREZINI, NHA DE GODOY, 28 (LOTE 19, QUADRA I, QUARTEL RÃO 16375) - RESIDENCIAL JATIBELA 13097-229	ATZ 196/2025-III-SG	22/12/2025	22/12/2027	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2025001432	CASA PENHA SPE LTDA	25/11/2025	RUA PAULO VANZO-LINI, 748 (LOTE 9, QUADRA P, QUARTEL RÃO 11371) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104-201	ATZ 197/2025-III-SG	22/12/2025	22/12/2027	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2025001034	MA-XADM ADMINIS-TRAÇÃO DE BENS LTDA	28/08/2025	ESTRADA MUNICI-PAL DA PAZ (CAM - 384), 95 (AVENIDA UM RES PQ DUNLOP) - SANTA CLARA 13058-005	TI 198/2025-III-SG	22/12/2025	-	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2024001389	MASTER ENER-GY SERV. DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	28/11/2024	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 96 - PARQUE VIA NORTE 13065-703	LO 223/2025-IV	23/12/2025	22/12/2029	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA - CASAS OU CABINES DE FORÇA PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	-

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 22 a 26 de dezembro de 2025.

Campinas, 26 de dezembro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

Processo SEI nº PMC.2021.00037181-26.

Interessado: Secretaria de Comunicação.

Assunto: Supressão do Termo de Contrato nº 137/2021 - Prestação de Serviços Gráficos Diversos Sob Demanda.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial nas manifestações do senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos - doc. nº 17275139, do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos - doc. nº 17302537, do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município - doc. nº 17304416 e do Senhor Secretário Municipal de Justiça Adjunto - doc. nº 17305613, AUTORIZO A SUPRESSÃO de 57,78% do Termo de Contrato nº 137/2021, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA - CNPJ: 48.197.859/0001-69, equivalente a R\$ 697.799,66 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo; e
2. à Secretaria Municipal de Comunicação, para as demais providências.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI

Secretaria Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00123841-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 17294549, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTAO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 234/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que rezam a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, CONVOCA seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 08/01/2026

Horário: 10h00

Pauta:

- 1) Análise de documento sob a responsabilidade da Comissão.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DAIANA RODRIGUES SMANIOTTO

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA SME Nº 267/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007:

RESOLVE:

Art.1º Revogar a partir de 31/12/2025 a Portaria SME nº 16 de 30/01/2025 que designou a servidora TANIA REGINA IRINEU matrícula 131.255-3 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Nutrição do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretaria Municipal de Educação

PORATARIA SME Nº 268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 021, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, dos servidores do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

Determina:

Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências, em instância única, relativas aos recursos concernentes ao processo de remoção de Especialistas de Educação - Supervisor Educacional e Coordenador Pedagógico.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

Presidente: Angela Maria Abdalla Campos Fetter, matrícula 90.195-4;

CGP: Helio de Souza Pesci, matrícula 139.226-3;

NAED Sul: Erika Salazar Sanches Manoel, matrícula 144.757-2;

NAED Leste: Tania Maria Serafim, matrícula 144.820-0;

NAED Sudoeste: Sandro Ricardo Coelho de Moraes, matrícula 119.662-6;

NAED Norte: Maria Cristina Duarte Vieira, matrícula 145.044-1;

NAED Noroeste: Diego Vilanova Rodrigues, matrícula 145.383-1;

§2º A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se no dia 09 de janeiro de 2026, das 08:30 às 17:00 horas em local posteriormente informado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - DRM/SMF

Altera a Instrução Normativa nº 7, de 12 de setembro de 2025 - DRM/SMF, que "Institui o Programa-Piloto do Domicílio Tributário Eletrônico de Campinas - DTEC, sistema de informática destinado à comunicação referente aos tributos municipais"

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere a Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 2º e art. 6º da Lei Municipal nº 504, de 11 de dezembro de 2024,

Expede a seguinte Instrução Normativa:

Art 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Instrução Normativa nº 7, de 12 de setembro de 2025 - DRM/SMF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão voluntária ao Programa-Piloto do DTEC será disponibilizada até data da implantação efetiva do Sistema DTEC, mediante credenciamento.

....."

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

AURILIO SERGIO COSTA CAIADO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMC.2025.00121709-87

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00009555-00

Interessado: SC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI ME

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 34.1520 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 1712, emitida em 01/11/2024, cujo ISSQN foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3494091, em 10/12/2024, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 03/11/2025, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00013442-37

Interessado: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 668.6384 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 75537, emitida em 29/11/2024, cujo ISSQN foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3491632, em 10/12/2024, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2025, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00021803-19

Interessado: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 32.7835 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 76040, emitida em 20/12/2024, cujo ISSQN foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3516898, em 10/01/2025, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 30/07/2025, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00031395-68

Interessado: REVIVA CREDITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro parcialmente o pedido de repetição de indébito tributário, mediante reconhecimento de crédito em favor do interessado no valor de 1.135.0497 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 01/2025, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3541213, pago em 05/02/2025, uma vez que a mencionada guia é composta por notas fiscais já inclusas na GRD nº 3546085, paga em 10/02/2025, e pelas NFSe nºs 206, 214 e 219, que constam como canceladas, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ademais, deixo de conhecer a parte do pedido de repetição de indébito relativa ao valor pago a título de ISSQN Próprio das NFSe nºs 207, 215 e 220, emitidas na competência 01/2025, visto que o interessado não respondeu à notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 29 de dezembro de 2025

FÁBRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2025.00197940-13****Interessado: JOSE LEONARDO LOFFREDO****Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025**

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3414.21.22.0001.01029 e 3414.21.22.0001.01086, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Campinas, 30 de dezembro de 2025

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS***RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO***Protocolo: PMC.2025.00195493-96****Interessada: MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA****Requerente: FRANCISCO RALPH NASCIMENTO****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001, **indefiro** o pedido de certidão digital do inteiro teor do processo 2019/11/9691, por falta de representatividade do requerente para representar a interessada, em face da impossibilidade de validação da assinatura eletrônica constante das procurações juntadas aos autos, bem como ausentes os documentos pessoais do requerente e dos signatários das procurações.

A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 29 de dezembro de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****NOTIFICAÇÃO Nº 2025.12.28 ENC****CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2542838	17.285.519/0001-66	17.285.519 ALEXANDRE DANIEL DA SILVA	26/12/2025
2853850	19.293.541/0001-83	19.293.541 MARILIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	22/12/2025
2949253	19.900.121/0001-18	19.900.121 REINALDO RAMOS DA SILVA JUNIOR	27/12/2025
4180739	26.663.100/0001-91	26.663.100 MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	22/12/2025
4362705	27.611.373/0001-55	27.611.373 DANILLO FERNANDO DOS ANJOS	27/12/2025
4768728	29.760.676/0001-65	29.760.676 WENDELL FELIPE PEREIRA DA SILVA	28/12/2025
5010292	31.115.638/0001-00	31.115.638 EDSON PEREIRA DOS SANTOS	26/12/2025
5243289	32.407.302/0001-75	32.407.302 CONRADO KAIZER TONIN	28/12/2025
5399670	33.225.552/0001-57	33.225.552 GUILHERME GOMES CARDOSO	22/12/2025
5505755	33.838.211/0001-57	33.838.211 RAFAEL DA SILVA JERONIMO	27/12/2025

6732607	41.438.283/0001-35	41.438.283 MARIA GORETTI DO NASCIMENTO	27/12/2025
6979432	42.640.541/0001-24	42.640.541 BIANCA LICARAO HOLZER	23/12/2025
7212712	43.595.624/0001-01	43.595.624 KELLY CRISTINA RODRIGUES DE BARROS ALVES FERREIRA	26/12/2025
7796137	45.976.777/0001-24	45.976.777 JULIANA REGINA TORRES TOLEDO	26/12/2025
7890648	46.390.489/0001-56	46.390.489 JONATHAN DANIEL ROCHTI CARLONI	27/12/2025
8198519	47.867.159/0001-71	47.867.159 GUILHERME EDUARDO COSTA DOS SANTOS	22/12/2025
8332134	48.520.386/0001-99	48.520.386 DANIEL DE FABRIS CATOZZI	23/12/2025
8398151	48.854.740/0001-11	48.854.740 RAISSETA VITORIA STABILE FERREIRA	24/12/2025
8420548	48.956.420/0001-72	48.956.420 DIEGO ROBERTO DE MATTOS	22/12/2025
8436940	49.003.029/0001-16	49.003.029 JONAS FRANCISCO CARRILHO MEZLEVECKAS	22/12/2025
8506280	49.329.632/0001-92	49.329.632 PAULO CESAR DIAS	22/12/2025
8525021	49.425.604/0001-79	49.425.604 ALEXANDRE MARTINS FERREIRA	26/12/2025
8691606	50.232.697/0001-02	50.232.697 ROGERIO PEREIRA JARDIM	24/12/2025
8705038	50.262.274/0001-27	50.262.274 EDSON DA ROCHA VIANA JUNIOR	26/12/2025
8738122	50.415.974/0001-04	50.415.974 JOVINO ALEXANDRE DE ALMEIDA FILHO	26/12/2025
8746621	50.490.148/0001-20	50.490.148 CRISTINA AVELINA DOS SANTOS	23/12/2025
9463712	50.512.636/0001-90	50.512.636 MARTA MATSUE YAMAMOTO OTENIO	24/12/2025
8763682	50.573.981/0001-34	50.573.981 THIAGO DE CARVALHO SILVA	28/12/2025
10431560	50.981.418/0001-03	50.981.418 VITOR LEANDRO DA SILVA CORREIA	22/12/2025
8881677	51.128.358/0001-35	51.128.358 PAULO EDUARDO JULIAO DE SOUZA	23/12/2025
8951969	51.471.934/0001-42	51.471.934 LEANDRO DE CARVALHO AMANCIO	23/12/2025
8994153	51.689.604/0001-28	51.689.604 LILIANE FACCIONI RODRIGUES MATUI	26/12/2025
9005714	51.719.833/0001-48	51.719.833 MARCOS REBERTE PERES	22/12/2025
9041125	51.887.219/0001-95	51.887.219 GRASIELA DOS SANTOS MACIEL MACHADO	23/12/2025
9263667	52.728.504/0001-26	52.728.504 FERNANDO AMERICO KURUNCI	23/12/2025
9224408	52.813.074/0001-40	52.813.074 FLAVIA CRISTINA DA SILVA DE ARAUJO	28/12/2025
9244859	52.895.313/0001-59	52.895.313 AMANDA GARCIA DE LARA	22/12/2025
9306170	53.271.971/0001-32	53.271.971 DAVI WANDERLEY MISTURINI	28/12/2025
9325662	53.370.488/0001-05	53.370.488 PRISCILA CRUZ DE PAULA MOREIRA	28/12/2025
9339892	53.434.960/0001-26	53.434.960 BELQUIZA FERREIRA CRUZ	28/12/2025
9363262	53.556.176/0001-90	53.556.176 JHENNIFER CRISTINA CHICALE	23/12/2025
9470441	54.110.065/0001-19	54.110.065 SERGIO DONIZETI DA SILVA	23/12/2025
9520430	54.376.776/0001-30	54.376.776 TATIANE APARECIDA PISTONI	28/12/2025
9521836	54.388.420/0001-16	54.388.420 MATHEUS ALEXANDRE LIMA DA SILVA	26/12/2025
9551832	54.534.472/0001-53	54.534.472 TAYNARA CRISTINA MORAIS DA SILVA	28/12/2025
9627847	54.970.226/0001-44	54.970.226 VINICIUS CASAGRANDE ALESSIO LOPES	26/12/2025
9654844	55.110.689/0001-07	55.110.689 MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025
9707093	55.383.200/0001-62	55.383.200 MIKAEL OLIVEIRA DA SILVA	25/12/2025
9735224	55.546.773/0001-60	55.546.773 MARCIA APARECIDA DUTRA MAROSTICA	28/12/2025
9826130	55.857.851/0001-47	55.857.851 ANTONIO MOREIRA FRANCO JUNIOR	22/12/2025
9842025	55.954.677/0001-50	55.954.677 LUCAS BEZERRA NOVAIS	23/12/2025
9845518	55.973.139/0001-03	55.973.139 TARCISIO DOS SANTOS MARCATO	24/12/2025
9863842	56.048.544/0001-88	56.048.544 TIAGO VIEIRA BISCASSI	26/12/2025
9957944	57.046.976/0001-12	57.046.976 FERNANDO JARDIM DE OLIVEIRA	22/12/2025
9981500	57.199.951/0001-59	57.199.951 EDWIRGENS CAROLINE CORTEZ DE ASSIS	27/12/2025
9992677	57.240.493/0001-54	57.240.493 DANIELA DE CASTRO ALVARENGA ARNIZAUT	23/12/2025
10008349	57.324.893/0001-48	57.324.893 VICTORIA TIOZZO DE SOUSA	22/12/2025
10012575	57.364.919/0001-81	57.364.919 MONICA LOPES SOARES	22/12/2025
10014314	57.380.332/0001-66	57.380.332 BLANCA SANTANA DO CARMO	24/12/2025
10022414	57.389.834/0001-58	57.389.834 TALITA FERNANDA CAVALCANTE	23/12/2025
10039597	57.486.808/0001-48	57.486.808 ALDIVINO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	22/12/2025
10067892	57.654.593/0001-27	57.654.593 BRUNA LEAL DOS SANTOS	22/12/2025
10076115	57.670.748/0001-19	57.670.748 ELEM ARIANE COSTA	26/12/2025
10115315	57.882.467/0001-20	57.882.467 JONAS RODRIGUES DE SOUZA VIANA	26/12/2025
10246860	58.597.669/0001-92	58.597.669 GILBERTO COSTA PAIVA	23/12/2025
10268022	58.722.888/0001-56	58.722.888 STEFANY DOS ANJOS ALVES	28/12/2025
10276220	58.791.465/0001-98	58.791.465 HENRIQUE COSTA ANDRADE	22/12/2025
10284591	58.814.579/0001-06	58.814.579 JHONATAN RAFAEL DE SOUZA	22/12/2025
10310614	58.992.279/0001-17	58.992.279 KEYSON RAFAEL PEGORARO BARBOSA	25/12/2025
10356460	59.251.197/0001-84	59.251.197 ALINE SQUARIZI GONCALVES	23/12/2025
10398830	59.514.670/0001-79	59.514.670 DANIELE MALAQUIAS AMARAL	23/12/2025
10405232	59.568.712/0001-54	59.568.712 ROBERTA LUCIA FERREIRA	28/12/2025
10424776	59.702.768/0001-50	59.702.768 BRENDA LUNA PINTO RODRIGUES	27/12/2025
10436472	59.746.277/0001-00	59.746.277 LAYLA SANTATERRA ANACLETO	26/12/2025
10442677	59.798.424/0001-96	59.798.424 MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	22/12/2025
10455736	59.846.165/0001-21	59.846.165 PETTERSON KAUAN DE OLIVEIRA JESUS	22/12/2025
10463690	59.921.955/0001-24	59.921.955 LUIS FELIPE GOMES BARBOSA	27/12/2025
10493654	60.062.418/0001-55	60.062.418 SAMIR DOS SANTOS MICENO	27/12/2025
10500944	60.126.402/0001-69	60.126.402 SHARLENE SILVA MAGALHAES	22/12/2025
10513892	60.183.590/0001-67	60.183.590 MONICA ALVES NAGEL	25/12/2025
10519033	60.227.271/0001-06	60.227.271 RENAN DOS SANTOS FISCHER	27/12/2025
10522603	60.257.382/0001-65	60.257.382 ANDREW RIBEIRO DA ROCHA	28/12/2025
10523561	60.266.029/0001-41	60.266.029 GIOVANI GARCIA OLIVIERI	27/12/2025
10533826	60.295.741/0001-79	60.295.741 LUIZ FERNANDO SOARES	22/12/2025
10540636	60.365.750/0001-99	60.365.750 JEAN CECILIO FRANCA	28/12/2025

10551018	60.411.805/0001-50	60.411.805 JOSE LUIZ PEREIRA ZORZANELLO	28/12/2025	11171812	63.971.738/0001-16	63.971.738 HELOISA FURLAN DE FARIA LOPES	23/12/2025
10586717	60.628.517/0001-51	60.628.517 ISABELLY DONO MARTINS	22/12/2025	11171910	63.973.269/0001-74	63.973.269 PRISCILA SILVA SANTOS	28/12/2025
10629025	60.874.900/0001-90	60.874.900 SYLVIA CAMARGO DE ANDRADE SPERAN-DEO	23/12/2025	11172126	63.975.722/0001-81	63.975.722 JULIANA FERREIRA CAVALCANTI	23/12/2025
10650849	60.969.379/0001-74	60.969.379 GABRIEL ALEJANDRO BAEZ SALAS	28/12/2025	11176237	64.019.210/0001-04	64.019.210 JULIANA DOS SANTOS BEZERRA DE OLIVEIRA	23/12/2025
10649794	60.993.504/0001-81	60.993.504 EDNA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	26/12/2025	11178272	64.038.091/0001-37	64.038.091 DAIANE GRAZIELA MONTEIRO	24/12/2025
10683909	61.179.000/0001-95	61.179.000 PEDRO ANTONIO DOS REIS LARANJEIRA	27/12/2025	11179520	64.048.248/0001-05	64.048.248 THAIZE MOREIRA DOS SANTOS	23/12/2025
10688170	61.212.242/0001-33	61.212.242 DEOLICIO CARNEIRO DA SILVA NETO	23/12/2025	11179988	64.050.275/0001-12	64.050.275 LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	24/12/2025
10694447	61.213.875/0001-66	61.213.875 PAULO HENRIQUE XAVIER SOTELO ALVES	22/12/2025	11186313	64.050.804/0001-88	64.050.804 JOSIRENE BARRA NOVA DOS SANTOS	22/12/2025
10697934	61.248.855/0001-20	61.248.855 AMAURY FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	22/12/2025	11186984	64.056.619/0001-09	64.056.619 MONIQUE CAMARGO	26/12/2025
10698299	61.252.868/0001-73	61.252.868 MARIA EDUARDA MACHADO	26/12/2025	11188022	64.064.032/0001-33	64.064.032 ANA LIVIA BASSO	28/12/2025
10717064	61.381.318/0001-54	61.381.318 STEPHAN SHIH	23/12/2025	11189355	64.077.788/0001-17	64.077.788 LARISSA OLIVEIRA SANTOS	22/12/2025
10718427	61.392.308/0001-14	61.392.308 VICTOR ALMEIDA DE FREITAS	22/12/2025	11197935	64.139.420/0001-36	64.139.420 VERONICA ANDRADE FERREIRA	23/12/2025
10727906	61.420.855/0001-66	61.420.855 LORENA CRISTINA PEREIRA MALAQUIAS	25/12/2025	11198583	64.146.851/0001-20	64.146.851 GABRIELA APARECIDA IMACULADA DA SILVA	23/12/2025
10728619	61.426.363/0001-88	61.426.363 HELTON GEORGE DA SILVA RODOVALHO	22/12/2025	11198885	64.149.670/0001-57	64.149.670 MARYANA CRISTINA DE SOUZA	26/12/2025
10733337	61.459.666/0001-05	61.459.666 MANOELLA PEREIRA FIGUEIREDO	23/12/2025	11200189	64.163.495/0001-52	64.163.495 LUCAS GONCALVES MONTEFERRANTE	26/12/2025
10733370	61.460.159/0001-83	61.460.159 GLAUCIA BARBOSA GOMES	24/12/2025	11200324	64.164.645/0001-42	64.164.645 MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA MORAIS	27/12/2025
10735542	61.479.608/0001-35	61.479.608 PRISCILA DONATA RIZZATTI	22/12/2025	11200642	64.170.246/0001-94	64.170.246 SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO	28/12/2025
10747761	61.522.908/0001-50	61.522.908 KAHOAN GREGORIO OLIVEIRA	26/12/2025	11201045	64.172.609/0001-20	64.172.609 JAQUELINE TORQUATO BEZERRA	28/12/2025
10754873	61.583.792/0001-69	61.583.792 SABRINA ALVES MEIRA	23/12/2025	4258860	27.060.685/0001-18	ABI EDER VEIGA 13934880134	24/12/2025
10756426	61.599.703/0001-72	61.599.703 KEYLANE DOS SANTOS RODRIGUES	23/12/2025	5978947	36.764.301/0001-39	AGHATTA ORTIGOSA MAVIEGA 40761234845	28/12/2025
10770313	61.681.994/0001-43	61.681.994 DEBORAH LUCIA TEIXEIRA	26/12/2025	4032390	25.372.348/0001-30	ALAN ROGER FRAGOSO 36062965846	28/12/2025
10788336	61.782.188/0001-61	61.782.188 FABIO DOS SANTOS	23/12/2025	5899702	36.207.817/0001-82	ALEXANDER GUEBER ABREU PENA 18132209800	23/12/2025
10792597	61.824.655/0001-79	61.824.655 PEDRO SEEBOREGTS	23/12/2025	4335872	27.450.457/0001-54	ALEXANDRO VEIGA FUSARI 22350537854	27/12/2025
10801871	61.844.815/0001-41	61.844.815 VITOR RUVIARO KFOURI	26/12/2025	5814340	35.671.230/0001-67	AMANDA CRISTINA VAZ MORELO 37407121800	22/12/2025
10807390	61.888.932/0001-07	61.888.932 VINICIUS NUNES PEREIRA	23/12/2025	3020401	20.332.527/0001-20	ANA DIVA GIRALDI CORREA 85027138849	23/12/2025
10808485	61.897.264/0001-84	61.897.264 ITAMAR COSTA DA SILVA	22/12/2025	4984323	30.936.168/0001-74	ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS 35334921842	23/12/2025
10810188	61.916.473/0001-28	61.916.473 ROBERTO MEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	23/12/2025	5517966	33.907.259/0001-70	ANA PAULA BLANCATO SILVA DE OLIVEIRA 02435180640	24/12/2025
10878386	61.956.986/0001-62	61.956.986 PAMELA DE SOUSA FRANCO	22/12/2025	8302561	48.370.060/0001-22	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS PIVA 39686194800	28/12/2025
10826262	62.010.114/0001-70	62.010.114 RICARDO AUGUSTO FRANCO	22/12/2025	2668459	18.097.000/0001-17	CAMILA CRISTINA BRITO TAVARES 32298133832	22/12/2025
10827005	62.018.121/0001-18	62.018.121 DALVANY BRAZ DE MEDEIROS	28/12/2025	8000301	46.837.082/0001-24	CLAYTON BARBIERI SELVAGGIO 21994410833	26/12/2025
10840982	62.072.314/0001-57	62.072.314 LEIDE MARA SANTOS	22/12/2025	6502121	40.427.623/0001-60	CRISTIANE CLARO DA SILVA CORNELIO 32620589800	27/12/2025
10846557	62.125.293/0001-90	62.125.293 ANA PAULA DE OLIVEIRA CANDIDO	23/12/2025	3746496	23.640.927/0001-91	EDSON ANDRE DE CARVALHO 32440023825	23/12/2025
10859225	62.161.156/0001-01	62.161.156 DIEGO DE SOUZA	26/12/2025	4632044	11.706.109/0001-65	EISE MARIA RODRIGUES GIOMETTI 24556706866	22/12/2025
10860312	62.172.173/0001-44	62.172.173 LUCINEIA DE ALMEIDA SILVA	23/12/2025	7407688	44.458.054/0001-70	ELENICE SANTOS SILVA 38092211809	28/12/2025
10861521	62.183.015/0001-90	62.183.015 GIULIA SILVA DE FARIA	23/12/2025	5584698	34.280.633/0001-12	EVELYN SILVA SANTANA DE ALMEIDA FRANCISCO 40167471805	24/12/2025
10868887	62.254.551/0001-39	62.254.551 MARIA ROSANA SOARES DA SILVA	22/12/2025	3390527	22.675.776/0001-44	FABIO AUGUSTO CUSTODIO 35980734880	22/12/2025
10896635	62.380.051/0001-43	62.380.051 ADSOM FELICIANO DA COSTA	26/12/2025	8018278	46.936.701/0001-38	GIOVANNA BELLOMO BRANDAO 46995397851	23/12/2025
10898255	62.395.048/0001-01	62.395.048 JESSIK DA SILVA COUTINHO MARAES	22/12/2025	3331105	22.283.060/0001-00	GISELE DE OLIVEIRA MOTTA 22334714828	22/12/2025
10937072	62.603.088/0001-93	62.603.088 DANIELI FERNANDES DE MELLO	28/12/2025	6086470	37.699.333/0001-60	JESSICA DA SILVA TEIXEIRA 47746188885	26/12/2025
10941703	62.643.361/0001-03	62.643.361 VIVALDO NARCISO JUNIOR	27/12/2025	5871565	35.998.598/0001-34	JOSE LUIZ SEIXAS 10238817806	23/12/2025
10943013	62.656.000/0001-00	62.656.000 LETICIA AFONSO BONIFACIO	23/12/2025	5613523	34.445.949/0001-17	JOSENEUDA ALVES BURITY 05566365469	22/12/2025
10957596	62.722.935/0001-39	62.722.935 EMILY RICHETO FRANCO SALGADO	28/12/2025	5872189	36.008.663/0001-08	KARINA PACHECO GRANDIM 35037160847	22/12/2025
10981942	62.905.292/0001-69	62.905.292 MACIEL PORTO GOMES	27/12/2025	3410188	22.814.336/0001-20	KARINE MENDES RUBI 78889766620	27/12/2025
10984682	62.930.752/0001-09	62.930.752 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	26/12/2025	6590993	40.840.851/0001-67	LUCAS VIETRI DA SILVA 40890065896	22/12/2025
10996435	62.964.701/0001-06	62.964.701 ISABELLA GRAZIELE BATISTA DA SILVA	28/12/2025	6584195	40.785.857/0001-89	MARCELO SANTANA DA SILVA 28335632804	23/12/2025
11020849	63.118.773/0001-97	63.118.773 SILMARA DA CUNHA	28/12/2025	7706979	45.571.366/0001-59	MARIA MILZA VIEIRA CAPORALLI 21635476801	24/12/2025
11024070	63.147.023/0001-43	63.147.023 THAIS FUZARI DE PAULA SOARES	27/12/2025	7843143	46.167.324/0001-10	MATHEUS DE ASSIS FELIX 43844194819	23/12/2025
11024640	63.151.066/0001-00	63.151.066 ODETE MARIA DA GLORIA	26/12/2025	6408290	39.968.504/0001-35	NILTON DOUGLAS PENTEADO 28685167850	24/12/2025
11036176	63.181.750/0001-27	63.181.750 ANNA CAROLINY LIMA DA COSTA	22/12/2025	4134478	26.425.543/0001-44	OLINDA MARIA MONTANHAURO OLIVEIRA 81928874800	23/12/2025
11036869	63.188.399/0001-04	63.188.399 IGOR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	23/12/2025	7025165	42.768.724/0001-20	PEDRO HENRIQUE MARCONDES DE BRITO 31365105857	23/12/2025
11044969	63.259.171/0001-50	63.259.171 ALYCIA HELENA FELIX DA SILVA	23/12/2025	7577702	45.200.200/0001-26	PEDRO PAULO REZENDE SORATI 53399602855	27/12/2025
11053739	63.273.375/0001-45	63.273.375 VICTOR MATHEUS CARNEIRO DA SILVA	28/12/2025	2987821	20.116.076/0001-94	PETERSON PAIVA PIRES 36684941851	28/12/2025
11055596	63.287.844/0001-85	63.287.844 SAMIRA CARLA ALVES	26/12/2025	6647693	41.068.294/0001-70	PRISCILA COLOMBO PEREIRA 31920703829	24/12/2025
11057580	63.306.258/0001-30	63.306.258 RENAN RODRIGUES VENTURA	22/12/2025	6558666	40.670.709/0001-19	RAMON MIGUEL BUENO DE LIMA 38996290866	26/12/2025
11070323	63.376.798/0001-90	63.376.798 RODRIGO DOS SANTOS SILVA	26/12/2025	4466497	28.170.312/0001-62	RUBENS RITA NICOLIELO BARTHOLOMEU 06838542838	22/12/2025
11073640	63.407.968/0001-57	63.407.968 GERSON MIRA DA COSTA	22/12/2025	7744897	45.723.259/0001-07	RUTINEIA DE PAULA GRANDINI 31235001873	22/12/2025
11075325	63.423.886/0001-04	63.423.886 GLAUCO ANTONIO PALETA FILHO	26/12/2025	6224857	38.925.471/0001-83	SERGIO AUGUSTO MOMESSO 06892147828	22/12/2025
11075406	63.424.458/0001-98	63.424.458 JESSICA LOUZADA CAPRONI DE OLIVEIRA	22/12/2025	8057540	47.131.083/0001-11	TALITA CRISTINA DA TRINDADE SANTOS 21965407811	24/12/2025
11094362	63.530.116/0001-52	63.530.116 LYSANDRA SPELTRI SCARAMUZZA WHITE-MAN CANAES	27/12/2025	3231496	21.617.521/0001-62	TERESINHA DE SOUZA BARBOSA 22128329825	22/12/2025
11100230	63.581.943/0001-75	63.581.943 RICHARD GHIZE	23/12/2025	4882482	30.399.408/0001-49	VALTER UILTON RODRIGUES DE SOUZA 44881609807	28/12/2025
11109556	63.610.218/0001-88	63.610.218 ROSENI FERREIRA	27/12/2025				
11113979	63.652.768/0001-60	63.652.768 CARLOS ROBERTO COSTA SANTOS JUNIOR	26/12/2025				
11115122	63.664.343/0001-70	63.664.343 ELENITA JAQUES	24/12/2025				
11124385	63.698.853/0001-69	63.698.853 AROLDO GOMES DE ANDRADE	26/12/2025				
11128852	63.753.796/0001-73	63.753.796 ANA JULIA BARBOSA	23/12/2025				
11140607	63.785.582/0001-89	63.785.582 TALITA DE JESUS SOUZA	26/12/2025				</td

4697197	29.321.606/0001-00	29.321.606 JOANA RAMALHO SOARES	22/12/2025
1095286	33.138.079/0001-70	33.138.079 CAROLINA DE ANDRADE DANIEL	28/12/2025
5854733	35.868.210/0001-80	35.868.210 ALAN AUGUSTO XAVIER	24/12/2025
7211171	43.585.513/0001-14	43.585.513 ALINE DE LIMA SILVA	22/12/2025
8054533	47.106.800/0001-55	47.106.800 ANTONIO WASHINGTON FERREIRA DE LIMA SOUZA	26/12/2025
8826234	48.632.992/0001-04	48.632.992 ANDRE VICENTE DA SILVA	24/12/2025
8603243	49.801.049/0001-32	49.801.049 SAMARA DOS SANTOS SILVA	22/12/2025
8900701	51.217.836/0001-83	51.217.836 FLAVIA COELHO CORREIA LIMA	24/12/2025
8986819	51.630.496/0001-18	51.630.496 LEILA SILVA MAIA	24/12/2025
9485929	54.193.544/0001-46	54.193.544 IAN JOSE CANEU ANDRETTA	26/12/2025
9677020	55.237.843/0001-06	55.237.843 RAFAEL BRANCALHAO	26/12/2025
10963863	62.783.588/0001-54	62.783.588 MARCIA REGINA GUADAGNINI	22/12/2025
11193654	64.124.751/0001-00	64.124.751 LARISSA DIAS ASSUNCAO	22/12/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.12.28 INA**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPITIDÃO DE CNPJ**

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSIM nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da *alteração ex-offício* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da *inaptidão* de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPD/dasnsimei.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
11196238	28.798.426/0001-51	28.798.426 SIMONE DA SILVA ANASTACIO DOS SANTOS	22/08/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.12.28 INC**INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
11196157	21.915.432/0001-00	21.915.432 NATALIA DOURADO LOULA COSTA
11196238	28.798.426/0001-51	28.798.426 SIMONE DA SILVA ANASTACIO DOS SANTOS
11196270	31.265.568/0001-68	31.265.568 SOLANGE DA SILVA SANTOS DE MOURA
11196289	31.701.616/0001-13	31.701.616 GUSTAVO LIMA BROD
11196386	36.227.547/0001-71	36.227.547 ISABELLE DE OLIVEIRA DALTIN
11196564	40.689.019/0001-01	40.689.019 RAYSSA HERMINIA IGLESIAS FARIA
11196718	48.364.330/0001-92	48.364.330 MAGNUM JOSE REIS DO CARMO FELZEMBURGH
11196777	50.479.606/0001-20	50.479.606 MEIRE ROSE SOARES BONFIM DE SOUZA
11196831	52.020.516/0001-00	52.020.516 PEDRO PAULO MACHADO MONTANARINI
11196947	53.927.792/0001-00	53.927.792 DENIVALDO CONCEICAO DOS ANJOS
11196980	55.243.459/0001-08	55.243.459 ERIK HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO
11197005	55.352.557/0001-83	55.352.557 RAFAELA CARLA VIGILATO
11197013	55.996.694/0001-50	55.996.694 LUCAS GUILHERME SANTOS ROSA
11197170	59.803.523/0001-19	59.803.523 ALEX ALBERTO MAMANI POMA
11197323	62.703.256/0001-12	62.703.256 LUIZ HENRIQUE FERREIRA SILVA
11197412	63.366.951/0001-07	63.366.951 RONALDO DE ANDRADE SILVA
11197617	64.136.549/0001-90	64.136.549 RIAN MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
11197633	64.136.566/0001-28	64.136.566 JESONICE GOMES DE SOUZA DANIEL
11197650	64.136.691/0001-38	64.136.691 ARLINDO DA SILVA
11197676	64.136.768/0001-70	64.136.768 JAYANE RODRIGUES DE SOUZA
11197692	64.136.863/0001-73	64.136.863 SANTOS BERNARDO DE OLIVEIRA
11197714	64.137.032/0001-16	64.137.032 KARINA BARROS PEREIRA PEDRA
11197730	64.137.104/0001-25	64.137.104 LEANDRO DONIZETE VIEIRA
11197757	64.137.165/0001-92	64.137.165 SIMARIA APARECIDA GOMES GAMELEIRA DOS SANTOS
11197773	64.137.365/0001-45	64.137.365 MAURIZIO ALEJANDRO GIRIOLI FEJURE
11197790	64.137.454/0001-91	64.137.454 MATEUS SILVA BARBOSA
11197811	64.137.510/0001-98	64.137.510 APARECIDO CARLOS BERTHO
11197838	64.137.666/0001-79	64.137.666 ELIESIO JOSE DE FARIA

11197854	64.138.165/0001-07	64.138.165 CESAR SANTOS MENESSES
11197870	64.138.249/0001-40	64.138.249 CAROLINA DINIZ RUSSO
11197897	64.138.763/0001-86	64.138.763 SIMONE AMELIA VIEIRA
11197919	64.138.923/0001-97	64.138.923 GUILHERME GOMES CARDOSO
11197935	64.139.420/0001-36	64.139.420 VERONICA ANDRADE FERREIRA
11197951	64.139.565/0001-37	64.139.565 ANDERSON APARECIDO DO PRADO
11197978	64.139.880/0001-64	64.139.880 THAYS HELLENA RIBEIRO DE SOUZA
11197994	64.140.126/0001-44	64.140.126 MICHEL DA SILVA GONCALVES
11198010	64.140.230/0001-39	64.140.230 MARAYA MARIANO GARCIAS
11198036	64.140.244/0001-52	64.140.244 JHONATAN RAFAEL DE SOUZA
11198052	64.140.634/0001-22	64.140.634 MATHEUS BARROS SOUZA
11198079	64.140.705/0001-97	64.140.705 ALESSANDRO DOS SANTOS
11198109	64.140.716/0001-77	64.140.716 MAICON RICHARD FERREIRA MACHADO
11198125	64.140.977/0001-97	64.140.977 ANDREA BORTOLUZZI
11198141	64.141.266/0001-37	64.141.266 JOSE HIGOR SANTOS OLIVEIRA
11198168	64.141.452/0001-76	64.141.452 LUCAS LACERDA SILVA
11198184	64.141.551/0001-58	64.141.551 RAFAEL DE SOUZA CAFARO
11198206	64.142.146/0001-54	64.142.146 PAMELLA FRANCINY PROCOPIO SANCHES
11198222	64.142.315/0001-56	64.142.315 CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARTINS
11198249	64.142.354/0001-53	64.142.354 EIDRIAN GOODMAN SILVA
11198265	64.142.553/0001-61	64.142.553 ANDREY FELIPE DA SILVA
11198281	64.142.554/0001-06	64.142.554 DIEGO GOMES DE MATOS
11198303	64.142.632/0001-72	64.142.632 MURILO MARTINEZ BELEM
11198320	64.142.703/0001-37	64.142.703 JUAN PEDRO GONCALVES PITA
11198346	64.142.887/0001-35	64.142.887 JHENIFFER NAYARA DE PAULA
11198362	64.143.102/0001-49	64.143.102 TAIS OLIVEIRA DE ARAUJO PAVILHAO
11198389	64.143.196/0001-56	64.143.196 CRISTIELLE DE SOUZA BALDONE
11198400	64.143.299/0001-16	64.143.299 ISRAELLY LORRANA DE SOUZA BARBOSA
11198427	64.143.554/0001-20	64.143.554 PAULO ROBERTO BERNARDES
11198443	64.143.598/0001-50	64.143.598 VALTER SOARES DE ALMEIDA
11198460	64.143.885/0001-60	64.143.885 CRISTIANE ISABEL CANELLA
11198486	64.144.044/0001-78	64.144.044 MARCELO ANTONIO ARRUDA FERRARO
11198508	64.144.326/0001-75	64.144.326 AITON DE PAULA SANTOS
11198524	64.145.153/0001-00	64.145.153 PAULO SERGIO DA SILVA
11198540	64.146.047/0001-40	64.146.047 RENAN QUINAIA JACINTO
11198567	64.146.280/0001-23	64.146.280 VITOR LEANDRO DA SILVA CORREIA
11198583	64.146.851/0001-20	64.146.851 GABRIELA APARECIDA IMACULADA DA SILVA
11198605	64.146.983/0001-51	64.146.983 ADRIANO BERNARDO DA SILVA
11198621	64.147.035/0001-30	64.147.035 DOMINIQUE GOODMAN SILVA
11198648	64.147.108/0001-94	64.147.108 GABRIEL GARCIA SANTOS
11198664	64.147.225/0001-58	64.147.225 CRISTIANE APARECIDA BENTO CABRAL
11198680	64.147.376/0001-06	64.147.376 ANDRE CLEMENTE SILVA
11198702	64.147.558/0001-87	64.147.558 FELIPE DOS SANTOS FAUSTINO
11198729	64.147.583/0001-60	64.147.583 JACQUELINE OLIVEIRA SANCHES
11198745	64.147.742/0001-27	64.147.742 ELAINE CARDOSO DE MOURA
11198761	64.147.914/0001-62	64.147.914 JORGE EDUARDO CORTZ SERNAGLIA
11198788	64.148.058/0001-60	64.148.058 RICARDO LUIZ
11198800	64.148.639/0001-00	64.148.639 ROBSON LUIS DE OLIVEIRA
11198826	64.149.018/0001-32	64.149.018 CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
11198842	64.149.292/0001-01	64.149.292 REINALDO FERNANDES NOGUEIRA
11198869	64.149.387/0001-25	64.149.387 VICTOR CANADA ZUCOLLO
11198885	64.149.670/0001-57	64.149.670 MARYANA CRISTINA DE SOUZA
11198907	64.149.698/0001-94	64.149.698 LILIAN DA SILVA ZAFALON
11198923	64.150.434/0001-50	64.150.434 ANTONIO FIRMINO FRANCISCO
11198940	64.150.648/0001-27	64.150.648 RODRIGO LOURENCO MOREIRA
11198966	64.150.695/0001-70	64.150.695 DAIANE REGINA TOMIATTI ZAGO
11198982	64.150.786/0001-06	64.150.786 CAMILA CLARINDO DE FRANCA SOUZA
11199008	64.150.841/0001-68	64.150.841 ISABELLA PEREIRA BLANCO
11199024	64.151.389/0001-59	64.151.389 ALDO JUNIO SOUZA BRANDAO
11199040	64.151.403/0001-14	64.151.403 RUBERLEI MINORELLI
11199067	64.151.526/0001-55	64.151.526 ALINE CRISTINA CAMARGO DOS SANTOS
11199083	64.152.109/0001-27	64.152.109 ARIELE CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
11199105	64.152.485/0001-11	64.152.485 HEITOR TAVARES DE CARVALHO
11199121	64.152.589/0001-26	64.152.589 FLAVIO VINICIUS SILVA FERREIRA DE SOUZA
11199148	64.152.593/0001-94	64.152.593 VALDIR GOMES
11199164	64.152.722/0001-44	64.152.722 GIOVANNA DE MORAES BRAS GIL
11199180	64.152.725/0001-88	64.152.725 MARIA RENILCE PEREIRA
11199202	64.152.807/0001-22	64.152.807 FABIANO DE OLIVEIRA
11199229	64.153.548/0001-54	64.153.548 ANA RITA GOMES DA COSTA ROCHA
11199245	64.154.089/0001-23	64.154.089 VITORIA CRISTINA DOS SANTOS
11199261	64.154.194/0001-62	64.154.194 LEONARDO DE MOURA LEAL
11199288	64.155.059/0001-31	64.155.059 DAYANE APARECIDA DE MORAES
11199300	64.155.321/0001-48	64.155.321 SIMONE MURAKAMI
11199326	64.155.473/0001-40	64.155.473 CLAUDINEY ALYSON DE MORAIS
11199342	64.155.769/0001-61	64.155.769 MARCIA SILVA PINTO
11199369	64.155.940/0001-32	64.155.940 RHYAN ALBERT VIEIRA DA SILVA
11199385	64.155.954/0001-56	64.155.954 LETICIA KAROLINE DOS SANTOS

11199407	64.156.109/0001-03	64.156.109 ELIAS GABRIEL PAZ SANTILES	11200944	64.172.295 MARCELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA SERRANO
11199423	64.156.526/0001-48	64.156.526 NATANUEL SILVA LIMA	11200960	64.172.348 JULIO CESAR GONCALVES DE SOUZA
11199440	64.156.769/0001-86	64.156.769 ELISABETH CRISTINA CRUZ	11200987	64.172.417 ADRIANO VIANA GARCIA
11199466	64.156.830/0001-95	64.156.830 VINICIUS ALVES DA SILVA	11201002	64.172.453 LEONARDO ARAUJO TRISTAO MARQUES
11199482	64.156.959/0001-01	64.156.959 ANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA DA COSTA	11201029	64.172.478 JHON EDINSON MARIN OSORIO
11199504	64.157.386/0001-22	64.157.386 EMILLY GABRIELLE DA SILVA LESSE	11201045	64.172.609 JAQUELINE TORQUATO BEZERRA
11199520	64.157.914/0001-43	64.157.914 ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO	11201061	64.172.636 ANA BEATRIZ BEZERRA FARIA
11199547	64.158.068/0001-86	64.158.068 ANA CAROLINA HOGATA	11201088	64.172.768 ANTONIO GUILHERME PADILHA NASCIMENTO
11199563	64.158.245/0001-24	64.158.245 JONES SOARES DOS SANTOS TAGAWA	11201100	64.173.089 TIAGO HENRIQUE SOLDERA DE LIMA
11199580	64.158.289/0001-54	64.158.289 MAURICIO D OTTAVIANO	11201126	64.173.390 MATEUS AMANCIO SILVA
11199601	64.158.364/0001-87	64.158.364 CLAUDENILSON BERNARDINO DA SILVA	11201142	64.173.434 MAURICIO PEREZ DA SILVA
11199628	64.158.537/0001-67	64.158.537 KELLY CRISTINA BERNARDO DA SILVA	11201169	64.173.543 ARIANE CRISTINA CONSTANTINO
11199644	64.158.666/0001-55	64.158.666 LIZIANE NAYARA MARUBAYASHI	11201185	64.174.046 MICHAEL VINICIUS ROQUE
11199660	64.159.022/0001-81	64.159.022 BIANCA BATISTA VILAR MOURA	11201207	64.174.355 FRANCISCO PEREIRA DE SA
11199687	64.159.540/0001-03	64.159.540 RAISSA VITORIA STABILE FERREIRA	11201223	64.174.416 JOAO PEDRO VITOR DA SILVA
11199709	64.159.607/0001-00	64.159.607 JOANNA GOMES MAXIMIANO	11201240	64.174.481 MARCELO LOPEZ FARIA DE SOUZA
11199725	64.159.962/0001-70	64.159.962 REINALDO DE LIMA JUNIOR	11201266	64.174.570 PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA
11199741	64.159.993/0001-21	64.159.993 MARIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA	11201282	64.174.731 SAMUEL ZAGANINI XAVIER
11199768	64.160.327/0001-03	64.160.327 KATIANE DA SILVA	11201304	64.174.763 NATHALIA SAMPAIO MOREIRA
11199784	64.160.358/0001-64	64.160.358 WAGNER DE TOLEDO	11201320	64.174.833 PATRICIA CRISTINA DA SILVA
11199806	64.160.370/0001-79	64.160.370 ERIVONALDO CASSIANO DA SILVA	11201347	64.174.906 GEFFERSON CARDOSO DOS SANTOS
11199822	64.160.577/0001-43	64.160.577 KAWAN HENRIQUE DOS SANTOS	11201363	64.175.430 GIOVANNE RIBEIRO DOS SANTOS
11199849	64.160.859/0001-40	64.160.859 LEONARDO APARECIDO BERTOLAZZI	11201380	64.175.434 LARIZA SOUZA GOMES
11199865	64.160.974/0001-15	64.160.974 GUSTAVO DINIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	11201401	64.175.478 PABLO WILLAS DE SIEQUEIRA
11199881	64.161.018/0001-58	64.161.018 PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	11201428	64.175.601 BRENDA LUNA PINTO RODRIGUES
11199903	64.161.644/0001-44	64.161.644 GUILHERME ALEXANDRE NICOLAU ROCHA	11201444	64.175.659 JANAYNA DE PAULA FONTINELI BULHAO
11199920	64.161.800/0001-77	64.161.800 ZENILTON DOS SANTOS PEREIRA	11201460	64.175.693 OTAVIO AUGUSTO PRADO PEREIRA
11199946	64.161.949/0001-56	64.161.949 LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	11201487	64.175.913 RAIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA
11199962	64.162.132/0001-00	64.162.132 GABRIEL ROSA DOS SANTOS	11201509	64.176.187 VINICIUS ROBERTO LEMES
11199989	64.162.230/0001-30	64.162.230 AMANDA ALINE LEANDRO	11201525	64.176.507 TATIANE SANTANA DE OLIVEIRA
11200006	64.162.269/0001-57	64.162.269 KAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	11201541	64.176.547 OLUFEMI MANASSES RODRIGUES OGUNLADE
11200022	64.162.875/0001-72	64.162.875 EDCARLOS JESUS DOS SANTOS	11201568	64.176.596 JEAN CARLO RODRIGUES FORTES
11200049	64.162.881/0001-20	64.162.881 MARIA GORETI LUCIANO LAGO	11201584	64.176.645 GABRIEL MORAES DE ARAUJO
11200065	64.162.978/0001-32	64.162.978 BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	11201606	64.176.656 FRANCIEL OLIVEIRA SILVA
11200081	64.162.986/0001-89	64.162.986 CARLOS EDUARDO DE MIRANDA	11201622	64.176.742 KATIA CRISTINA GAGETTI
11200103	64.163.026/0001-33	64.163.026 FABRICIANO TAVARES LIMA	11201649	64.176.857 JOSIANE BRAZ DE JESUS
11200120	64.163.061/0001-52	64.163.061 GILLIARD DE SOUZA LIMA DOS SANTOS	11201665	64.176.868 EDMILSON DA CONCEICAO DE SOUSA
11200146	64.163.369/0001-06	64.163.369 AUGUSTO PAE BATISTA	11201681	64.176.892 PEDRO HENRIQUE FERREIRA SILVA
11200162	64.163.424/0001-50	64.163.424 BEATRIZ GATO DE FREITAS	11201703	64.176.930 GILMAR DOS REIS
11200189	64.163.495/0001-52	64.163.495 LUCAS GONCALVES MONTEFERRANTE	11201720	64.176.984 ADILSON EDUARDO DA SILVA
11200200	64.163.511/0001-07	64.163.511 ANA CRISTINA NUNES DA SILVA	11201746	64.177.106 CARLOS ROBERTO CARVALHO
11200227	64.163.633/0001-01	64.163.633 LARISSA APARECIDA MARCELINO DA SILVA	11201762	64.177.317 ALESSANDRA SILVA JARDIM
11200243	64.164.035/0001-49	64.164.035 FELIPE HENRIQUE SILVA DE SOUZA	11201789	64.177.362 PAOLA ALVES GUIMARAES
11200260	64.164.038/0001-82	64.164.038 ROBSON LINS GARCIA	11201800	64.177.402 LUIZ ALVES DOS REIS JUNIOR
11200286	64.164.292/0001-80	64.164.292 GUILHERME GONCALVES CORREIA	11201827	64.177.792 MARCIO ROGERIO DE SOUZA
11200308	64.164.612/0001-00	64.164.612 THAMIRES FREITAS GENTILE	11201843	64.178.044 FRANCILAYNE COSTA SILVA
11200324	64.164.645/0001-42	64.164.645 MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA MORAIS	11201860	64.178.274 GABRIEL FELIPE GARUTI
11200340	64.165.015/0001-92	64.165.015 REGINALDO ABADE	11201886	64.178.291 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
11200367	64.165.019/0001-70	64.165.019 MARIA ALICE DE SOUSA	11201908	64.178.418 MAHA FREITAS DO PRADO
11200383	64.165.041/0001-10	64.165.041 PAULO FRANCISCO BERALDI	11201924	64.178.743 DENILSON LOPES PEREIRA
11200405	64.165.805/0001-78	64.165.805 FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS	11201940	64.178.844 WAGNER ARAUJO DE LIMA
11200421	64.166.557/0001-80	64.166.557 GABRIEL ROELLI GARCIA	11201967	64.178.947 JAQUELINE PEREIRA
11200448	64.166.729/0001-15	64.166.729 EDSON ROGERIO DE LEMOS	11201983	64.179.291 MARIA HELENA DA SILVA FELISBERTO
11200464	64.167.095/0001-15	64.167.095 LUCAS BOMFIM TEIXEIRA	11202009	64.179.380 CLAYTON CIZIMBRA DE OLIVEIRA
11200480	64.167.198/0001-85	64.167.198 JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	11202025	64.179.565 ELTON NAYAN FIRMINO DA SILVA
11200502	64.167.474/0001-05	64.167.474 LUCAS ANTONIO GUERRA MONTARELI	11202041	64.179.631 VITOR ALEXANDRE LOPES DE AZEVEDO
11200529	64.167.479/0001-38	64.167.479 WESLEY SALES BRITO DA SILVA	11202068	64.179.711 STHEFANY NERY DE SA
11200545	64.167.540/0001-47	64.167.540 CAIO LEANDRO GONCALVES CAVALHERI	11202084	64.179.714 JORGE RODRIGUES SANT ANNA
11200561	64.167.796/0001-54	64.167.796 RAQUEL REIS DE LIMA	11202106	64.179.717 FLAVIO DIAS ADORNO
11200588	64.169.222/0001-15	64.169.222 EGREMARA APARECIDA MARTINS	11202122	64.179.726 THALES MARCELO FORTUNATO DE PAULA
11200600	64.169.467/0001-42	64.169.467 REJANE APARECIDA MENDES PRADO	11202149	64.179.974 GELCIIDE MAGALHAES DOS SANTOS
11200626	64.169.561/0001-00	64.169.561 GIVALDO CARLOS SANTOS ARAUJO	11202165	64.180.080 RAFAEL SOARES DIAS
11200642	64.170.246/0001-94	64.170.246 SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO	11202181	64.180.231 ELIANA CRISTINA DA SILVA
11200669	64.170.439/0001-45	64.170.439 KEVIN RODRIGUES DOS SANTOS	11202203	64.180.305 IVANI ALVES DE ANDRADE
11200685	64.170.486/0001-99	64.170.486 LEANDRO BARCAROLI NOVELLO	11202220	64.180.460 ESTHER VITORIA SILVA PAP DIAS
11200707	64.170.588/0001-04	64.170.588 DALVA DE FREITAS	11202246	64.180.464 ADRIANA BALIBINO DOS SANTOS GONCALVES
11200723	64.170.629/0001-62	64.170.629 ANA MARIA IORIO CARNAUBA	11202262	64.180.537 FELIPE GOMES SILVA
11200740	64.170.793/0001-70	64.170.793 WILLIAN VINICIUS DOS SANTOS MONTEIRO	11202289	64.180.669 GILEAD FELIPE ALVES
11200766	64.170.845/0001-08	64.170.845 TERESINHA VERA GERALDI MARTINS	11202300	64.180.756 AMANDA LUCI DE SOUZA CARVALHO
11200782	64.170.862/0001-45	64.170.862 KAUAI VINICIUS MONTEIRO GALVAO	11202327	64.181.085 DAVID CAIQUE ROSA DE OLIVEIRA
11200804	64.170.873/0001-25	64.170.873 JOAO PEDRO CORREIA DOS SANTOS	11202343	64.181.205 THYAGO RAPHAEL DE LEONI ASSIS
11200820	64.170.967/0001-02	64.170.967 DAVI SOARES DA SILVA	11202360	64.181.246 ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
11200847	64.171.253/0001-00	64.171.253 NICHOLAS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	11202386	64.181.556 AUGUSTO CEZAR DA MOTA PECCI
11200863	64.171.731/0001-82	64.171.731 WAGNER NASCIMENTO DA SILVA	11202408	64.181.612 FELIPE MARINHO DE OLIVEIRA
11200880	64.171.835/0001-97	64.171.835 MARIANA DE PAULA RODRIGUES		
11200901	64.172.031/0001-02	64.172.031 SERGIO EDUARDO CERONE		
11200928	64.172.100/0001-88	64.172.100 MARCIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR		

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

JAMIL JANGE NETO

AFTM - Coordenador - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

-Protocolo SEI:PMC.2025.00118304-52

Sujeito Passivo: Alexis Joseph Steverlynck Fonteyne

CPF:066.306.608-54

Inscrição Mobiliária:756.963-7

Assunto:Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 042962/2025

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolado, CONHEÇO do pedido, e nos termos dos artigos 145, I e 149, VIII da Lei 5.172/66-CTN, DEFIRO PARCIALMENTE a impugnação, reduzindo o lançamento do ISSQN notificado sob a Guia nº 042962/2025, de 11.903,6094 UFIC para 11.020,7548 UFIC, tendo em vista que o Requerente logrou em comprovar através dos documentos apresentados, que houve recolhimento do imposto no andamento da obra.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

CESAR YUKIO SAITO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO N° 01/2025

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Profissionais Autônomos

Processo SEI de referência: PMC.2025.00076161-40

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 (PAT), decide pela revisão dos lançamentos do ISSQN Fixo, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, até o mês de junho, aplicáveis aos profissionais autônomos de nível médio e de nível superior, considerando que o procedimento administrativo tributário, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 13.104/2007, compreende a revisão de lançamento tributário por iniciativa de ofício da autoridade administrativa, e considerando as análises, checagens e cruzamentos de dados realizados pelas áreas técnicas competentes.

Em ato contínuo, expede o presente edital para notificar os contribuintes abaixo relacionados acerca da revisão dos lançamentos do ISSQN Fixo, ficando registrado que os valores finais revisados constam na planilha anexa, que passa a integrar este ato como referência oficial para os lançamentos tributários revisados. Eventuais solicitações de restituição deverão ser formalizadas em procedimento específico, nos termos da legislação vigente.

COMPETÊNCIA 2024						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	ESCOLARI-DADE	DATA DE ENCERRA-MENTO	VALOR ORIGINAL (UFIC)	VALOR DA REDUÇÃO APLICADA (UFIC)	VALOR FINAL REVISADO (UFIC)
3819264	CORA SOFIA TAKAYA PAIVA	NÍVEL SUPERIOR	23/8/2024	600,0000	200,0000	400,0000

COMPETÊNCIA 2025						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	ESCOLARI-DADE	DATA DE ENCERRA-MENTO	VALOR ORIGINAL (UFIC)	VALOR DA REDUÇÃO APLICADA (UFIC)	VALOR FINAL REVISADO (UFIC)
9872256	ALANA DEGROSSOLI GRIPPI PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR	20/2/2025	300,0000	150,0000	150,0000
10016287	ALICE DE LEON FIGUEIREDO	NÍVEL SUPERIOR	12/3/2025	550,0000	450,0000	100,0000
10090371	AMANDA MARTINS DOS SANTOS MAR-SARIOLLI	NÍVEL SUPERIOR	24/4/2025	600,0000	450,0000	150,0000
9684611	ANA LUIZA BENEDETTI	NÍVEL SUPERIOR	21/2/2025	600,0000	150,0000	450,0000
10015752	ANDRE LUIS LONTRA VIEIRA	NÍVEL SUPERIOR	19/3/2025	600,0000	400,0000	200,0000
9699660	ANGELA CRISTINA GROBER	NÍVEL SUPERIOR	17/3/2025	600,0000	250,0000	350,0000
9778730	ANTONIANE ARANTES DE OLIVEIRA ROQUE	NÍVEL SUPERIOR	7/5/2025	600,0000	300,0000	300,0000
10171339	ANTONIO CÉSAR LINS DE LIMA	NÍVEL SUPERIOR	1/2/2025	600,0000	500,0000	100,0000
9892737	BRUNO ALESSANDRO ALVES GALATI JUNIOR	NÍVEL SUPERIOR	9/5/2025	600,0000	350,0000	250,0000
10166050	CARLOS EDUARDO ZANCHETA	NÍVEL SUPERIOR	12/2/2025	600,0000	500,0000	100,0000
9983449	CAROLINA CARNEIRO DE FREITAS SCAQUETTI	NÍVEL SUPERIOR	14/4/2025	600,0000	400,0000	200,0000
9720740	CAROLINA SUEMI YABIKU VAZ	NÍVEL SUPERIOR	14/2/2025	600,0000	250,0000	350,0000
9930256	CIBELE REGINA TESSE PINHELLI	NÍVEL SUPERIOR	10/3/2025	600,0000	350,0000	250,0000
9951105	CORA SOFIA TAKAYA PAIVA	NÍVEL SUPERIOR	22/1/2025	600,0000	400,0000	200,0000
10001328	DAIANE DE JESUS MEDEIROS	NÍVEL SUPERIOR	31/1/2025	475,0000	375,0000	100,0000
10166440	DAYANE DOS SANTOS FRANCA SPIZZICO	NÍVEL SUPERIOR	8/4/2025	600,0000	500,0000	100,0000
10087893	FLAVIO JOSE MIGLIACIO DE CARVALHO	NÍVEL SUPERIOR	13/3/2025	600,0000	450,0000	150,0000
9851984	HUMBERTO GUIRELI GOTTARDELLO	NÍVEL SUPERIOR	6/3/2025	600,0000	300,0000	300,0000
9740040	JULIANA BORELLA BEZERRA DE MENEZES	NÍVEL SUPERIOR	7/3/2025	600,0000	250,0000	350,0000

10090312	MARCIA FABIANA SPINA IRANO	NÍVEL SUPERIOR	29/4/2025	600,0000	450,0000	150,0000
10105000	MARIA PAULA ANIBAL BARBOSA	NÍVEL SUPERIOR	3/3/2025	600,0000	450,0000	150,0000
9720537	PEDRO JOSE DA SILVA FILHO	NÍVEL SUPERIOR	3/2/2025	600,0000	250,0000	350,0000
10089730	RAMON PEREIRA VITAL	NÍVEL SUPERIOR	10/3/2025	575,0000	500,0000	75,0000
10089861	RAQUEL DE JESUS APÓLINAR GUIMARÃES	NÍVEL SUPERIOR	23/4/2025	300,0000	225,0000	75,0000
9930140	SHEILA DOS SANTOS COSTA	NÍVEL SUPERIOR	1/4/2025	300,0000	175,0000	125,0000
9719091	THAIZA CHRISOSTOMO PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR	20/2/2025	600,0000	250,0000	350,0000
9892176	THIAGO GOMES SALLES	NÍVEL SUPERIOR	8/3/2025	600,0000	350,0000	250,0000
10198210	THIAGO PASCHOAL LEITE SCOPACASA	NÍVEL SUPERIOR	21/4/2025	600,0000	550,0000	50,0000
9784195	VALERIA APARECIDA FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR	24/3/2025	600,0000	300,0000	300,0000

Os Profissionais Autônomos também podem imprimir o carnê de pagamento no Ambiente Exclusivo de Finanças, disponível no Portal de Serviços na internet, no endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Campinas, 30 de dezembro de 2025
CESAR YUKIO SAITO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO N° 02/2025

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Profissionais Autônomos

Processo SEI de referência: PMC.2025.00192086-45

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 (PAT), decide pela revisão dos lançamentos do ISSQN Fixo, referente ao exercício de 2025, de profissionais autônomos, de nível superior ou de nível médio, que encerraram suas respectivas inscrições mobiliárias entre os meses de julho a novembro, considerando que o procedimento administrativo tributário, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 13.104/2007, compreende a revisão de lançamento tributário por iniciativa de ofício da autoridade administrativa, e considerando as análises, checagens e cruzamentos de dados realizados pelas áreas técnicas competentes.

Em ato contínuo, expede o presente edital para notificar os contribuintes abaixo relacionados acerca da revisão dos lançamentos do ISSQN Fixo, ficando registrado que os valores finais revisados constam na planilha anexa, que passa a integrar este ato como referência oficial para os lançamentos tributários revisados. Eventuais solicitações de restituição deverão ser formalizadas em procedimento específico, nos termos da legislação vigente.

COMPETÊNCIA 2025						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	ESCOLARI-DADE	DATA DE ENCERRA-MENTO	VALOR ORIGINAL (UFIC)	VALOR DA REDUÇÃO APLICADA (UFIC)	VALOR FINAL REVISADO (UFIC)
4050452	ADERSON JOSE MALLEIROS PANTOJA	NÍVEL SUPERIOR	28/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
418447	ALEXANDRE ARAUJO MIRANDA	NÍVEL MÉDIO	19/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
5411548	ALEXANDRO RODRIGUES FRANCISCO	NÍVEL SUPERIOR	8/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
2939312	ALINE DE OLIVEIRA ALVES	NÍVEL MÉDIO	28/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
3176452	ALINE ETSUKO CORRÊA ESTEVAM	NÍVEL MÉDIO	26/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
4878191	AMANDA ABACHERLE ARRUDA	NÍVEL SUPERIOR	18/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
1846167	AMERICO MARCONE CABRAL DE LIRA	NÍVEL SUPERIOR	14/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
7913591	ANA APARECIDA VILLANUEVA RODRIGUES	NÍVEL SUPERIOR	5/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
8494193	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO	NÍVEL SUPERIOR	1/8/2025	150,0000	100,0000	50,0000
8288720	ANA PAULA DA SILVA BENGEVENGA	NÍVEL SUPERIOR	26/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
2883481	ANDRE DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO	28/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
5315565	ANDRESSA CAETANO DE MELLO	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
6924794	ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO	21/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
743402	ANTONIO CARLOS MANCA FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR	29/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
8457387	ARETUSA CARDOSO MAZZINI	NÍVEL SUPERIOR	20/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
4103629	AUGUSTO CELSO SCARPARO AMATO FILHO	NÍVEL SUPERIOR	19/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
5803152	AUGUSTO TOSETTI KRUTZFELDT	NÍVEL SUPERIOR	23/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000

10052828	BARBARA CAVALCANTI BOTTEON	NÍVEL SUPERIOR	23/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
3039943	BARBARA VIRGINIA SCAGNOLATTO	NÍVEL MÉDIO	5/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
4835352	BERNARDO NUNES SILVA	NÍVEL SUPERIOR	25/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
7960662	BIANCA ALVES DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR	6/11/2025	200,0000	25,0000	175,0000
5634008	BRAITON NEPOMUCENA DE ANDRADE	NÍVEL MÉDIO	7/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
4795598	BRUNA DE PAIVA ORNELES	NÍVEL SUPERIOR	14/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
5478430	BRUNO GUSTAVO GARCIA MARTINS	NÍVEL SUPERIOR	30/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
68837	CARMEN SILVIA DE CAMPOS ROSA	NÍVEL MÉDIO	30/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
1740237	CAROLINA RUIZ DE BARROS GONCALVES	NÍVEL SUPERIOR	3/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
3282473	CECILIA TERESINHA MONTEIRO DE BARROS	NÍVEL MÉDIO	6/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
1159313	CELSO JOSE VIEIRA	NÍVEL MÉDIO	9/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
5256992	CESAR EDUARDO PEREIRA MIGUEL	NÍVEL SUPERIOR	29/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
268780	CLAUDIO DONIZETTI MALANDRIN	NÍVEL MÉDIO	2/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
10238603	CLEONICE GOMES ARAUJO	NÍVEL SUPERIOR	2/9/2025	250,0000	75,0000	175,0000
24686	CRISTINA LAGUNA BENETTI PINTO	NÍVEL SUPERIOR	14/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
1598937	DANIEL GARCIA DA SILVA	NÍVEL MÉDIO	14/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
5025206	DANIELA CRISTINA ROCCHETTI LOURENCO	NÍVEL MÉDIO	8/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
3946193	DARLAN MINGOTI DOS REIS	NÍVEL MÉDIO	20/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
8191093	DEIWID ARAUJO DE QUEIROZ	NÍVEL SUPERIOR	30/7/2025	300,0000	125,0000	175,0000
8625522	DENISE PIASA	NÍVEL SUPERIOR	14/11/2025	75,0000	25,0000	50,0000
288713	DEODATO PEROTTI	NÍVEL SUPERIOR	1/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
3431010	DOUGLAS BENTO DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO	30/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
4257057	EDIMARIZ BUIN CARDOSO	NÍVEL SUPERIOR	24/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
3016536	EDIVAIR LUZ BIZARRO	NÍVEL MÉDIO	18/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
3436713	EDNA PEREIRA DIAS PAIXAO	NÍVEL MÉDIO	8/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
4047869	EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO	NÍVEL MÉDIO	31/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
2825937	EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	NÍVEL MÉDIO	29/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
9845950	EDUARDO RODRIGUES	NÍVEL SUPERIOR	1/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
1845683	EDUARDO VALENCA BAREL	NÍVEL SUPERIOR	7/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
2559390	EDUARDO VIANA DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO	30/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
32433	ELEMIR MACEDO DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR	14/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
7211953	ELESSANDRO RAFAEL DE MORAES VILAS BOAS	NÍVEL MÉDIO	29/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
7952732	ELIANA COSTA PORCIONATO	NÍVEL SUPERIOR	1/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
3239993	ELIANE MORAES DE CAMILO	NÍVEL SUPERIOR	6/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
2907240	ELISANGELA COLOMBINI	NÍVEL SUPERIOR	19/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
5713471	ELOGIO SALES NETO	NÍVEL SUPERIOR	29/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
306312	EMILIO PALAZZO NETO	NÍVEL SUPERIOR	11/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
7549237	ERICK MENDES	NÍVEL SUPERIOR	11/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
7985215	ESPOLIO DE CRISTIANE RODRIGUES DE FARIA	NÍVEL SUPERIOR	3/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
4719387	FELIPE BRUNO DE SOUZA LIMA	NÍVEL SUPERIOR	25/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
1876058	FELIPE FOLSTER DE PAULA	NÍVEL SUPERIOR	1/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
2905922	FERNANDA FADINI	NÍVEL SUPERIOR	10/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
6038255	FERNANDO DE TOLEDO MELLO FILHO	NÍVEL MÉDIO	10/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
5048338	FLAVIO MARCOS BARBARINI	NÍVEL SUPERIOR	19/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
7001363	FRANCISCO MAS-SUCCI SILVEIRA	NÍVEL SUPERIOR	27/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000

3419002	GABRIEL FELIPE ASSIS DE CARVALHO	NÍVEL MÉDIO	1/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
5312728	GABRIEL RAVANINI COQUETTI	NÍVEL MÉDIO	5/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
4479238	GEISA GABRIELA COSTA MOREIRA DE JESUS	NÍVEL SUPERIOR	25/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
9982396	GERSON AMARAL FRANCOSO	NÍVEL SUPERIOR	29/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
6982956	GIOVANA ANTONELLI COSCARELLI	NÍVEL SUPERIOR	12/8/2025	300,0000	100,0000	200,0000
1114450	GISELE APARECIDA DO PATROCINIO BAZI	NÍVEL SUPERIOR	4/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
4639120	GISLAINE GOSSI FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR	12/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
8459150	GUIDO FRARE	NÍVEL SUPERIOR	15/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
4856023	GUSTAVO DIAS DA SILVA E SOUZA SAMPAIO	NÍVEL SUPERIOR	14/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
10237577	GUSTAVO GONCALVES ZANONI	NÍVEL SUPERIOR	1/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
7429207	GUSTAVO POLI	NÍVEL SUPERIOR	11/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
4247876	ISTEFFANE ENGENHANI FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR	29/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
2760282	ITALO IVO GUIMARAES DE AMORIM	NÍVEL MÉDIO	26/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
10692622	JACKELINE BERTO MINGHINI	NÍVEL SUPERIOR	4/9/2025	350,0000	150,0000	200,0000
3256022	JACQUELINE TAVARES DA SILVA	NÍVEL MÉDIO	10/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
2568446	JENNIFER DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO	5/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
4718020	JOAO VITOR KLAUS BARBOSA PEREIRA	NÍVEL MÉDIO	7/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
5413249	JOAO VITOR NYKIEL	NÍVEL SUPERIOR	18/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
306959	JOLANDA SOBRAL PACHECO	NÍVEL SUPERIOR	30/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
8029857	JORGE LUIZ LEBEDA FERNANDEZ	NÍVEL SUPERIOR	23/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
1212788	JORGE LUIZ RIBEIRO DA SILVA	NÍVEL MÉDIO	25/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
3274705	JOSE AUGUSTO DE LIMA	NÍVEL MÉDIO	4/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
1851810	JOSE CAETANO DE THYENNE ABREU FILHO	NÍVEL SUPERIOR	1/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
4074840	JOSE CARLOS PAYJAO	NÍVEL MÉDIO	2/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
4138210	JOSE EDSON ALVES LOPES	NÍVEL MÉDIO	10/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
2043130	JOSE REINALDO DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR	21/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
4368045	JULIANA MARA TITARELLI	NÍVEL SUPERIOR	12/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
8196494	JULIANA MARIN ORFEI GIOVINI	NÍVEL SUPERIOR	26/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
1753452	JULIANA SIQUEIRA BAIDA	NÍVEL SUPERIOR	8/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
10000330	LAIS SANTOS VITTI	NÍVEL SUPERIOR	14/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
10165606	LARISSA COUTO COSTA MENEGATTI	NÍVEL SUPERIOR	21/10/2025	575,0000	100,0000	475,0000
7815700	LEONARDO AUGUSTO ARAGAO ARAUJO	NÍVEL SUPERIOR	29/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
10016899	LEONARDO DINIZ BRAGA PIMENTEL	NÍVEL SUPERIOR	1/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
10325743	LETICIA ALMAGRO DE CARVALHO	NÍVEL SUPERIOR	30/10/2025	575,0000	100,0000	475,0000
7038534	LIVIA DELANHESE VIRGINELLI	NÍVEL SUPERIOR	1/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
3088685	LUANA IEKER MONDINI PAS-SUELLO	NÍVEL SUPERIOR	9/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
4056850	LUCAS ROGERIO TRAJANO DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO	1/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
9547673	LUCIANA APARECIDA RUIZ MAURER COSTA	NÍVEL SUPERIOR	22/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
5432928	LUCIANA DREVES GIMENES CONSON	NÍVEL SUPERIOR	11/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
9889590	LUCIMARA DE LIMA FELIX SANTOS	NÍVEL SUPERIOR	1/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
7775830	LUISA MARCOLIN VALENTE	NÍVEL SUPERIOR	26/8/2025	250,0000	100,0000	150,0000
5770378	MARCELA DE CASASIA CELESTINO	NÍVEL SUPERIOR	18/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
4146000	MARCELO BRAZ MIRANDA PECCCHIA	NÍVEL SUPERIOR	14/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000

114405	MARCO ANTONIO TONIOLLI SPIRO- PULOS	NÍVEL SUPERIOR	7/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
310751	MARCOLINO ANTO- NIO PELLICANO	NÍVEL SUPERIOR	3/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
349763	MARCOS ANTONIO DE PAOLIS	NÍVEL SUPERIOR	25/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
4012674	MARCOS ANTONIO THEODORO	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
5183260	MARCOS BERNAR- DES VIEIRA	NÍVEL MÉDIO	15/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
9439269	MARIA CELIA TO- LOTO FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR	24/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
304212	MARIA DE FATIMA AMORIM FONTES DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR	24/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
8286973	MARIA DE FATIMA ARRAES COELHO	NÍVEL SUPERIOR	30/8/2025	175,0000	100,0000	75,0000
144959	MARIA INES PAS- CHOAL	NÍVEL SUPERIOR	9/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
6924468	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DE AGUIAR	NÍVEL SUPERIOR	9/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
136239	MARIA JOSE PEREI- RA PORTO	NÍVEL SUPERIOR	29/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
5892287	MARIANA AN- DRADE FERREIRA GONTIJO	NÍVEL SUPERIOR	14/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
3867730	MARILIA MARCHE- SE CESARINO	NÍVEL SUPERIOR	7/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
3191710	MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO	5/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
3399478	MARIO GUILHER- ME DO AMARAL SEIXAS	NÍVEL SUPERIOR	19/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
1216325	MARISILDA TES- CAROLI	NÍVEL SUPERIOR	6/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
3919200	MAURICIO VECHINI	NÍVEL SUPERIOR	31/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
1718673	MAX MEDEIROS AURELIANO DE LIMA	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
5633931	MAYARA PEREIRA MONTEMURRO	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
1970186	MILENE CAMARGO CONCEICAO	NÍVEL MÉDIO	23/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
6812953	MILER RODRIGO FRANCO	NÍVEL SUPERIOR	30/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
1845349	MILTON REMIZIO FIGUINHA	NÍVEL SUPERIOR	7/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
9137769	NATALIA NEVES SILVERIO	NÍVEL SUPERIOR	17/10/2025	200,0000	50,0000	150,0000
2449994	PABLO CESAR	NÍVEL SUPERIOR	31/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
10070940	PATRICIA RENATA GOULART CASSOLI	NÍVEL SUPERIOR	16/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
9740384	PAULA CRISTINA ALBERTONI DE CUQUEJO	NÍVEL SUPERIOR	4/8/2025	275,0000	100,0000	175,0000
4193520	PAULO AUGUSTO ROLIM DE MOURA	NÍVEL SUPERIOR	7/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
98132	PAULO CESAR RI- BEIRO SANCHES	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
10071717	PAULO ROBERTO RUSSO	NÍVEL SUPERIOR	22/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
1207237	PEDRO BARASNE- VICIUS QUAGLIATO	NÍVEL SUPERIOR	21/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
4538625	PEDRO BENEDITO	NÍVEL SUPERIOR	4/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
6869378	PEDRO HENRIQUE POMPEU LICAS	NÍVEL SUPERIOR	20/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
1621874	PRISCILA FERREI- RA DA NASCI- MENTO	NÍVEL SUPERIOR	25/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
7932421	RAISA CARLESSO FRANCHI	NÍVEL SUPERIOR	13/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
7678681	RAN NA GUON	NÍVEL MÉDIO	8/7/2025	200,0000	100,0000	100,0000
5438470	RAPHAEL DE ALCANTARA ROMBOLI	NÍVEL SUPERIOR	22/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
1033018	RENATA DE AL- MEIDA	NÍVEL SUPERIOR	12/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
1845535	RENATO FLORA VARGAS	NÍVEL SUPERIOR	26/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
1704389	RENATO VIALTO	NÍVEL SUPERIOR	31/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
4000463	RICARDO ANDRA- DE VALIM	NÍVEL MÉDIO	22/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
985848	RICARDO CAMILO	NÍVEL MÉDIO	28/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
7453353	RODRIGO ALES- SANDRO VEIGA	NÍVEL MÉDIO	3/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000

1845497	RODRIGO TEIXEIRA HERNANDES	NÍVEL SUPERIOR	30/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
3764664	ROGERIO MAR- QUES CHRISPIM	NÍVEL MÉDIO	21/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
1061216	RUBENS ROMANO MACIEL	NÍVEL SUPERIOR	10/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
63835	SALVADOR LISER- RE NETO	NÍVEL SUPERIOR	14/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
101958	SANDRA REGINA STOLAGLI	NÍVEL SUPERIOR	22/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
4824288	SANDRO DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO	1/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
6813020	SARA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR	27/8/2025	300,0000	100,0000	200,0000
2909006	SELMA ELENA FIO- RINI DARONCO	NÍVEL SUPERIOR	8/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
1844849	SERGIO ASSAD BARACAT	NÍVEL SUPERIOR	25/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
222313	SERGIO PALACIO	NÍVEL SUPERIOR	18/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
2058227	SERGIO SHIGUERO TUSTUMI	NÍVEL MÉDIO	29/8/2025	240,0000	200,0000	40,0000
32441	SILVANIA PINHEIRO ROSA	NÍVEL SUPERIOR	14/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
7551134	SILVIA MARIA PAVAN DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR	7/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
2871823	SIMONE RODRI- GUES NOGUEIRA	NÍVEL MÉDIO	11/9/2025	240,0000	60,0000	180,0000
10241345	SONIA REGINA LONGATO BITAR	NÍVEL SUPERIOR	2/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
10448268	TALITA ANICHIARI- CO COSSI	NÍVEL SUPERIOR	31/10/2025	500,0000	100,0000	400,0000
298484	TERCIO ABRAO JARDIM	NÍVEL SUPERIOR	3/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
5442230	THAIS PEREIRA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000
1742876	THAIS RICHTER DE ARAUJO	NÍVEL SUPERIOR	7/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
4596587	TOM ROGER GON- CALVES TORRES	NÍVEL SUPERIOR	14/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
8010153	UDÉLIS NATILA DE FARIA	NÍVEL SUPERIOR	8/8/2025	575,0000	200,0000	375,0000
345288	VALDEMAR PINTO DE QUEIROZ JUNIOR	NÍVEL SUPERIOR	3/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
225347	VALERIA TESTON VASCONCELOS	NÍVEL MÉDIO	7/7/2025	240,0000	100,0000	140,0000
496936	VALQUIRIA ARAU- JO DE SOUZA	NÍVEL MÉDIO	7/8/2025	240,0000	80,0000	160,0000
6517277	VANESSA SARTORI BENDEL	NÍVEL SUPERIOR	30/11/2025	600,0000	50,0000	550,0000
349585	VANIA BOTA TEI- XEIRA	NÍVEL MÉDIO	30/11/2025	240,0000	20,0000	220,0000
6659969	VIRGINIA ANDRA- DE ZALOTTI SOUZA	NÍVEL SUPERIOR	1/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
1121596	VIVIANE BERNAR- DES DEZENA	NÍVEL SUPERIOR	12/10/2025	600,0000	100,0000	500,0000
5193591	VOLNEY FURTADO DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR	24/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
10071679	WELLINGTON DA CUNHA FORMIGARI	NÍVEL SUPERIOR	10/7/2025	600,0000	250,0000	350,0000
6075614	WILLIAM MILA- NEZI	NÍVEL SUPERIOR	6/8/2025	600,0000	200,0000	400,0000
5742617	WILSON ABAD FEBRES CHALCO	NÍVEL MÉDIO	30/10/2025	240,0000	40,0000	200,0000
101664	ZILDA DE FATIMA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR	30/9/2025	600,0000	150,0000	450,0000

Os Profissionais Autônomos também podem imprimir o carnê de pagamento no Ambiente Exclusivo de Finanças, disponível no Portal de Serviços na internet, no endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

CESAR YUKIO SAITO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.



Modalidade Remota

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 17 de dezembro de 2025

LIGIA TELES BRITO
Coordenadora Departamental
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 105629/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00047771-18

RESOLVE

Revogar, a partir de 31/12/2025, a portaria 101975/2024, que concedeu Licença sem Vencimentos à servidora LUCIANA ZEIDA JORGE MATUICHUK, matrícula 108900-5.

PORTARIA 105630/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00193288-96

RESOLVE

Conceder, a partir de 01/01/2026, a jornada especial de trabalho solicitada pelos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 511/2024, regulamentada pelo Decreto nº 23.742/2025.

MATRÍCULA	NOME	TIPO	LOTAÇÃO	VALIDADE DA CONCESSÃO	CARGA HORÁRIA	JORNADA ESPECIAL
1449605	EVANDER LINCOLN DOS SANTOS GELAIN	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/04/2026	40 HORAS	33 HORAS E 20 MINUTOS
1027174	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRAYNER	RENOVAÇÃO	REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	31/12/2026	24 HORAS	20 HORAS
1449460	MATEUS SANTA-NANA DE ABREU	RENOVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/12/2026	36 HORAS	30 HORAS
1427911	TAIRINA REGINA VIANA CORREA DE MENEZES	RENOVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	30/06/2026	36 HORAS	30 HORAS
1454323	TAIZA ALVES DE SOUZA MATTOS	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/12/2026	36 HORAS	30 HORAS

Campinas, 30 de dezembro de 2025

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105631/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00192539-42

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/12/2025, a servidora BETINA LEME, matrícula 140769-4, do cargo de Analista de Gestão de Pessoas, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 105632/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00166285-71

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2026, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor JÓRGE ALBERTO ROMAN BIANCALANA, matrícula 126641-1, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Hospitalar.

PORTARIA 105633/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00194517-44

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/12/2025, o servidor JOAO VICTOR PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 136669-6, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 105634/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00196838-74

RESOLVE

Designar o servidor SILVANO FREIRE OLIVEIRA, matrícula 125245-3, para responder pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, durante o afastamento da servidora VALDIRENE DE LIMA VALTRIANI, matrícula 136739-0, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 105635/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00197667-37

RESOLVE

Designar o servidor LEANDRO LIMA ROMANINI, matrícula 109894-2, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento da servidora KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS, matrícula 118457-1, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 105636/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI CAMPREV.2021.00003479-41

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria 105605/2025, publicada em 23/12/2025.

Prorrogar, até 31/12/2026, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

ALEXANDRE NOGUEIRA DOLCIMASCULO, matrícula 56804-0

CILENE PITTA AMADIO, matrícula 110273-7

FELIPE COLETTE BOING, matrícula 131583-8

MAIARA CRISTINA PADUA TAMARA, matrícula 37916-6

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CALDEIRA, matrícula 39000-3

MARLON DE MELO SILVA, matrícula 107673-6

MICHELLE MARGARETT SILVA FONSECA, matrícula 58544-0

PORTARIA 105637/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI CAMPREV.2021.00003479-41

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria 105606/2025, publicada em 23/12/2025.

Prorrogar, até 31/12/2026, a cessão dos servidores abaixo relacionados, com prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

HENRIQUE ROMANINI SUBI, matrícula 129038-0

MARCELO DE MORAIS, matrícula 56823-6

STELA MARIS GONZALES, matrícula 107853-4

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias dos servidores e patronal será do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, o qual descontará, de acordo com o Decreto Municipal nº18.463, de 02 de setembro de 2014.

PORTARIA 105638/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00195897-71

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/12/2025, a servidora PALOMA FERNANDES GOMEZ RODRIGUEZ, matrícula 140693-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Anelize Beatriz Alves da Paixao

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de dezembro de 2025

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Geral**:

Nome: Vinicius Gabriel Martins

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de dezembro de 2025

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO

Processo SEI: PMC.2025.00156074-48

Requerente: IHST INTEGRAÇÃO HUMANIZADA DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

A Senhora Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 22 de setembro de 2025, que regulamenta o fornecimento de medicamentos aos servidores públicos ativos, inativos, complementados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campinas, com remuneração igual ou inferior ao triplo do piso dos servidores municipais, em cumprimento à Lei Complementar nº 415, de 1º de junho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 520, de 13 de maio de 2025,

COMUNICA que, conforme análise da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 105011/2025, publicada no DOM em 17/09/2025, foi considerada APTA a formalizar o Termo de Adesão a seguinte instituição:

IHST INTEGRAÇÃO HUMANIZADA DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.943.370/0001-37

A empresa acima mencionada deverá tomar ciência deste comunicado, assinar o Requerimento de Credenciamento e Adesão e apresentar o material para divulgação.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO

PORTRARIA 105639/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00011307-41

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a designação da senhora ANA PAULA SALES SCALI, matrícula 126171-1, servidora da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante resarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTRARIA 105640/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012225-14

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a designação da senhora NATALIA ALOISE, matrícula 135598-8, servidora da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante resarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTRARIA 105641/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2018.00031977-98

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a designação do senhor FABIO AUGUSTO MARTINS, matrícula 134399-8, servidor da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante resarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTRARIA 105642/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00046780-21

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a designação da senhora KEILA MARIA MOTA MENDES SÔUZA SOARES, matrícula 141279-5, funcionária das Centrais de Abastecimento de Campinas S. A. - CEASA, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante resarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTRARIA 105643/2025

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00110596-41

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a cessão da servidora APARECIDA DE FATIMA FERGATTO, matrícula 92513-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao 7º Grupamento de Bombeiros.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Administrativo n.º 2025/19/45. DEFERIDO.

Publique-se

30 de dezembro de 2025

APARECIDO EDGAR DINIZ

Secretário Municipal de Habitação em exercício

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021.

SEI PMC.2025.00194338-43

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): Sony Mobile Communications do Brasil Ltda

Processo nº: 2014/09/01476/PPC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 2014/09/01476/PPC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal 21.799, de 26 de novembro de 2021.

SEIPMC.2025.00194444-54

Interessado: Arcos Dourados Comércio de Alimentos LTDA e Carla Regina de Oliveira Souza

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor do Processo Administrativo 040451/2023

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do SEI PMC.2025.00194444-54. A requerente solicita cópia integral do processo "040451/2023".

Sobreveio despacho do Setor de Cartório deste Departamento com o seguinte teor: "Certifico, que em cumprimento ao despacho do Sr. Diretor deste Departamento, efetuamos as pesquisas junto aos sistemas do Procon e junto a documentação apresentada pelo solicitante e foi verificado que não consta na base de dados dos processos administrativos do Protocolo Geral/Procon/IMA, processo administrativo com a numeração e dados informados pela(o) solicitante. Sugerimos, salvo melhor juízo, que a(o) solicitante verifique a origem da execução fiscal apontada, nos termos informados em sua solicitação, junto ao Setor Porta Aberta da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas. Certifico ainda, que por todo o exposto, verifica-se 'in casu' impossibilidade do atendimento do presente Set".

Isto posto, considerando a não localização do processo administrativo indicado no formulário 17224023, bem como, considerando que o processo "040451/2023" não guarda relação com o PROCON, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR por ausência do número correto do processo administrativo solicitado pelo interessado, desatendendo, portanto, o inciso III do artigo 2º, do Decreto Municipal 21.799, de 26 de novembro de 2021.

Notifique-se o interessado para ciência, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal 21.799, de 26 de novembro de 2021.

Após a juntada do Edital de notificação da parte interessada, deve o Setor de Cartório disponibilizar o presente despacho por meio do correio eletrônico do SEI. Publique-se.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021.

SEI PMC.2025.00194359-78

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): Sony Mobile Communications do Brasil Ltda

Processo nº: 2015/09/01076/PPC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRRO a emissão de CERTIDAO DE INTEI-

RO TEOR do protocolado **2015/09/01076/PPC.**

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo setor de Expediente:

Prot. PMC.2025.00155152-41 - Acadad-Car Comercio de Veiculos Ltda.
Prot. PMC.2025.00159881-40 - Alexandre Bof Chiaroni
Prot. PMC.2025.00156067-19 - Andre Bianchi de Vuono
Prot. PMC.2025.00167680-71 - Artur Fernando Mantelli Aboin Gomes
Prot. PMC.2025.00166947-94 - Bruno Rogerio de Souza
Prot. PMC.2025.00163024-62 - Celso Roberto Catarin
Prot. PMC.2025.00157624-19 - Eliezer Pereira da Silva
Prot. PMC.2025.00136260-89 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2025.00153063-24 - Giovani de Oliveira
Prot. PMC.2025.00179170-37 - Murilo Rodrigues Junior
Prot. PMC.2025.00153064-13 - Pedro Dias de Godoy Martarello
Prot. PMC.2025.00155156-75 - Renato Carlos Pilz
Prot. PMC.2025.00156909-14 - Ricardo Jacinto
Prot. PMC.2025.00141915-40 - Silvania Gomes da Silva
Prot. PMC.2025.00109042-07 - Zilda Celina Amgarten

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone **2116-0114**, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: **0238**):

Prot. PMC.2025.00197506-52 - Mariana Lowenthal Ferreira
Prot. PMC.2025.00197505-71 - Mariana Lowenthal Ferreira

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO SEI

PMC.2025.00193329-07

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EM 24 DE DEZEMBRO DE 2025

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º **PMC.2025.00193329-07**

Dianete dos elementos constantes do protocolado n.º PMC.2025.00193329-07, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do processo SEI n.º PMC.2024.00128034-16, formulado pela interessada Sra. Renata Araújo Arruda Calipo, decidido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do referido protocolado, uma vez que estão preenchidos os requisitos previstos no artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 12.527/11.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY

Corregedor Geral do Município

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00080619-31 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/22 **Contratada:** SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA CNPJ n.º 07.108.136/0001-69 **Termo de Contrato n.º 176/22 Termo de Aditamento n.º 236/25 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 289.178,98 **Assinatura:** 11/12/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
ERRATA DO DIA 29/12/2025

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2025.00176624-54

INTERESSADO: CERVEJARIA COSTA DO MARFIM LIMITADA

CNPJ: 00.552.227/0001-40

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 17039183, lavrado em 02/12/2025, à empresa CERVEJARIA COSTA DO MARFIM LIMITADA (nome fantasia BARONETTI MUSIC BAR), inscrita no CNPJ sob nº00.552.227/0001-40, endereço: Rua Barão de Jaguara, 1373, Centro, Campinas SP, que DETERMINA A PENALIDADE DE MULTA

no valor de 70 unidades fiscais do Estado de São Paulo (UFESP),conforme dispositivo Inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 c/c inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 15139/16.

O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2025.00113607-15

INTERESSADO: CERVEJARIA COSTA DO MARFIM LIMITADA

CNPJ: 00.552.227/0001-40

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 17039183, lavrado em 02/12/2025, à empresa CERVEJARIA COSTA DO MARFIM LIMITADA (nome fantasia BARONETTI MUSIC BAR), inscrita no CNPJ sob nº00.552.227/0001-40, endereço: Rua Barão de Jaguara, 1373, Centro, Campinas SP, que DETERMINA A PENALIDADE DE MULTA no valor de 70 unidades fiscais do Estado de São Paulo (UFESP),conforme dispositivo Inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 c/c inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 15139/16.

O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

30 de dezembro de 2025

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Autorização

SEI: PMC.2022.00106478-75

À vista das informações e Justificativa 17245130 lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal (Parecer 17279694), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (Despacho 17281278) bem como do Senhor Procurador-Geral do Município Adjunto (doc. Despacho 17281626) e finalmente, da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. Despacho 17289631) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (Justificativa Complementar 17300948), AUTORIZO:

1-) A formalização de Termo Aditivo ao Termo de Convênio, com a AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.018.676/0001-76, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Convênio a partir de 01/01/2026 até 30/04/2026 e a adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho inserido no documento 17239607, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008, e vigência a partir 01/01/2026 até 30/04/2026.

2-) A despesa no valor total estimado de R\$39.055.375,96 (trinta e nove milhões, cinqüenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme aprovado no Comitê Gestor 17296306.

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo Aditivo 17283932 providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorno a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00103592-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 259/2025 - Eletrônico **Objeto:** Prestação de serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias (totais, parciais removíveis sem armação metálica e parciais removíveis com armação metálica em cromo-cobalto) e de confecção de placas miorrelaxantes. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, considerando a Adjudicação e a Homologação constantes dos documentos SEI nº 17227717 e 17282243, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa adjudicatária **MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA**. Esclarece-se que não haverá execução financeira no exercício de 2025, sendo que o valor estimado a ser onerado no exercício de 2026 corresponde a R\$ 361.110,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e dez reais), ficando o saldo remanescente, no valor de R\$ 33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais), previsto para o exercício de 2027. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2025

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal da Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS Á SAÚDE comunica:

Errata publicada em Diário Oficial dia 30/12/2025

Onde Se Lê:

PROTOCOLO: PMC.2025.00191349-35

INTERESSADO: DEFEND, CLINICA DE VACINAS

CNPJ/CPF: 05.119.845/0001-14

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

DEFERIDO

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2025.00191349-35

INTERESSADO: DEFEND, CLINICA DE VACINAS

CNPJ/CPF: 05.119.845/0001-14

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

INDEFERIDO

30 de dezembro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVAHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2025.00198024-74

INTERESSADO: S P V Carnes e Derivados LTDA

CNPJ: 09.481.739/0001-37

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo

DEFERIDO a prorrogação por mais 30 dias para providências referentes ao protocolo PMC.2025.00187063-82.

Protocolo: PMC.2025.00197608-87

INTERESSADO: Grupo Fartura de Hortifrut S.A.

CNPJ: 04.972.092/0074-88

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo

DEFERIDO a prorrogação por mais 30 dias para providências referentes ao protocolo SEI PMC.2025.00180737-54.

30 de dezembro de 2025

TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002366-35 **Interessado:** Conselho Municipal de Saúde **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024 - Registro de preços para a prestação de serviço de Tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados em Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC, SMS, SME, SECULT e SMDAS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº 12545531 e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 5.257,80 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) a favor da empresa abaixo: **GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSAO SOCIAL LTDA**, CNPJ 41.428.781/0001-05, para fornecimento do item 01, Ata de Registro de Preços 36/2024; Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal da Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTÓCOLO: PMC.2025.00137840-75

INTERESSADO: MANZIA COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 51.874.343/0001-16

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Gean Ferreira Nunes, CRFSP 1121324-2

DEFERIDO

30 de dezembro de 2025

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTÓCOLO: PMC.2025.00136966-13

INTERESSADO: Trans War Transportes LTDA

CNPJ/CPF: 57.695.405/0001-09

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Rodolfo Max Welendorf, CRF 89988.

DEFERIDO

30 de dezembro de 2025

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTÓCOLO: PMC.2025.00128908-15

INTERESSADO: DROGARIA AIZAWA LTDA

CNPJ/CPF: 30.367.575/0001-08

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de DAYANA DE LIMA DE OLIVEIRA.

DEFERIDO

30 de dezembro de 2025

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTÓCOLO: PMC.2025.00197091-81

INTERESSADO: CENTRO INF DE INVEST HEMAT DR DOMINGOS A BOLDRINI

CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

INDEFERIDO.O interessado tem o prazo até 28/01/2026 para o envio de documentação referente ao sistema de climatização do hospital ou indicar quais documentos estão pendentes, com um cronograma para envio destes.

PROTÓCOLO: PMC.2025.00165672-53

INTERESSADO: CLINICA TONELLO LTDA

CNPJ/CPF: 00.121.736/0001-18

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00177973-84

INTERESSADO: NEWTON RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR

CNPJ/CPF: 867.301.008-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00137579-31

INTERESSADO: ODONTOLOGIA LASER CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 27.263.287/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00129230-80

INTERESSADO: SOLLO SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 54.853.150/0002-58

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ISABELLA MARIA MACHADO CLISNEI, CRM 181619.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00193273-18

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J. A. PINOTTI - CAISM

CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Manifestação conhecida, não caracterizada como RECURSO ou IMPUGNAÇÃO, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do Auto.

PROTOCOLO: PMC.2025.00161607-31

INTERESSADO: TRANSFORME-SE! CLINICA DE ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.897.387/0001-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00188856-19

INTERESSADO: TRANSFORME-SE!CLINICA DE ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.897.387/0001-66

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA TRANSFORME-SE! CLINICA DE ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL LTDA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00161093-87

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA

CNPJ/CPF: 02.278.625/0011-17

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PARA EDGAR GIL RIZZATTI - CPF: 133.492.418-08

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00158027-39

INTERESSADO: LAPREZA AMBULÂNCIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.708.708/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00161274-40

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA

CNPJ/CPF: 02.278.625/0011-17

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191158-09

INTERESSADO: DÉBORAH MAZZER

CNPJ/CPF: 33.808.016/0001-84

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

Mantenho o Auto de Infração nº 5713, lavrado em 05/12/2025, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2025.00163689-94

INTERESSADO: DENISE MEIRELLES JEUKEN DI DOMIZIO

CNPJ/CPF: 123.762.658-78

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00197656-84

INTERESSADO: JERUSA ALECRIM ANDRADE

CNPJ/CPF: 514.188.001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00112409-06

INTERESSADO: JOSE INACIO TOLEDO JUNIOR

CNPJ/CPF: 102.404.508-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191271-31

INTERESSADO: CLINICA ANELISE DUTRA DO NASCIMENTO RAMOS LTDA

CNPJ/CPF: 54.381.491/0001-97

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ANELISE DUTRA DO NASCIMENTO RAMOS, CRM nº 130.495

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191267-54

INTERESSADO: CLINICA ANELISE DUTRA DO NASCIMENTO RAMOS LTDA

CNPJ/CPF: 54.381.491/0001-97

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA DARIO JUNIOR DE FREITAS ROSA, CRM nº 149271.

DEFERIDO

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2025.00118260-05****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE DR ESTIMADO DOMINGUES (JARDIM AURÉLIA)**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**DEFERIDO**

30 de dezembro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2025.00175867-66****INTERESSADO:** A. P. VITAL FARMÁCIA LTDA**CNPJ/CPF:** 60.548.236/0001-99**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de JI-VANILDO DE ARAÚJO NASCIMENTO, CRF SP Nº 110794**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00174310-53****INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S/A**CNPJ/CPF:** 46.009.718/0007-35**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica substituta de Rafaela Vieira Siqueira, CRF/SP: 94.703 e CPF: 317.030.058-05.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00185210-99****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/1256-08**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica de ANDREA PARIS PEREIRA JANIZELLI, CRF/SP nº 34.478, CPF 274.087.508-86**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00188311-01****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/1256-08**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de ANDREZA LAIS PEREIRA DA SILVA, CRF nº 110533, CPF 117.428.714-45.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00185227-37****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/1256-08**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de ANDREA PARIS PEREIRA JANIZELLI, CRF/SP nº 34.478, CPF 274.087.508-86**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00195178-69****INTERESSADO:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 54.375.647/0422-02**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00167556-88****INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S/A**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0258-16**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica substituta de HENRIQUE BO-GAS FERREIRA, CRF/SP nº 110933, CPF HENRIQUE BOGAS FERREIRA.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00133594-55****INTERESSADO:** NANOLIVE MANIPULACAO FARMACÊUTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 50.348.514/0001-00**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de GISLAINE MARQUES GUIMARAES CRF/SP 80.930**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00194052-11****INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/2331-72**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica substituta de LUCIANE MAGALHÃES DA SILVA, CRF nº 050218, CPF 150.331.958-08.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00196646-59****INTERESSADO:** CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 07.014.3180/0002-51**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica JONAS CARDOSO LINS JUNIOR CRF/SP 97507**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00187622-91****INTERESSADO:** E.K.ANTUNES TEIXEIRA DROGARIA ME**CNPJ/CPF:** 22.079.184/0001-60**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica substituta de MARIA RAFFAELLA DE MACEDO MEDEIROS, CRF nº 73714, CPF 352.609.738-01.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00193634-54****INTERESSADO:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 54.375.647/0463-80**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica substituta de RAFAEL NUNES FERNANDES, CRF/SP nº 122.928, CPF 044.701.081-62**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00183765-79****INTERESSADO:** SOBRAPAR - SOC. BRASIL. PESQ. ASSIST. REAB.**CRÂNIO FACIAL****CNPJ/CPF:** 50.101.286/0001-70**ASSUNTO:** solicitação de Autorização para Livro Informatizado**INDEFERIDO**

Campinas, 30 de dezembro de 2025

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:***PROTOCOLO: PMC.2025.00195457-22****INTERESSADO:** LEVARE ODONTOLOGIA LTDA**CNPJ/CPF:** 51.56441414000184**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00175596-11****INTERESSADO:** CLINICA CARLOS ARCE**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo. Auto de Infração mantido nº 4589. Defesa avaliada considerando o pedido em PMC.2025.00181116-05.

PROTOCOLO: PMC.2025.00158042-78**INTERESSADO:** LAPREZA AMBULANCIAS E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 43708708000104**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00140731-81****INTERESSADO:** ANA AMALIA DA SILVA FERNANDES NOGUEIRA**CNPJ/CPF:** 068.751.388-08**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00166148-63****INTERESSADO:** Samir Abrao Junior**CNPJ/CPF:** 542.144.246-20**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00191568-23****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 1.873.297/0003-00**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica, substituta para GABRIEL SALVADOR DE FIGUEIREDO, CPF 017026158-12 CRM 33342.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00191382-56****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 51.873.297/0003-00**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica, substituta para GABRIEL SALVADOR DE FIGUEIREDO, CPF 017026158-12 CRM 33342.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00167501-12****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 51.873.297/0003-00**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica principal para GABRIEL SALVADOR DE FIGUEIREDO, CPF 017026158-12 CRM 33342.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00167454-53****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 51.873.297/0003-00**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica substituta para GUSTAVO SKAF KALAF. CPF: 26796730852 CRM: 87616.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00194176-43****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 51.873.297/0003-00**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica principal para GABRIEL SALVADOR DE FIGUEIREDO, CPF 017026158-12 CRM 33342.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00195596-00****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 51.873.293/0003-00**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica substituta para GUSTAVO SKAF KALAF. CPF: 26796730852 CRM: 87616.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00191511-98****INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA**CNPJ/CPF:** 51.873.297/0003-00**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade técnica principal para GUSTAVO SKAF KALAF. CPF: 26796730852 CRM: 87616.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00166138-91****INTERESSADO:** DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ANCHIETA LTDA**CNPJ/CPF:** 05.441.227/0001-96**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica para Carlos Alberto Vertoni, CPF: 080.698.708-18, CRM-SP: 52.371.**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2025.00185287-78****INTERESSADO:** DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETA LTDA.**CNPJ/CPF:** 05.441.227/0001-96**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade técnica para Guaraciaba Oliveira Ferrari, CPF: 215.898.908-41, CRM-SP: 100.844.**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2025.00130837-94

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - CEO NOROESTE
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00116454-77

INTERESSADO: LARISSA TAPIA ODONTOLOGIA ESTETICA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 38.443.565/0001-16
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00188802-26

INTERESSADO: PLENITUDE RESIDENCIAL E CRECHE PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.354.734/0001-00
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00128297-33

INTERESSADO: MATILDE APARECIDA DA COSTA CENTRO DE ESTÉTICA
CNPJ/CPF: 18068824000169
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00194133-11

INTERESSADO: Organon Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 45.987.013/0003-04
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica para Reinaldo Silva dos Santos, CRM017147.
DEFERIDO

30 de dezembro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVAHO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2025.00180689-12

Interessado:GOLD MED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:57.628.699/0001-56
 Assunto:Laudo Técnico de Avaliação

Nº processo SEI:PMC.2025.00185337-71

Interessado:CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF:45.543.915/0795-00
 Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica

Nº processo SEI:PMC.2025.00185335-18

Interessado:CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTD
CNPJ/CPF:45.543.915/0795-00
 Assunto:Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2025.00175359-32

Interessado:CPK COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA
CNPJ/CPF:07.133.665/0002-01
 Assunto:Renovação de Licença Sanitária

30 de dezembro de 2025

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

Protocolo: PMC.2025.00162353-31

Interessado:PETSHOP BONIN & SILVA LTDA
CNPJ/CPF:16.674.692/0001-93

Assunto: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Day-se Vieira Torres, CPF: 220.278.808-52, CRMV/SP: 24679.

DEFERIDO

30 de dezembro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVAHO
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado “15” dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para “Concluir o Processo na unidade”

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00138562-46	Fundação CASA Campinas

Campinas, 29 de dezembro de 2025

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públícos

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado “15” dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para “Concluir o Processo na unidade”.

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00195317-72	ANDRE SOUZA

Campinas, 24 de dezembro de 2025

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públícos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 454/2025**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/12/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração “ad negotia” com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR.	PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR.
AEH4B95	S175896607	74630	16/12/2025	AEH4B95	S176131997	74550	16/12/2025
AEV4F88	S175832577	74550	15/12/2025	AEZ6882	S175482887	74550	14/12/2025
AFR8C33	S175377067	74550	14/12/2025	AFR8C33	S175075197	74550	15/12/2025
AFS1D99	S176109777	60503	16/12/2025	AHR4P94	S175491807	74550	14/12/2025
AHV9349	S176108237	74630	16/12/2025	AJU1414	S1075386036	51851	22/12/2025
AKA5E20	S175724171	74550	15/12/2025	AKW3208	S1754616997	74550	14/12/2025
AKR4B81	S176271697	57463	15/12/2025	AKW3208	S1754616997	74550	14/12/2025
ALI5D919	S175373887	74630	14/12/2025	AMPD9847	S175461287	74550	16/12/2025
AMQ3H15	S176363827	74550	15/12/2025	AMT3B08	S175479257	74550	14/12/2025
AMV0472	S175755797	74550	15/12/2025	ANT1D78	S175396467	74550	14/12/2025
ANT1D87	S175872527	74550	16/12/2025	AOS1185	S1075571488	55500	22/12/2025
AOY6D03	A073926602	55417	22/12/2025	AP99F52	S1756766797	60503	14/12/2025
APO8F61	S175666697	60503	14/12/2025	APQ3J77	S175768227	74550	15/12/2025
AWH7G04	S176108157	74550	15/12/2025	ARQ0234	S176131887	60503	16/12/2025
ARC8355	S175500047	74550	14/12/2025	AR04D36	S175745677	74550	15/12/2025
ASA9D73	A070244837	54521	22/12/2025	AS41A21	S175721697	60503	15/12/2025
ASR3H61	S175915737	60503	16/12/2025	AT15C16	S175431477	60503	14/12/2025
AT55G47	S176229897	57463	16/12/2025	ATV9152	S175366947	74550	14/12/2025
ATV9152	S175637387	74550	14/12/2025	AU01660	S176100757	74550	15/12/2025
AUU1660	S176196567	74550	16/12/2025	AU1189	S175491017	74550	14/12/2025
AVY9D17	S176230227	57463	16/12/2025	AWC9940	S175480687	74550	14/12/2025
AWH7G04	S176131007	60503	16/12/2025	AXC4838	S176146137	74550	14/12/2025
AYC7177	S176115387	60503	16/12/2025	AYC664	S176107907	74630	15/12/2025
BAD9J14	S175940207	60503	15/12/2025	BAV3G17	S175917877	60503	14/12/2025
BBB9J86	S175774937	74630	15/12/2025	BBD9P86	S175775267	74630	15/12/2025
BBC7D53	S175638287	74630	14/12/2025	BCE4D58	S175819047	60503	15/12/2025
BCC5M94	S176224627	57463	15/12/2025	BCV0F44	S175813797	74550	15/12/2025
BD94690	S175751177	56732	15/12/2025	BDT7E51	S175632607	74550	14/12/2025
BDI0J71	S175451757	74550	14/12/2025	BDM0020	S175463737	74550	14/12/2025
BDN2A27	S175788137	60503	15/12/2025	BDY6C05	S176228357	57463	15/12/2025
BEA3J10	S175755247	74550	15/12/2025	BE02C31	S17579437	74550	15/12/2025
BE06F13	S175475307	74630	14/12/2025	BE06F13	S175778347	74550	15/12/2025
BEF6H11	S176129797	60503	16/12/2025	BES2101	S175785387	74550	15/12/2025
BEZ7D56	S176229347	57463	15/12/2025	BFK8146	S175864587	74550	16/12/2025
BFL0101	S175807057	74550	15/12/2025	BFL0160	S175577607	74550	13/12/2025
BLF4740	A073850690	51851	22/12/2025	BFO8674	S1754610397	74550	14/12/2025
BFZ7862	S175436907	60503	14/12/2025	BGT6876	S175713997	74550	15/12/2025
BHKSH09	S175661857	56732	14/12/2025	BHS1750	A075517500	55500	22/12/2025
BLA0D10	S175834047	74550	15/12/2025	BIA0D19	S175813987	74550	15/12/2025
BLA0D19	S175789907	74550	15/12/2025	BID4541	S1759459097	60503	14/12/2025
BBL4F670	S175611077	74550	14/12/2025	BIZ7C9	S175927177	74630	16/12/2025
BGJ2C32	S175813817	74550	14/12/2025	BZG2C32	S175941137	74630	14/12/2025
BJO5E83	S176124307	74550	16/12/2025	BZ82B9	S176132657	74550	16/12/2025
BKC9D91	S175481367	74550	16/12/2025	BKD1282	S175401017	60503	15/12/2025
BKJ1770	S175883887	60503	14/12/2025	BKJ6541	S175756237	74550	15/12/2025
BLF3001	S175623757	60503	14/12/2025	BLS3E55	S175464297	74630	14/12/2025
BLS3E55	S175464197	74550	14/12/2025	BLS3E55	S175464847	74550	14/12/2025
BLS3E55	S175464517	74630	14/12/2025	BLS4E55	S175464847	74550	14/12/2025
BLT1560	S175729507	60503	15/12/2025	BLY1J92	S1757397087	74550	14/12/2025
BLX4A41	S175806947	74630	15/12/2025	BMH0153	S175449557	56732	14/12/2025
BMX8F96	S175710257	74550	15/12/2025	BMO7200	S175943897	74550	16/12/2025
BMZ0700	S176147287	60503	16/12/2025	BNO5898	S175464187	74550	14/12/2025
BNO5898	S175508957	74550	14/12/2025	BNOQ3			

BYJ1E68	S175881967	74550	16/12/2025	BYK0B23	S175950507	74550	16/12/2025	DDI1489	S175424587	74550	14/12/2025	DDI2026	S175112077	74630	12/12/2025
BYK0B23	S175793729	74630	16/12/2025	BYL5A42	S175707397	74550	15/12/2025	DDI3583	S175660537	60503	14/12/2025	DDI6188	S175714767	60503	15/12/2025
BYL5898	S175752827	60503	15/12/2025	BYP4999	S176106367	74550	16/12/2025	DDS2271	S175425137	74550	14/12/2025	DDT3556	S175841267	74550	15/12/2025
BYP8466	S175786377	60503	15/12/2025	BYS0164	S175818277	74550	15/12/2025	DDV1128	S175908707	60503	16/12/2025	DDV4234	A075858981	54521	22/12/2025
BVY9G32	S175709927	74630	15/12/2025	BYW6163	S175706297	74550	14/12/2025	DDV5767	A075924135	76251	22/12/2025	DDV797	A075571437	57030	22/12/2025
BVY7F88	S176114947	74630	16/12/2025	BZA0319	A075964676	66371	22/12/2025	DDVS125	S175445707	74550	14/12/2025	DDV8125	S175447027	60503	14/12/2025
BZA1B24	S175723237	60503	15/12/2025	BZA2J26	S175767457	60503	15/12/2025	DDVS125	S175447247	74550	14/12/2025	DDV8125	S175889577	60503	16/12/2025
BZA2A09	S175443507	74550	14/12/2025	BZB1F07	S175429977	74550	14/12/2025	DDW6771	S175744577	74630	15/12/2025	DDW6771	S175744907	60503	15/12/2025
BZB1F07	S175434377	74550	14/12/2025	BZB8687	A071081940	76332	22/12/2025	DDW6771	S176134207	74710	16/12/2025	DDX2C37	S176138927	74630	16/12/2025
BZD0991	S175447687	74550	14/12/2025	BZF4F96	S175492567	74550	14/12/2025	DEB0757	S176096577	74550	15/12/2025	DED2503	S175872287	74550	15/12/2025
BZJ4100	S176137057	74550	16/12/2025	BZL6H26	A075244568	67000	22/12/2025	DEE3J16	S175508297	60503	14/12/2025	DEH166	S176133537	60503	16/12/2025
BZN8D83	S175420737	74550	14/12/2025	BZN8D83	S175485527	74630	14/12/2025	DEQ4H55	S175886587	74550	16/12/2025	DET599	S175743697	74550	15/12/2025
BZT4G85	S175678357	60503	14/12/2025	BZT7955	S176172037	60503	16/12/2025	DEW2414	S176146627	60503	16/12/2025	DEW3F84	S175792647	60503	15/12/2025
CAE4574	S175792873	74550	15/12/2025	CAC7340	S176123087	74550	16/12/2025	DEW5919	S175731487	60503	15/12/2025	DEX6602	A075414862	51851	22/12/2025
CAQ1D71	S175971676	60503	16/12/2025	CAO9A8	S176230007	57463	16/12/2025	DEY1J81	S175628307	74550	14/12/2025	DEC2753	S17583287	74630	14/12/2025
CAQ1D71	S175794627	74550	15/12/2025	CAZ4H63	S175485877	60503	14/12/2025	DEZ2753	S175383377	74550	14/12/2025	DEZ2753	S175383397	74550	14/12/2025
CBM1847	S175808607	74550	15/12/2025	CBP2C52	S175821907	74550	15/12/2025	DDC1627	S175834327	74630	14/12/2025	DDC1627	S175964137	74550	16/12/2025
CBQ3E74	S175794547	74550	16/12/2025	CBV633	S1759467	60503	15/12/2025	DDC1627	S176074097	74630	16/12/2025	DDF10267	S176102267	74550	16/12/2025
CCB1F27	S175794587	74550	16/12/2025	CCD1627	S17575577	74550	15/12/2025	DDC1627	S175636537	60503	14/12/2025	DEF4147	S175722137	74550	16/12/2025
CCN3678	A072044764	55414	22/12/2025	CCN678	A074998198	55412	22/12/2025	DEF8933	S175636537	60503	14/12/2025	DEF8833	S175738587	74550	14/12/2025
CCQ2040	A074990053	55412	22/12/2025	CCU3F05	S176149157	74550	16/12/2025	DEF2714	S175496747	74550	14/12/2025	DEF2714	S175497077	74550	14/12/2025
CCU7113	S175796157	74550	15/12/2025	CCV841	S175823337	74550	15/12/2025	DEF2714	S175497307	74550	14/12/2025	DEF2714	S175497517	74550	14/12/2025
CCW2522	S175847537	74630	15/12/2025	CCW9B06	S176129727	74550	16/12/2025	DEF2714	S175813547	74550	15/12/2025	DEF2714	S175763507	60503	15/12/2025
CCY6408	S175456376	60503	14/12/2025	CDG6D52	S176109997	74550	15/12/2025	DEF2714	S175840607	60503	15/12/2025	DEF2714	S175840717	74550	15/12/2025
CDR7G23	S176137390	74550	16/12/2025	CDU9967	S175453407	74550	14/12/2025	DEF2714	S175843687	74630	15/12/2025	DEF2714	S176105487	74630	15/12/2025
CDW5A04	S175839617	74550	15/12/2025	CDW161	A075924011	55412	22/12/2025	DFP1F95	A073471257	51851	22/12/2025	DF4243	S175458807	74550	14/12/2025
CEE0403	S175462207	60503	14/12/2025	CEP1E70	A073771749	76331	22/12/2025	DFK1D60	S175791547	60503	15/12/2025	DFL3333	S175444937	74630	14/12/2025
CEPIE70	A073771175	60501	22/12/2025	CEX9G42	S175442187	74630	14/12/2025	DFP0851	S176102187	74550	16/12/2025	DFP018	S175839727	74550	15/12/2025
CEY1080	S175833877	74550	15/12/2025	CEY4449	S175769327	74630	15/12/2025	DFR3656	S176130237	60503	16/12/2025	DFU3699	S175710037	74550	15/12/2025
CEY9D80	S176100867	74550	16/12/2025	CEZ253	S175468257	74550	14/12/2025	DFU3902	S175664057	74550	14/12/2025	DFU9438	S175489267	74550	14/12/2025
CF74842	S175843897	74550	14/12/2025	CFU4842	S175844317	74550	14/12/2025	DFW4228	S175730497	74630	15/12/2025	DFW4228	S175792537	60503	15/12/2025
CF7860	S175483657	74630	14/12/2025	CFZ8G95	A073225647	54010	22/12/2025	DFW4228	S176107027	74710	16/12/2025	DFW5E67	S176150477	60503	16/12/2025
CGA0044	A070143593	51930	22/12/2025	CGN8A55	S175876817	74550	15/12/2025	DFZ0622	S175759537	74550	14/12/2025	DFZ1A86	S175864367	74550	15/12/2025
CGN8A55	S175725007	74550	15/12/2025	CGN8A55	S176102957	74630	16/12/2025	DGC3277	S176137827	74550	16/12/2025	DGC4496	S175905837	60503	16/12/2025
CGP2E90	S175749747	60503	15/12/2025	CHD8210	S175120107	60503	12/12/2025	DGC5749	S175957537	74550	16/12/2025	DGD6935	S175874377	74550	15/12/2025
CGP165	S175782847	74550	14/12/2025	CEP1E70	S175808547	74550	15/12/2025	DGD5088	S176076387	60503	14/12/2025	DGD5088	S176126057	74550	16/12/2025
CHN519	S175795889	74550	14/12/2025	CHN2128	S175741487	74550	14/12/2025	DGG888	S175659637	74550	14/12/2025	DGG888	S17543954	74550	14/12/2025
CHN9895	S175746027	74630	14/12/2025	CHN9895	S175759597	74630	15/12/2025	DHK0H26	A073850502	51851	22/12/2025	DGK054	S175656067	74550	14/12/2025
CHN9895	S175759207	74630	15/12/2025	CHN9895	S175810247	74550	16/12/2025	DGK2353	S175503657	74630	14/12/2025	DGK2353	S175503677	74550	14/12/2025
CHT5301	S176154877	74550	16/12/2025	CHZ3957	S175869337	74550	16/12/2025	DGK3119	S175745937	74550	14/12/2025	DGK3119	S175745957	74550	14/12/2025
CI6265	S175716967	74550	16/12/2025	CIU0120	S175512807	74550	14/12/2025	DGK4F41	S175843687	74630	15/12/2025	DGK4F41	S175843687	74630	15/12/2025
CIK5828	S175708067	74550	15/12/2025	CIK6828	S175828617	74550	15/12/2025	DGK8957	S175660977	60503	14/12/2025	DGK1B63	A073284236	60501	22/12/2025
CID0404	S176148939	56732	16/12/2025	CID0113	A075571429	57870	22/12/2025	DGY3954	S175442402	74550	14/12/2025	DGY1523	S175415237	74550	14/12/2025
CID1400	S175366177	74550	13/12/2025	CJD1400	S175414687	74550	14/12/2025	DHB3G87	S175763507	60503	14/12/2025	DHB4778	S175828507	74550	15/12/2025
CID1400	S175759788	74550	15/12/2025	CJD1400	S175789017	74550	15/12/2025	DHF1620	S17600427	60503	14/12/2025	DHF3617	S175463197	74550	14/12/2025
CII7493	S175772747	74550	14/12/2025	CQJ1258	S175505767	60503	14/12/2025	DHO8650	S175621377	74630	15/12/2025	DHO8650	S175852817	74710	15/12/2025
CQJ2158	S175505107	74630	14/12/2025	CQJ2158	S175505767	74550	14/12/2025	DHQ1257	S175823937	74550	15/12/2025	DHQ1257	S175823957	74550	15/12/2025
CQJ2158	S175505107	74630	14/12/2025	CQJ2158	S175505767	74550	15/12/2025	DHQ1257	S175823937	74550	15/12/2025	DHQ1257	S175823957	74550	15/12/2025
CQJ2158	S175505107	74630	14/12/2025	CQJ2158	S175505767	74550	15/12/2025	DHQ1257	S175823937	74550	15/12/2025	DHQ1257	S175823957	74550	15/12/2025
CQJ2158	S175505107	74630													

DTR1105	A075571402	55500	22/12/2025	DTR2013	S175847757	60503	15/12/2025	EJT2911	S175725657	74550	15/12/2025	EITSG66	S175702227	74550	14/12/2025
DTR4016	S176102517	56732	16/12/2025	DTR7115	S175895507	74550	16/12/2025	EKB4J08	S1075244606	60502	22/12/2025	EKB8H44	S176097347	74463	15/12/2025
DTS6835	S176110657	60503	16/12/2025	DTC2C10	S175955337	74550	14/12/2025	EKB8H44	S175961167	74550	16/12/2025	EKB9144	S175820587	74550	15/12/2025
DUB8503	S175366507	74550	14/12/2025	DUC3590	S175712797	74550	15/12/2025	EKB9859	S175866787	74550	16/12/2025	EKF3F40	S175878007	74463	16/12/2025
DUG069	S176145207	74550	16/12/2025	DUG1790	S1761769707	74550	15/12/2025	EKI1H87	S175707237	74630	15/12/2025	EKM1047	S175913207	74550	16/12/2025
DUG1790	S175856337	74550	15/12/2025	DUG1790	S176181497	74550	16/12/2025	EKN0433	S175724777	74630	15/12/2025	EKN3865	A075923899	55412	22/12/2025
DUH3E59	S175432837	74550	14/12/2025	DUH8999	A074008743	55500	22/12/2025	EKN7443	S175956657	74550	16/12/2025	EKN5781	S175425467	74550	14/12/2025
DUIS179	S175745897	56732	15/12/2025	DUJ1H3	S175818387	74550	15/12/2025	EKN6206	S175453807	74550	14/12/2025	EKN8109	S175791767	74550	15/12/2025
DUK3111	S175447793	74550	14/12/2025	DUO8948	S175807167	60503	15/12/2025	EKN8109	S176119897	74550	16/12/2025	EKQ5898	S175778567	74550	15/12/2025
DUO8948	S175869097	74630	16/12/2025	DUO8948	S175807167	60503	16/12/2025	EKR9F09	S175411167	74550	14/12/2025	EKT5F43	A075916196	55500	22/12/2025
DUQ0065	A073850673	51851	22/12/2025	DUG8761	S175378737	74630	14/12/2025	EKT5F43	S1075571542	55500	22/12/2025	EKOUC32	S175774827	74550	15/12/2025
DUS7C52	S175501037	74550	14/12/2025	DUU7168	S176139807	74550	16/12/2025	EKZ2J50	A075858957	75870	22/12/2025	EKZ5G13	S175818057	60503	15/12/2025
DVA1472	S175416557	74550	14/12/2025	DVA1472	S175437237	74550	14/12/2025	EKZ6G29	S175863267	74630	15/12/2025	EKZ9316	S175447357	74550	14/12/2025
DVA1472	S175469687	74630	14/12/2025	DVF9H61	S175883287	74550	16/12/2025	ELA1866	A075511213	55412	22/12/2025	ELC3384	S175494987	74550	14/12/2025
DV2E05	S175676487	74550	14/12/2025	DVN2G93	S175801447	74550	15/12/2025	ELD4C00	S175810017	74550	15/12/2025	ELD4C00	S175729407	74550	15/12/2025
DVTC83	S175502909	74550	14/12/2025	DVT4G4	A075858809	57030	22/12/2025	ELE5D00	S176114067	60505	16/12/2025	EFL4J57	S176110437	74550	16/12/2025
DVVD698	S175848497	74550	15/12/2025	DWC3J15	A074008798	54521	22/12/2025	ELI2B66	S175425797	74550	14/12/2025	ELI3H9	S175652617	74550	14/12/2025
DWCV11	S176170827	60503	16/12/2025	DWDF440	S175369037	74550	14/12/2025	ELI3H9	S175922047	74550	15/12/2025	ELI3H9	S175860047	74550	15/12/2025
DWV316C	A075914453	57850	22/12/2025	DWV316C	S17543387	60503	14/12/2025	ELP292	S17548337	74550	14/12/2025	ELP293	A075923470	55412	22/12/2025
DWPV1C79	S175923877	75050	16/12/2025	DWT0R12	S175818387	74550	15/12/2025	ELT8636	S175809277	74550	15/12/2025	ELZ9E34	A075705344	73150	19/12/2025
DWR0719	S175466112	55500	22/12/2025	DWTQG32	S17580077	74550	16/12/2025	EMAE531	S175731927	74550	15/12/2025	EMA6079	A075571496	55500	22/12/2025
DWU7C84	S176426797	56732	15/12/2025	DWW5397	S175704647	74630	15/12/2025	EME6561	S175800007	74550	15/12/2025	EME6561	S1757969617	56732	14/12/2025
DWZ5A64	A073926599	55500	22/12/2025	DWZ6H84	S175819927	60503	15/12/2025	EMI3J01	S175413917	60503	14/12/2025	EMI5101	S175634577	74550	14/12/2025
DKA2C78	S175803207	74550	15/12/2025	DXA2C78	S175803537	74550	15/12/2025	EMI3J01	S175413917	60503	14/12/2025	EMI5101	S175634577	74550	14/12/2025
DKA2617	S175825647	74550	15/12/2025	DXA6A18	S175866127	74550	15/12/2025	EMLSC98	S175499277	74550	14/12/2025	EMM1160	S176169287	74710	16/12/2025
DKA9E88	S175752479	60503	15/12/2025	DXC6610	S176107467	60503	16/12/2025	EMNOB82	S175904070	74550	15/12/2025	EMN62D0	S175851497	60503	15/12/2025
DXC894	S175839347	74550	15/12/2025	DXE1464	A073953034	54521	22/12/2025	EMO4627	S17513007	74550	15/12/2025	EMO5532	A075924003	55412	22/12/2025
DXE5528	S175742487	60503	15/12/2025	DGX087	S175670307	74550	15/12/2025	EMS3B27	S1075694617	66371	22/12/2025	EMU2870	S175814757	74550	15/12/2025
DJX2F46	S175881307	60503	16/12/2025	DXL1A60	S175868697	74550	16/12/2025	EMV1464	S175734677	74550	15/12/2025	EMZ3E07	S175873737	74550	15/12/2025
DNX5128	A075244622	60501	22/12/2025	DXO3773	S176098667	74550	15/12/2025	ENA3600	S176114407	60503	14/12/2025	ENC4261	A073885183	55414	22/12/2025
DXO7987	S175916617	60503	16/12/2025	DXO7987	S175937517	74550	16/12/2025	ENC7E1	S175451867	60503	14/12/2025	END595	S175814107	60503	15/12/2025
DXR743	S175844237	74550	15/12/2025	DXS4E99	A072800990	55500	22/12/2025	END942	S175450337	74550	14/12/2025	ENE2G92	S175677477	74550	14/12/2025
DXT7977	S175836647	74550	15/12/2025	DXU2H07	S175636287	74550	14/12/2025	ENEN785	S175430637	74550	14/12/2025	ENEF908	S175759867	74550	15/12/2025
DXU5933	S176123747	60503	16/12/2025	DYX153	A072873239	51851	22/12/2025	ENG2J81	S107659183	55500	22/12/2025	ENH4E55	S175782417	74550	15/12/2025
DYD1697	S176119347	60503	16/12/2025	DYG5H24	S175829937	74550	15/12/2025	ENH6D10	S175477057	74550	14/12/2025	ENH726	S175796497	74550	15/12/2025
DYK4322	S176123207	60503	16/12/2025	DYSK02	S175752507	74630	15/12/2025	ENH791	S175802547	74550	15/12/2025	ENJ1242	S175505657	60503	14/12/2025
DYK502	S175937597	74550	16/12/2025	DYE0Y2	S176153337	74630	16/12/2025	ENH9D94	S175746997	60503	15/12/2025	ENK3388	S175835107	55409	22/12/2025
DYK697	S175944757	74550	16/12/2025	DYK7211	S175800707	60503	16/12/2025	ENP0255	S175746997	74550	15/12/2025	EOA1797	S175907157	74550	16/12/2025
DYK803	S175944757	74550	16/12/2025	DYK803	S175800707	60503	16/12/2025	EPD1205	S175746997	74550	15/12/2025	EPD294	S175924247	74550	15/12/2025
DYK803	S175944757	74550	16/12/2025	DYK803	S175800707	60503	16/12/2025	EPD294	S175746997	74550	15/12/2025	EPD325	S175923237	60503	15/12/2025
DYK887	S175485857	74550	14/12/2025	DZB8176	S176163873	74550	16/12/2025	EPD5X07	S175654707	60503	14/12/2025	EPD6X89	S175989179	60503	16/12/2025
DZB887	S175485857	74550	14/12/2025	DZB8176	S176163873	74550	16/12/2025	EPD6X92	S175656577	60503	15/12/2025	EPD6X92	S175852927	74550	15/12/2025
DZK2169	S175422277	74550	16/12/2025	DZK3106	S175868657	74550	15/12/2025	EOA7F97	S175907157	74550	15/12/2025	EOA7999	S175907157	74550	16/12/2025
DZK4B83	S175774557	74550	16/12/2025	DZK6739	S175652287	65732	14/12/2025	EOE1F83	S176228137	57463	15/12/2025	EOE1F83	S175768887	60503	15/12/2025
DZK8F51	S175774557	74550	16/12/2025	DZK9994	S175924537	74550	16/12/2025	EOE8K05	S175863377	55500	22/12/2025	EOE9X15	S1757451827	74550	15/12/2025
DZL5G34	S176099547	60503	15/12/2025	DXC2F15	S175754547	60503	16/12/2025	EOE9X16	S175856455	60602	22/12/2025	EOE9X16	S175753457	60602	15/12/2025
EDC7215	S176188647	74550	16/12/2025	EDC2154	S175742427	74550	14/12/2025	EPD2F50	S175737797	74550	15/12/2025	EPD2F50	S175737797	74550	15/12/2025
EDC6B7	S176141457	74550	16/12/2025	EDC8187	S175857877	74630	15/12/2025	EPD2F50	S175857877	74550	15/12/2025	EPD2F50	S175753437	74550	14/12/2025
EDF6P52	S175781020	74550	15/12/2025	EDF7297	S175737190	74550	15/12/2025	EPD2F50	S175737190	74550	15/12/2025	EPD2F50	S175737190	74550	15/12/2025
EDW2892	S176118027	74550	16/12/2025	EDW2892	S17573										

EXG2C61	S175752277	74550	15/12/2025	EXI9109	A074989888	55412	22/12/2025	FIR3H45	S175770427	74550	15/12/2025	FIR7H93	S176173687	74550	16/12/2025
EXJG43	S175861727	74550	15/12/2025	EXL0477	S175705207	74550	15/12/2025	FISOD45	S175478597	74550	14/12/2025	FISSB50	S1755083437	74550	14/12/2025
EXL8C04	S176110007	56732	16/12/2025	EXM0555	S175664497	74550	14/12/2025	FTT3538	S175455277	60503	14/12/2025	FTV2967	S175728297	74550	15/12/2025
EXN1003	S175762397	74550	15/12/2025	EXN2D97	A075691777	55500	22/12/2025	FIV1200	S175798707	74550	15/12/2025	FWID156	S173166918	55500	22/12/2025
EXO553	S175717957	74550	15/12/2025	EXU5178	S175478927	74550	14/12/2025	FIX3F16	S175469607	74630	14/12/2025	FIE4E05	S176174237	74550	16/12/2025
EXV3B09	S175367057	74550	14/12/2025	EXV4J81	S175664167	56732	14/12/2025	FIG4C17	S175929157	60503	16/12/2025	FIIG6C71	S175409737	74550	14/12/2025
EXV6B76	A071463117	76331	22/12/2025	EXW2A34	S176120227	74550	16/12/2025	FIG8005	S176118247	74550	16/12/2025	FIHS173	S175412377	74550	14/12/2025
EXX7620	S175456157	74550	14/12/2025	EYA0D06	A073666104	55500	22/12/2025	FIH19139	S175716747	74550	15/12/2025	FIH19144	S175746887	60503	15/12/2025
EYATC07	S175925307	74550	16/12/2025	EYA7F56	S175799727	74550	15/12/2025	FIJ6437	S175471887	74550	14/12/2025	FIJ7608	A071201910	51851	22/12/2025
EYAZ930	S176115147	74550	16/12/2025	EYA9483	S175730937	74550	15/12/2025	FIJN3D05	A075946480	55500	22/12/2025	FIJO3G64	S175436687	74550	14/12/2025
EYAH9905	A073225655	54526	22/12/2025	EYD0D73	S175163887	74550	12/12/2025	FIJO1F77	A073850657	51930	22/12/2025	FIQ2136	S175796937	74550	15/12/2025
EYD1B32	S175714547	74550	15/12/2025	EYD2C34	S175447577	74550	14/12/2025	FIJO6H01	S175748207	74550	15/12/2025	FIQ6H01	S175770097	60503	15/12/2025
EYD2C34	S175694087	74550	14/12/2025	EYD2070	S175834887	74550	15/12/2025	FIJR2299	S175734457	56732	15/12/2025	FIJF4R87	S176103617	74550	16/12/2025
EYD4494	S175757447	74550	15/12/2025	EYE0365	S175454837	60503	14/12/2025	FIJU6H22	S175753737	56732	15/12/2025	FIJV8E32	S175905067	60503	16/12/2025
EYF1C66	S175824547	74550	15/12/2025	EYG0924	S175814097	60503	15/12/2025	FIJW2E95	S175741607	74550	15/12/2025	FIJW3155	A071463125	51852	22/12/2025
EYF1G74	S175832807	74550	15/12/2025	EYG1G50	S175483547	74550	14/12/2025	FIJW4C24	S175828947	74550	15/12/2025	FIJX9A06	S175861067	74550	15/12/2025
EYGF2P41	S175801707	74550	14/12/2025	EYG2F54	S176109007	74550	15/12/2025	FIK4AHD2	S175860397	74550	15/12/2025	FIK4AHD2	A073850630	51851	22/12/2025
EYGS328	S175909097	74550	16/12/2025	EYG3B5	S175817177	74550	15/12/2025	FIKA8A6	A074901010	55412	22/12/2025	FIKA8A6	RAE233	51851	16/12/2025
EYGH46	S175805887	74550	14/12/2025	EYH376	S175817367	74550	15/12/2025	FIKG100	S175719997	74550	14/12/2025	FIKG100	S176103577	74550	16/12/2025
EYH1C15	S175956007	74550	16/12/2025	EKKA12	A075829565	75870	22/12/2025	FIKQ8D17	S175825157	74550	15/12/2025	FIKQ8D17	S175339097	74550	14/12/2025
EYHM382	S175745517	74550	14/12/2025	EYM402	S175802057	74550	15/12/2025	FIKU1D37	S176150757	74550	16/12/2025	FIKKH473	S175733747	74550	15/12/2025
EYN1U17	S175720817	74550	15/12/2025	EYOJ109	S175448567	74550	14/12/2025	FIKF6E25	S175767787	56732	15/12/2025	FIKQ5277	S176172697	60503	16/12/2025
EYET693	S175834557	74550	15/12/2025	EYT6F31	S175459017	74550	14/12/2025	FIKR2112	S175483877	74630	14/12/2025	FIKU6782	S176099107	74550	16/12/2025
EYU4E15	S175860957	74550	15/12/2025	EYL7347	S175805907	74550	14/12/2025	FIKU9H47	S176123207	60503	16/12/2025	FIKW4E63	S175731267	56732	15/12/2025
EYW456	S175472477	74550	14/12/2025	EYX2B50	S175736547	74550	15/12/2025	FIKX2A06	A073284260	57380	22/12/2025	FIKX3185	S175822457	74550	15/12/2025
EYX3260	A075858671	57030	22/12/2025	EZB3169	S175679907	60503	14/12/2025	FIKY0993	S175729177	74630	15/12/2025	FIKY0993	S176105157	74550	16/12/2025
EZD5B63	S175504997	74550	14/12/2025	EZE0853	S175808047	74550	15/12/2025	FIKY2609	S175729767	74550	15/12/2025	FIKY2609	S175903747	74550	16/12/2025
EZF8317	S175843217	74550	14/12/2025	EZG5450	S175820257	74550	15/12/2025	FIKY2829	S175794297	60503	15/12/2025	FIKZ3E42	S17641667	74550	13/12/2025
EZH1B08	S175505987	74550	14/12/2025	EZH6B12	S175425577	74550	15/12/2025	FLA0486	S175410287	74630	14/12/2025	FLA4196	S175754147	74550	15/12/2025
EZO3A52	S176120667	74550	16/12/2025	EZP5124	S175940587	74550	14/12/2025	FLA5515	S176150707	60503	16/12/2025	FLA623	S176099837	74550	15/12/2025
EZQ1E05	S175371237	74550	14/12/2025	EZS1D72	A075964250	51851	22/12/2025	FLC9D14	S175482117	60503	14/12/2025	FLD7365	S175437457	74550	14/12/2025
EZS4C33	S175470907	60503	14/12/2025	EZS9H78	S175814467	74550	14/12/2025	FLD7815	S175675827	60503	14/12/2025	FLD8447	S175739567	74550	15/12/2025
EZU8F39	S176194917	74550	16/12/2025	EZV4471	S175812797	74630	15/12/2025	FLF2265	S175687707	74550	14/12/2025	FLG1144	S175463307	74550	14/12/2025
EZV4471	S175870637	74710	15/12/2025	EZV4471	S175812797	74630	15/12/2025	FLI7666	S175679172	60503	14/12/2025	FLI495	S175799577	60503	15/12/2025
EZV4471	S176173027	74710	16/12/2025	EWA7W56	S176124077	60503	16/12/2025	FLK8B23	S175466607	74550	14/12/2025	FLM3A71	S175471167	74550	14/12/2025
EZZD257	S176173497	60503	16/12/2025	FAA6J81	S175761727	60503	15/12/2025	FLP6A76	S175735997	74550	15/12/2025	FLP6A76	S175766467	74550	15/12/2025
FAUB945	A073860871	60501	22/12/2025	FAA8C83	S175913107	74550	16/12/2025	FLPQ8A33	S175818247	74550	14/12/2025	FLR4E76	S176172807	74550	16/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97	S175864477	74550	15/12/2025	FAH067	S175733957	74550	15/12/2025	FLPQ9A19	S175705757	76311	22/12/2025	FLS5527	S175862167	74550	15/12/2025
FAUFB97															

FUX5D01	S175818827	74550	15/12/2025	FUX8RF01	S175770317	74550	15/12/2025	GFF8E73	S175394117	74550	14/12/2025	GFF8J31	S176128697	74550	16/12/2025
FUY2D10	S175430857	74630	14/12/2025	FUY4F47	S107551230	55412	22/12/2025	GFF984	S1073666023	55500	22/12/2025	GFG4B84	S175394557	74550	14/12/2025
FUZ3G34	S175794407	74550	15/12/2025	FUB2926	S175345697	74550	14/12/2025	GFG9C22	S175827037	60503	15/12/2025	GFB989	S1757558597	74550	15/12/2025
FUZ6I31	S175432047	74550	14/12/2025	FVC3D85	S176153117	74550	16/12/2025	GFI0A65	A075244576	58511	22/12/2025	GFE1200	S175813657	74550	15/12/2025
FVF4726	S175407867	74550	14/12/2025	FVG4H41	S175823667	74550	15/12/2025	GFI5B75	S175380807	74550	14/12/2025	GFL1H76	S176099877	74550	16/12/2025
FVG6A42	S175687759	74550	14/12/2025	FVG6C74	S175724997	74630	15/12/2025	GFL2D81	S175853807	74550	15/12/2025	GFL4243	S175748317	74550	15/12/2025
FVG6F47	S175757227	74550	15/12/2025	FV15I61	S175472997	74550	14/12/2025	GFO0F85	S175457367	74550	14/12/2025	GFO0P670	A070244756	60501	22/12/2025
FVL8692	S175430207	74550	14/12/2025	FVM1E98	S176172270	74630	16/12/2025	GFO2187	S175767897	74550	15/12/2025	GFO7B50	S175917057	74710	16/12/2025
FVM2672	S175886257	74550	16/12/2025	FVN4445	S176169177	60503	16/12/2025	GFR6C63	S175824107	74550	15/12/2025	GFSO68	S175734907	56732	15/12/2025
FVN8A05	S175427667	74550	14/12/2025	FVR1G77	S175694967	74550	14/12/2025	GFS0J12	S176152567	74550	16/12/2025	GFS1E35	S175050477	74550	14/12/2025
FVR2A40	S175501697	74550	14/12/2025	FVR3507	S175711807	74710	15/12/2025	GFS8E43	S17598037	74550	15/12/2025	GFT2B87	S175444277	74550	14/12/2025
FVR7F23	S175712127	74550	14/12/2025	FVR9104	A075571461	57030	22/12/2025	GFU1I226	S175683857	74550	14/12/2025	GFW1H26	S175642317	74550	14/12/2025
FVS8117	S175961607	74550	16/12/2025	FVV3G79	S175956547	74550	16/12/2025	GFW1IC85	S175711907	74550	15/12/2025	GFW3B50	A075691572	55500	22/12/2025
FWV9160	S176132217	74550	16/12/2025	FVW7D20	S175072447	74550	15/12/2025	GFW3568	S175424257	74550	14/12/2025	GFX0J15	S176118687	56732	16/12/2025
FVY7369	S175727197	74550	15/12/2025	FWA4334	S175464470	74550	14/12/2025	GFX3430	S175888347	74550	16/12/2025	GFX9749	S175367497	74550	14/12/2025
FWA5199	A073166942	55500	22/12/2025	FWA5199	S1075691726	55500	22/12/2025	GFX3739	S175460117	74630	14/12/2025	GFG2G64	S175781317	74550	15/12/2025
FWA5172	A075571623	55500	22/12/2025	FWB5B44	S17515496460	54521	22/12/2025	GGA7F82	A073553717	55500	22/12/2025	GGAB833	S175501257	74550	14/12/2025
FWB5398	A071201945	54520	22/12/2025	FWC3B40	S175154527	74550	15/12/2025	GGC107	S176138267	74550	16/12/2025	GGC1839	S175818397	56730	15/12/2025
FWF1606	S175955777	74550	16/12/2025	FWD1511	S175823517	74550	15/12/2025	GCG9J90	S175838483	74550	16/12/2025	GCG8390	S175787147	56730	15/12/2025
FWH3E13	S175755101	74550	15/12/2025	FWJ1626	S175169727	60503	16/12/2025	GCH890	S175788257	74710	15/12/2025	GCH8975	S175787477	74630	15/12/2025
FWJ7D14	S175937474	74550	15/12/2025	FWJ7143	S175484647	74550	14/12/2025	GCHC900	S175787677	74710	15/12/2025	GCG8390	S175788477	74630	15/12/2025
FWK6E36	S175722028	74550	15/12/2025	FWL1902	A072044730	60412	22/12/2025	GDD7123	A075691645	55500	22/12/2025	GFG57A9	S175710807	74710	15/12/2025
FWM1H47	S175482227	74550	14/12/2025	FWN7006	S175758087	74550	15/12/2025	GGG516	S175889227	60503	16/12/2025	GHH0D63	S175442297	74550	14/12/2025
FWD6A87	A075858698	57030	22/12/2025	FWD4P90	S175797487	74630	15/12/2025	GGH1B82	S176127077	60503	16/12/2025	GHD2T97	S176105607	74550	15/12/2025
FWQ3E16	S175488507	74550	14/12/2025	FWR1011	S175499177	74550	14/12/2025	GHH3A72	S175858665	55500	22/12/2025	GHH6640	S1761670767	74630	14/12/2025
FWR0101	S175712567	74550	14/12/2025	FWS6A30	S176581107	74550	14/12/2025	GHH6640	S175440107	74550	14/12/2025	GHH6640	S175683087	74550	14/12/2025
FWU9161	S175858977	74550	15/12/2025	FWY5GS4	S175732697	74550	15/12/2025	GIG221	S175633257	60503	14/12/2025	GIG163	S175923396	55412	22/12/2025
FVZ4956	S175892197	74550	16/12/2025	FXA2A6	S175498067	74550	14/12/2025	GJJ8364	S175662847	60503	14/12/2025	GKG6D64	S175484977	74550	14/12/2025
FXA7186	S175819707	60503	15/12/2025	FXC5H14	S175459907	74550	14/12/2025	GKGK19	S176123417	60503	16/12/2025	GKG6L96	S175571658	55500	22/12/2025
FXC6105	S175512527	74550	14/12/2025	FXE0C95	S175499827	60503	14/12/2025	GGM4H17	S176130407	60503	16/12/2025	GGM6D53	S175736327	74550	15/12/2025
FXE1IE42	S175749417	74550	15/12/2025	FXF0246	S176096687	74550	15/12/2025	GGN6B31	S175921787	74630	16/12/2025	GGN6E77	S175464737	74550	14/12/2025
FXH1G19	S175888497	74550	16/12/2025	FXH4708	S175681407	74550	14/12/2025	GQJ1J24	S175229397	74550	15/12/2025	GQG2629	A071342425	57300	22/12/2025
FXI4A96	A074990029	55412	22/12/2025	FXI6B95	S175929047	74630	16/12/2025	GQG2J46	S175415787	60503	14/12/2025	GQH6R73	S175733137	74550	15/12/2025
FKK2G600	S175858917	74550	15/12/2025	FXK6A75	S175396427	74550	14/12/2025	GQV9A64	S175812887	74550	15/12/2025	GGW2C36	S175821213	74550	15/12/2025
FLXLB14	S175718947	74550	14/12/2025	FXL8J26	S175469867	60503	14/12/2025	GGW3N62	S175463747	74630	14/12/2025	GGW5778	S175887197	56730	15/12/2025
FXN2H67	S175413037	74550	14/12/2025	FXO0E95	S176170979	74550	16/12/2025	GHCX1C71	S175843027	74550	15/12/2025	GHCX942	S175463037	74550	14/12/2025
FXO0P95	S175917397	74550	16/12/2025	FXP4B32	S175663837	74550	14/12/2025	GHCX1C71	S175843027	74550	15/12/2025	GHCX942	S175463037	74550	14/12/2025
FXE2P86	S175766677	56322	16/12/2025	FXP6X24	S175688347	74550	15/12/2025	GHCX1C71	S175843027	74550	15/12/2025	GHCX942	S175463037	74550	14/12/2025
FXP4P00	S175858967	74550	15/12/2025	FXQ7E34	S175688907	74550	14/12/2025	GHCX1C71	S175843027	74550	15/12/2025	GHCX942	S175463037	74550	14/12/2025
FXR917	S175912167	74550	14/12/2025	FHD1047	S175698077	74550	15/12/2025	GHCX1C71	S175843027	74550	15/12/2025	GHCX942	S175463037	74550	14/12/2025
FXV1876	S175927617	74550	16/12/2025	FYF1978	S175646677	74550	14/12/2025	GHD8D55	S175499177	60503	22/12/2025	GHD8F55	S1754990477	74550	14/12/2025
FXV907	A075244614	58196	22/12/2025	FXW0E11	S175658957	74550	15/12/2025	GHD8F66	S175412067	60503	16/12/2025	GHD8F66	S175412067	60503	15/12/2025
FXW2E57	S175433487	74550	14/12/2025	FXW2B72	S175289577	74550	15/12/2025	GHE5775	S1754533497	74550	14/12/2025	GHE5775	S175917497	60503	16/12/2025
FXZ2F70	S175626077	74550	14/12/2025	FXZ4D24	S175479911	74550	14/12/2025	GHE5775	S175494777	74550	14/12/2025	GHE5775	S175917497	60503	16/12/2025
FXZ4F93	S175479807	74550	14/12/2025	FXZ4D24	S175479911	74550	14/12/2025	GHE5775	S175494777	74550	14/12/2025	GHE5775	S175917497	60503	16/12/2025
FXZB4G77	S175917171	74550	16/12/2025	FXZB808	S175497737	74550	14/12/2025	GHE5775	S175494777	74550	14/12/2025	GHE5775	S175917497	60503	16/12/2025
FXZBD33	S175832027	74550	15/12/2025	FXZB913	S175882307	74550	16/12/2025	GHE5775	S175494777	74550	14/12/2025	GHE5775	S175917497	60503	16/12/2025
FXZET81	S175825427	74550	15/12/2025	FXZB9143	S175825427	74550	15/12/2025	GHE4427	S175880027	74630	16/12/2025	GHE4427	S175889807	74630	16/12/2025
FXG4427	S175855057	74630	15/12/2025	FXG4427	S175880027	74630	16/12/2025	GHE4427	S175889807	74630	16/12/2025	GHE4427	S175889807	74630	16/12/2025
AGAG427	S175855057	74630	15/12/2025	GHE4427	S175880027	74630	16								

KFL6852	S175446477	74550	14/12/2025	KHH6E84	S175853367	74550	15/12/2025	QWR4H99	S175866567	74550	15/12/2025	QWS9F62	S175379487	74550	14/12/2025
KIN6055	S175749197	74550	15/12/2025	KJE7653	S175405887	74550	14/12/2025	QWTB947	A073166900	55500	22/12/2025	QWV1B30	S175492017	74550	14/12/2025
KJP2113	S17570207	60503	15/12/2025	KJR8C09	S175917277	74550	16/12/2025	QWWT579	S175834377	74550	15/12/2025	QXY8F18	S175723017	60503	15/12/2025
KKH5798	S175498397	74630	14/12/2025	KKH5798	S175812777	74550	15/12/2025	QXBZ533	S175481677	60503	14/12/2025	QCXSD42	S176106257	74550	15/12/2025
KLL6284	S175755467	74550	15/12/2025	KLP0857	S176111427	60503	16/12/2025	QE3E81	S175455507	74550	14/12/2025	QXF1F19	S176101417	74550	15/12/2025
KLR7935	S175424707	74550	14/12/2025	KLR7935	S175853697	74550	15/12/2025	QXF3B69	S175486307	74550	14/12/2025	QXG4I09	S175478817	60503	14/12/2025
KMR7990	S175735777	74550	15/12/2025	KMR7990	S175764817	74550	15/12/2025	QXHTA47	A075858906	60412	22/12/2025	QXJH7A47	A075858914	75870	22/12/2025
KMR7990	S176109447	74550	16/12/2025	KMR7990	S176175667	74550	16/12/2025	QXJ44683	S175444057	74550	14/12/2025	QXJ3180	S175393907	74550	14/12/2025
KMW698	S175911997	74550	16/12/2025	KOS5481	S175684517	56732	14/12/2025	QXJ7J02	S176119787	74550	16/12/2025	QXJ796	S175844907	74550	15/12/2025
KQS080	S175745907	74550	15/12/2025	KRQ3J32	A074990096	55412	22/12/2025	QXK3F04	S176099767	74550	15/12/2025	QXS1A41	S175752717	60503	15/12/2025
KUX6385	S175500157	74630	14/12/2025	KUX6385	S175501807	74630	14/12/2025	QXS5I21	S175856447	74550	15/12/2025	QXT2B58	S175912547	74550	16/12/2025
KVG6535	S175722357	74550	15/12/2025	KVU1F08	S175871097	74550	15/12/2025	QXT2I93	S176169617	74550	16/12/2025	QXY4G61	S175662513	60503	14/12/2025
KWA4H60	S176146307	65732	16/12/2025	KWD2G25	S175873717	74550	16/12/2025	QXY4G61	S175506097	74550	14/12/2025	QXY4G61	S175494967	74550	14/12/2025
KWE2H87	S175468707	74550	14/12/2025	KWE8G70	S175448897	74550	14/12/2025	QYIOB94	S175473867	74630	14/12/2025	QE3I348	S176111977	56732	16/12/2025
KWF912	S175507417	74550	14/12/2025	KWF1959	S176137937	74550	16/12/2025	QYIOB94	S175756907	60503	15/12/2025	QZG1178	S176147177	74550	16/12/2025
KXA314	S175434397	74550	14/12/2025	KXB4807	S175171447	74550	15/12/2025	QZI1E84	S175953937	74550	15/12/2025	RBT645	S175773327	74550	15/12/2025
KXW6111	S17591687	74550	14/12/2025	KYP4627	S175405047	74550	14/12/2025	RC52J28	S175757667	74550	15/12/2025	RCS2128	S175869317	74550	15/12/2025
KYV2396	S175368677	74550	14/12/2025	KZB266	S175417877	74550	14/12/2025	RDN1C00	S17647287	74630	14/12/2025	RDS166	S176098557	74550	16/12/2025
LBN4147	S175726207	74550	15/12/2025	LBN6909	S175370977	74630	14/12/2025	RGF1C54	A073805691	51561	22/12/2025	REGE118	A072800982	74550	14/12/2025
LZT1149	A074405697	57380	22/12/2025	LLG1B17	S175415567	74550	14/12/2025	RFR4I02	S175489597	74550	14/12/2025	REFS329	A17540397	60503	15/12/2025
LLM2182	S175466277	60503	14/12/2025	LMM5188	S176575717	74550	14/12/2025	RF88G68	S176146187	60503	16/12/2025	REFV913	S175755927	74550	15/12/2025
LNI3163	S175736217	60503	15/12/2025	LOE4157	S175376407	74550	14/12/2025	RFW6A76	S175453517	74550	14/12/2025	RFZP579	S175783307	74550	15/12/2025
LPE8652	S175959307	74550	16/12/2025	LPE8652	S175959957	74630	16/12/2025	RFZS7G9	S175637617	74550	15/12/2025	RGOB643	S175499607	74550	14/12/2025
LPE8652	S175960177	74630	16/12/2025	LPE8652	S175978877	74630	16/12/2025	RGB2H17	S175814867	74550	15/12/2025	RGD6891	S175443177	74550	14/12/2025
LPQ1F09	A073717178	76331	22/12/2025	LRD4672	S175727087	56732	15/12/2025	RQY3F71	S175850067	74550	15/12/2025	RHF3565	S175453077	74630	14/12/2025
LRM5A70	S175450437	60503	14/12/2025	LRU6G97	S175709047	74550	15/12/2025	RHJ0E29	S175445597	74550	14/12/2025	RHL0D55	S175367732	55500	22/12/2025
LRU6967	S175775757	74550	15/12/2025	LSQ9C53	S175976607	74550	15/12/2025	RHL7F19	S176175007	74550	16/12/2025	RHL7F19	S176175337	74550	16/12/2025
LSZ698	S175434207	74550	14/12/2025	LWTW6A8	S175641727	74550	14/12/2025	RHL7F19	S175972057	74630	16/12/2025	RHM3A39	S175741167	74550	15/12/2025
LUAS570	S175980527	74630	16/12/2025	LUA6B68	S175864037	74630	15/12/2025	RJ23B3	S175712457	74550	14/12/2025	RJIS6E7	S175409627	60503	15/12/2025
LUL498	S175423707	74550	14/12/2025	LUR8D48	S175447907	74550	14/12/2025	RJK6C49	S175829387	60503	15/12/2025	RJK8C49	S175829277	60503	15/12/2025
LUT5843	S175719057	60503	15/12/2025	MDK8009	S175487617	60503	14/12/2025	RJQ2E27	S175705967	74550	15/12/2025	RJS5B01	S175638107	60503	14/12/2025
MDK8009	S175487837	60503	14/12/2025	MDK8009	S175488277	60503	14/12/2025	RJTSE57	S175844567	60503	15/12/2025	RJY3F18	S175767567	56732	15/12/2025
MDF8009	S175655677	74630	14/12/2025	MFI3918	S175946427	74710	16/12/2025	RKC3H58	A075691521	55500	22/12/2025	RKE9E47	S175802217	74550	15/12/2025
MFL0495	S175428107	74550	14/12/2025	MFL0494	S175428767	74550	14/12/2025	RKG1A91	S175740837	60503	15/12/2025	RKG1237	S176152237	60503	16/12/2025
MHB53H9	S175761627	74550	15/12/2025	MHW8848	S175761627	55500	22/12/2025	RKX1G11	S175638537	74550	14/12/2025	RLOQ999	S175644477	56732	14/12/2025
MJKA1B78	S175691556	55500	22/12/2025	MJKA1T11	S175495867	74550	14/12/2025	RND3807	S176568131	55500	12/20/2025	RNT1A163	S175613137	60503	14/12/2025
MLB8155	S175691557	55500	14/12/2025	MNC2366	S175691557	74550	14/12/2025	RML4198	S17653507	60503	14/12/2025	RPM9626	A07380407	60501	22/12/2025
MNC3386	S175393747	74550	14/12/2025	MNC3386	S175393747	74550	14/12/2025	RM00174	S17571087	74550	15/12/2025	RPM9C72	A070143607	60501	22/12/2025
MNW99H73	S175832337	74550	14/12/2025	MNW9H73	S175839407	74550	14/12/2025	RMR0C72	S175828426	74550	22/12/2025	RMR8C72	S175828426	74550	22/12/2025
MOC1144	S175511377	74710	14/12/2025	MONT717	S175629347	74550	14/12/2025	RMSD1A5	S176189207	74550	16/12/2025	RMW5A71	S175479037	60503	14/12/2025
MRI2468	A074990088	55412	22/12/2025	MTE3I04	S176111207	60503	16/12/2025	RMIX8C40	S175379707	74550	14/12/2025	RNB2C59	S175751526	55500	22/12/2025
MVF1G64	S175488493	60503	16/12/2025	MV14204	A073805937	60412	22/12/2025	RNIB8C46	S175459787	60503	14/12/2025	RN1179	A071081958	72340	22/12/2025
MWD8887	S175796057	74710	15/12/2025	MWD8887	S175886807	60503	16/12/2025	RNJ2J86	S175728077	56732	15/12/2025	RN14G64	S176183367	74550	16/12/2025
MWE8376	S175459897	74550	14/12/2025	MYM9A27	S175827077	60503	15/12/2025	RNJA490	S175696397	74550	14/12/2025	RN16C69	S176173137	74550	16/12/2025
MYN3346	S175484867	74550	14/12/2025	NDW0513	S175901647	74550	16/12/2025	RNKE1E77	S175446037	74550	14/12/2025	RNND796	S175841487	56732	15/12/2025
OJER0437	S175485871	60503	15/12/2025	OPL8057	S175722807	74550	14/12/2025	RNTR2B2	S175812407	60503	14/12/2025	RNU4D32	S176146117	60503	16/12/2025
OJQ0437	S175782337	74550	15/12/2025	RPO4F99	S175782337	74550	14/12/2025	RSPD1E7	S175782337	60503	14/12/2025	RUD2D52	S175752727	74550	15/12/2025
OJQ0772	S175781537	74630	15/12/2025	RQOQ72	S175781537	74630	15/12/2025	RTH1C23	S175781537	74550	14/12/2025	RTH2D51	S175781537	74550	15/12/2025
OJQ0772	S175781537	60503	16/12/2025	RQOQ72	S175781537	74550	16/12/2025	RTH2D51	S175781537	74550	14/12/2025	RTH6D60	S175867697	60503	16/12/2025
OJQ0772	S175781537	60503	16/12/2025	RTH2D51	S175781537	7455									

SVERJ56	A073004667	66371	22/12/2025	SVF1G87	S176190297	74550	16/12/2025	TLO5C15	S175486627	74550	14/12/2025	TLP6G44	S176140247	56732	16/12/2025
SVF3D44	S175763497	74550	15/12/2025	SVF1F64	S175860077	74630	15/12/2025	TLR1G53	S175806507	74550	15/12/2025	TLR4B90	S175753707	60503	15/12/2025
SVH5127	S175454507	74550	14/12/2025	SVF1H22	S175390607	74550	14/12/2025	TLS0E04	S175796717	74550	15/12/2025	TLT1I89	S17612087	74550	16/12/2025
SVH6822	S175391587	74550	14/12/2025	SVF1F56	S175458967	60503	14/12/2025	TLC2C67	S175482007	74550	14/12/2025	TLT8H29	S176106587	74550	16/12/2025
SVIAH80	S1758335547	74550	15/12/2025	SVF1F82	S175858357	74550	15/12/2025	TLU5E74	S175941147	74550	16/12/2025	TLU5E74	S175942797	74630	16/12/2025
SVK4C10	S175441857	60503	14/12/2025	SVK7F35	S175393127	74630	14/12/2025	TLU5E74	S175953797	74550	16/12/2025	TLU5E74	S175959407	60503	16/12/2025
SVK7F35	S175625777	74550	14/12/2025	SVL2F17	S175412927	74550	14/12/2025	TLU5E74	S175892527	74630	16/12/2025	TLU5E74	S175913427	74630	16/12/2025
SVM9E55	S175805737	74550	15/12/2025	SVO0447	S175798367	74550	15/12/2025	TLW8I65	S175848407	74550	15/12/2025	TLX3D32	S175737107	60503	15/12/2025
SVOG687	S175477387	74550	14/12/2025	SVP1A12	S175830597	74550	15/12/2025	TLX3E14	S175684847	74550	14/12/2025	TLX7H92	S175848747	74550	15/12/2025
SVRH48	S175758217	74550	15/12/2025	SVR5G99	S175710697	74550	15/12/2025	TLX8A04	A075858973	55413	22/12/2025	TLY1A13	S175490147	60503	14/12/2025
SVSB91	S175948847	74550	16/12/2025	SVS4C79	S175822907	74550	15/12/2025	TLZ7T20	S175747217	74550	15/12/2025	TMF4B95	S175443407	74550	14/12/2025
SVT2C67	S175690347	74550	14/12/2025	SVT8B08	S175830927	74550	15/12/2025	TMB4I95	S175687047	56732	14/12/2025	TMB6C42	S175410067	74550	14/12/2025
SVW5B97	S175764707	74550	15/12/2025	SVW8A34	S175680227	74550	14/12/2025	TMC7F85	S175461107	74550	14/12/2025	TMC7I06	S175823447	74550	15/12/2025
SVY2A69	A075571615	55500	22/12/2025	SVY7F91	S176113627	60503	16/12/2025	TMD3G77	S175691007	74550	14/12/2025	TME4B44	S175456817	74550	14/12/2025
SVY9H10	S175719607	74550	15/12/2025	SVZ5C89	S175369477	74550	14/12/2025	TME6J20	S175705417	74550	15/12/2025	TME7H00	S176182047	74550	16/12/2025
SWA1D29	S175858207	74550	15/12/2025	SWB1H38	S175847097	74550	15/12/2025	TME7H53	S175461877	74550	14/12/2025	TME7H53	S175471117	74550	14/12/2025
SWB5C82	S175805077	74550	15/12/2025	SWB6H9	S176192387	74550	16/12/2025	TME7H92	S176187007	74550	16/12/2025	TMF1G29	S175642937	60503	14/12/2025
SWB6J66	S1757580947	74550	15/12/2025	SWB6I46	S175799337	74550	15/12/2025	TMG1C37	S175980307	74550	16/12/2025	TMH1D41	A075856663	55500	22/12/2025
SWD7D40	S1757513447	74550	15/12/2025	SWB6F03	S175636667	74550	15/12/2025	TMJ4D17	S17612967	74550	15/12/2025	TMJ4D23	S176131037	74550	15/12/2025
SWE1H75	S1757474807	60503	14/12/2025	SWE1H75	A075055753	60503	14/12/2025	TMJ4D23	S176131037	74550	15/12/2025	TMJ9H25	S176113077	74550	16/12/2025
SWE2C09	S1757553537	74550	15/12/2025	SWE3H92	S175789677	74550	15/12/2025	TMPO1C99	S175771417	74550	15/12/2025	TTT9D8	S175765257	60503	15/12/2025
SWEP675	S176180727	74550	16/12/2025	SWEP3H55	S175666117	74550	14/12/2025	TWY2A96	S175503127	74550	14/12/2025	TWY6164	S176117147	56732	16/12/2025
SWEP470	A075825396	57380	22/12/2025	SWEP7F06	S175783957	74550	15/12/2025	TWY7F36	S175680557	60503	14/12/2025	TXB8F34	S175496527	74550	14/12/2025
SWH9P61	S176190517	74550	16/12/2025	SWI6B28	S175760747	60532	15/12/2025	TXB9F33	S175647397	74550	14/12/2025	TXC4F52	S175794307	74550	15/12/2025
SWI6A79	A075705590	76331	22/12/2025	SWI6E63	S175643637	74550	14/12/2025	TXD3A96	S175715867	60503	15/12/2025	TXE5D48	A073553709	55500	22/12/2025
SWK6C46	S1757161857	74550	15/12/2025	SWK9C05	S175651307	60503	14/12/2025	TXF2B33	S175843467	74550	15/12/2025	TXF3B96	S175769767	74550	15/12/2025
SWL2G22	S175776697	74550	15/12/2025	SWM0B81	S175726977	60503	15/12/2025	TXG1F67	A075571593	55500	22/12/2025	TXH3C88	S175867007	74550	15/12/2025
SWN2G21	A074990037	55412	22/12/2025	SWN7A14	S175719277	74550	15/12/2025	TXI2C32	S175495317	74550	14/12/2025	TXI2F90	S175816627	74550	15/12/2025
SWO2B85	S175799557	74550	15/12/2025	SWO9A32	S175715107	60503	15/12/2025	TXI5F49	S175712897	74550	15/12/2025	TXJ0I04	S175709817	74550	15/12/2025
SWP6D96	S176194807	74550	16/12/2025	SWP9B05	S175749637	74550	15/12/2025	TXJ8B86	S175682837	60532	15/12/2025	TXK6F89	S175489487	74550	14/12/2025
SWQ518	A075964340	66352	22/12/2025	SWR5A36	S175773177	74630	14/12/2025	TXL0F05	S175749857	74550	15/12/2025	TXN3H76	S175702117	74550	15/12/2025
SWI1H31	S175780717	74550	15/12/2025	SWI1H31	S175708827	74550	15/12/2025	TXN8I83	S176134967	60503	16/12/2025	TXT6F65	S175387297	74550	14/12/2025
SWI1H31	S175709267	74630	15/12/2025	SWX4A56	A075885850	60412	22/12/2025	TXV0E51	S176108787	74550	15/12/2025	TXV1C28	S175781867	74550	15/12/2025
SWX4A56	A075885868	57870	22/12/2025	SWX6G91	S175745347	60503	15/12/2025	TXV1F20	S175470787	74550	14/12/2025	TXV9F37	S175793857	74550	15/12/2025
SWX7H51	S175843577	74550	15/12/2025	SWU0C25	S175645287	74550	14/12/2025	TXW9H45	S175823887	74550	15/12/2025	TXZD734	S175474307	74550	14/12/2025
SWU1C69	S175785277	74550	15/12/2025	SWV1F34	S175744741	74550	14/12/2025	TYA168	S175838427	74550	16/12/2025	TYA168	S176144977	74550	16/12/2025
SWV1F34	A075691513	55500	22/12/2025	SWV2D31	S17560577	74550	14/12/2025	TYA2F08	S175838427	74550	15/12/2025	TYA2F08	S176144977	74550	16/12/2025
SWV4F64	S175743437	74550	14/12/2025	SWV5E25	S175846007	74550	15/12/2025	TYD4B41	S175653347	60503	14/12/2025	UBA7D96	S175820697	74550	15/12/2025
SWV6E27	S175807747	74550	14/12/2025	SWZ0B82	S175739187	60503	15/12/2025	UAL1H64	S175453627	74550	14/12/2025	UAU0188	S175704867	74550	15/12/2025
SWZ0D25	S175647557	74550	14/12/2025	SWZ1H09	S175413587	74550	14/12/2025	UAV6D72	S175852897	74550	15/12/2025	UAU1J03	S175854687	74550	15/12/2025
SWZ8F51	S175718407	74550	15/12/2025	SXE1J73	S175492897	74550	14/12/2025	UAZ0I24	S175714877	60503	15/12/2025	UAZ0I24	S175840827	74550	15/12/2025
SKK5F34	S175880708	74550	15/12/2025	SXL2B80	S175455717	74550	14/12/2025	UAZ3H56	S175395437	74550	14/12/2025	UAZ420	S175421287	74550	14/12/2025
SYCD061	A073666040	55500	22/12/2025	SYCD061	S175600595	55680	22/12/2025	UBB5A27	S175094847	74550	15/12/2025	UBCD086	S175460337	74550	13/12/2025
SYCD61	A073742960	52151	22/12/2025	SYD3H82	S175755137	74550	15/12/2025	UCDA4C	S175460387	74630	15/12/2025	UDH089	S175460337	74630	14/12/2025
SYD655	S175474276	74630	14/12/2025	SYE2E61	S175459457	74630	14/12/2025	UDH377	S175403247	74550	14/12/2025	UDH377	S175835767	74550	15/12/2025
TC1E180	A075571413	55412	22/12/2025	TC1T786	S175499167	74550	14/12/2025	UDK7M11	S175702143	60503	14/12/2025	UDK1000	S175671757	60503	14/12/2025
TCM7J11	A075924151	72930	22/12/2025	TCP7E07	S175832797	74550	15/12/2025	UDF0120	S175657577	60532	14/12/2025	UDF0120	S175657577	60503	14/12/2025
TCQ4I69	S175413367	74550	14/12/2025	TEP3G04	S175826087	60503	14/12/2025	UDG0100	S175819377	74550	15/12/2025	UDG6C60	S176108677	74550	16/12/2025
TEP6J74	A075924119	51851	22/12/2025	TEQ3D78	S175754917	74550	14/12/2025	TER7B62	S175716087	60733	15/12/2025	TER7B62	S175671767	74550	16/12/2025
TER0J54	A070244853	5													

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

PMC.2025.00131377-11

"Defiro, o solicitado pelo Requerimento 17292959 através do SEI PMC.2025.00197887-14, autorizando o levantamento temporário do lacre, pelo período de 15 (quinze) dias, para retirada de materiais e limpeza do local, permanecendo proibida qualquer atividade comercial."

30 de dezembro de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
 DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00192381-29

Requerente: JOSÉ THIAGO CAMARGO BONATTO

Protocolo solicitado: 2025.00110064-66

Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021; LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; e LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;

Considerando que o requerente não trouxe aos autos documento hábil a comprovar a relação com a parte interessada "ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO IGUATEMI", em dissonância com o Art. 2º, § 1º, V, do DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021;

Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **INDEFIRO** o pedido. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
 DIRETOR DEPARTAMENTAL
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Processo: PMC.2024.00013808-88. Interessado: Condomínio Residencial Samambaia. Data: 29/12/2025

Rejeito o recurso apresentado através do processo PMC.2025.00195488-29, anexado ao processo do condomínio, porque a documentação apresentada não atende à intimação nº 16388039.

Processo: PMC.2025.00180033-81. Interessado: Condomínio Residencial Mandarins. Data: 30/12/2025

Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 16942238. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00195311-87, anexado ao processo do condomínio.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

LUCIANO HILÁRIO DA SILVA
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL - CDPCIP
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de Licença - Prêmio à requente relacionada abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO
MARCIA APARECIDA BARRETO	01	CAMPREV.2024.00001371-49	05/01/2026

Campinas, 19 de dezembro de 2025

STELA MÁRIS GONZALES
 Diretora Administrativa - CAMPREV

HENRIQUE ROMANINI SUBI
 Diretor Presidente - CAMPREV
CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 19/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 09/01/2026, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público em epígrafe. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	CARGO	ESPEC	CLASSIF	HAB
33990	SOFIA SOUZA DA CUNHA	NUTRICIONISTA	---	26º	AC
32960	ALINE CRISTINA PANÇA SUTTO DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	---	27º	AC

Campinas, 30 de dezembro de 2025

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.
EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00002904-27, Pregão Eletrônico nº 038/2025. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 038/2025, que comprehende a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de Microsoft Fabric para elaboração e publicação de relatórios, gráficos e painéis representativos dos dados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, o qual foi **ADJUDICADO**, a favor da empresa: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 19.877.285/0002-52 no valor de R\$ 72.499,92 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). AUTORIZAMOS a contratação no valor total de R\$ 72.499,92 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Em 29/12/2025.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00004137-91

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parcer jurídico doc.17278876 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRECTA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Aquisição Emergencial de Nirmatrelvir + Ritonavir 150mg + 100mg

Contratado: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ:43.295.831/0001-40

Documentação: Doc.17264069

Valor total da despesa: R\$109.555,20 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: Doc.17267750

Campinas, 29 de dezembro de 2025

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº82/2025

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, **RESOLVE:**

RETIFICAR o item da Portaria Nº82/2025.

Onde se lê: VIVIANE VILELA REZENDE NEVES matrícula PMC nº.109.309-9

Leia-se: VIVIANE VILELA REZENDE NEVES matrícula PMC nº.**109.302-9**, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº.105591/2025, de 18/12/2025.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº HMMG.2025.00000495-33. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preço de Material Hospitalar (Aguilha, Cateter Intravenoso, Cateter Venoso e outros). **Empresa:** CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA. **CNPJ:** 61.148.042/0001-31. Item 2 - R\$21,00.

Empresa: M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 33.735.524/0001-80. Item 3 - R\$2,00. **Empresa:** TECNO CARE LTDA-EPP. **CNPJ:** 41.009.714/0001-48. Item 4 - R\$2,61. Item 5 - R\$2,43. Item 6 - R\$2,43. Item 7 - R\$2,43. Item 8 - R\$2,43. Item 9 - R\$2,43. Item 10 - R\$2,43. Item 11 - R\$2,43. Item 12 - R\$2,43. **Empresa:** LABORATORIOS B BRAUN S/A. **CNPJ:** 31.673.254/0016-80. Item 13 - R\$2,45. Item 14 - R\$2,45. Item 15 - R\$45,00.

Empresa: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 03.596.923/0001-46. Item 16 - R\$250,00. Item 17 - R\$250,00. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP. **CNPJ:** 31.997.707/0001-48. Item 18 - R\$0,56. Item 19 - R\$0,60. Item 20 - R\$0,63. Item 21 - R\$0,59. Item 23 - R\$0,81.

Empresa: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA-EPP. **CNPJ:** 40.968.252/0001-23. Item 22 - R\$0,7320. **Empresa:** ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP. **CNPJ:** 43.556.958/0001-76. Item 24 - R\$26,71. **Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura:** ARP: 11/12/2025.

Campinas, 29 de dezembro de 2025

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo em exercício

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº HMMG.2025.00000583-62. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90179/2025. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de mobiliários e equipamentos não médicos para Rede Mário Gatti. **Empresa:** FOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME. **CNPJ:** 29.178.797/0001-01. Item 2 - R\$490,00. **Empresa:** ETP - EQUIPAMENTOS TERAPÉUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA-ME. **CNPJ:** 08.692.553/0001-64. Item 6 - R\$925,00. **Empresa:** RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 02.377.937/0001-06. Item 7 - R\$7.350,00. Item 22 - R\$3.800,00. Item 23 - R\$3.800,00. **Empresa:** MEGMED LTDA-ME. **CNPJ:** 16.946.372/0001-45. Item 8 - R\$7.500,00. **Empresa:** 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME. **CNPJ:** 15.631.700/0001-21. Item 11 - R\$6.089,00. Item 12 - R\$6.089,00. **Empresa:** CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP. MAT MEDICOS LTDA. **CNPJ:** 45.175.705/0001-64. Item 13 - R\$9.698,04. **Empresa:** FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:**

FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 15.631.700/0001-21. Item 14 - R\$10.000,00. Item 15 - R\$10.000,00. Item 16 - R\$10.000,00. Item 17 - R\$10.000,00. Item 18 - R\$10.000,00. Item 19 - R\$10.000,00. Item 20 - R\$10.000,00. Item 21 - R\$10.000,00. Item 22 - R\$10.000,00. Item 23 - R\$10.000,00. Item 24 - R\$10.000,00. Item 25 - R\$10.000,00. Item 26 - R\$10.000,00. Item 27 - R\$10.000,00. Item 28 - R\$10.000,00. Item 29 - R\$10.000,00. Item 30 - R\$10.000,00. Item 31 - R\$10.000,00. Item 32 - R\$10.000,00. Item 33 - R\$10.000,00. Item 34 - R\$10.000,00. Item 35 - R\$10.000,00. Item 36 - R\$10.000,00. Item 37 - R\$10.000,00. Item 38 - R\$10.000,00. Item 39 - R\$10.000,00. Item 40 - R\$10.000,00. Item 41 - R\$10.000,00. Item 42 - R\$10.000,00. Item 43 - R\$10.000,00. Item 44 - R\$10.000,00. Item 45 - R\$10.000,00. Item 46 - R\$10.000,00. Item 47 - R\$10.000,00. Item 48 - R\$10.000,00. Item 49 - R\$10.000,00. Item 50 - R\$10.000,00. Item 51 - R\$10.000,00. Item 52 - R\$10.000,00. Item 53 - R\$10.000,00. Item 54 - R\$10.000,00. Item 55 - R\$10.000,00. Item 56 - R\$10.000,00. Item 57 - R\$10.000,00. Item 58 - R\$10.000,00. Item 59 - R\$10.000,00. Item 60 - R\$10.000,00. Item 61 - R\$10.000,00. Item 62 - R\$10.000,00. Item 63 - R\$10.000,00. Item 64 - R\$10.000,00. Item 65 - R\$10.000,00. Item 66 - R\$10.000,00. Item 67 - R\$10.000,00. Item 68 - R\$10.000,00. Item 69 - R\$10.000,00. Item 70 - R\$10.000,00. Item 71 - R\$10.000,00. Item 72 - R\$10.000,00. Item 73 - R\$10.000,00. Item 74 - R\$10.000,00. Item 75 - R\$10.000,00. Item 76 - R\$10.000,00. Item 77 - R\$10.000,00. Item 78 - R\$10.000,00. Item 79 - R\$10.000,00. Item 80 - R\$10.000,00. Item 81 - R\$10.000,00. Item 82 - R\$10.000,00. Item 83 - R\$10.000,00. Item 84 - R\$10.000,00. Item 85 - R\$10.000,00. Item 86 - R\$10.000,00. Item 87 - R\$10.000,00. Item 88 - R\$10.000,00. Item 89 - R\$10.000,00. Item 90 - R\$10.000,00. Item 91 - R\$10.000,00. Item 92 - R\$10.000,00. Item 93 - R\$10.000,00. Item 94 - R\$10.000,00. Item 95 - R\$10.000,00. Item 96 - R\$10.000,00. Item 97 - R\$10.000,00. Item 98 - R\$10.000,00. Item 99 - R\$10.000,00. Item 100 - R\$10.000,00. Item 101 - R\$10.000,00. Item 102 - R\$10.000,00. Item 103 - R\$10.000,00. Item 104 - R\$10.000,00. Item 105 - R\$10.000,00. Item 106 - R\$10.000,00. Item 107 - R\$10.000,00. Item 108 - R\$10.000,00. Item 109 - R\$10.000,00. Item 110 - R\$10.000,00. Item 111 - R\$10.000,00. Item 112 - R\$10.000,00. Item 113 - R\$10.000,00. Item 114 - R\$10.000,00. Item 115 - R\$10.000,00. Item 116 - R\$10.000,00. Item 117 - R\$10.000,00. Item 118 - R\$10.000,00. Item 119 - R\$10.000,00. Item 120 - R\$10.000,00. Item 121 - R\$10.000,00. Item 122 - R\$10.000,00. Item 123 - R\$10.000,00. Item 124 - R\$10.000,00. Item 125 - R\$10.000,00. Item 126 - R\$10.000,00. Item 127 - R\$10.000,00. Item 128 - R\$10.000,00. Item 129 - R\$10.000,00. Item 130 - R\$10.000,00. Item 131 - R\$10.000,00. Item 132 - R\$10.000,00. Item 133 - R\$10.000,00. Item 134 - R\$10.000,00. Item 135 - R\$10.000,00. Item 136 - R\$10.000,00. Item 137 - R\$10.000,00. Item 138 - R\$10.000,00. Item 139 - R\$10.000,00. Item 140 - R\$10.000,00. Item 141 - R\$10.000,00. Item 142 - R\$10.000,00. Item 143 - R\$10.000,00. Item 144 - R\$10.000,00. Item 145 - R\$10.000,00. Item 146 - R\$10.000,00. Item 147 - R\$10.000,00. Item 148 - R\$10.000,00. Item 149 - R\$10.000,00. Item 150 - R\$10.000,00. Item 151 - R\$10.000,00. Item 152 - R\$10.000,00. Item 153 - R\$10.000,00. Item 154 - R\$10.000,00. Item 155 - R\$10.000,00. Item 156 - R\$10.000,00. Item 157 - R\$10.000,00. Item 158 - R\$10.000,00. Item 159 - R\$10.000,00. Item 160 - R\$10.000,00. Item 161 - R\$10.000,00. Item 162 - R\$10.000,00. Item 163 - R\$10.000,00. Item 164 - R\$10.000,00. Item 165 - R\$10.000,00. Item 166 - R\$10.000,00. Item 167 - R\$10.000,00. Item 168 - R\$10.000,00. Item 169 - R\$10.000,00. Item 170 - R\$10.000,00. Item 171 - R\$10.000,00. Item 172 - R\$10.000,00. Item 173 - R\$10.000,00. Item 174 - R\$10.000,00. Item 175 - R\$10.000,00. Item 176 - R\$10.000,00. Item 177 - R\$10.000,00. Item 178 - R\$10.000,00. Item 179 - R\$10.000,00. Item 180 - R\$10.000,00. Item 181 - R\$10.000,00. Item 182 - R\$10.000,00. Item 183 - R\$10.000,00. Item 184 - R\$10.000,00. Item 185 - R\$10.000,00. Item 186 - R\$10.000,00. Item 187 - R\$10.000,00

51.097.433/0001-48. Item 18 - R\$ 8.545,52. Item 19 - R\$ 8.545,52. **Empresa:** aurora soluções integ. Itda-me.**CNPJ:** 50.921.426/0001-56. Item 24 - R\$ 551,61. **Empresa:** medi-saude produtos médicos hospitalares Itda.**CNPJ:** 02.563.570/0001-15. Item 25- R\$ 1.323,00. **Empresa:** PACKARD TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP.**CNPJ:** 60.089.234/0001-89. Item 27 - R\$ 305,00. **Empresa:** 49.283.040 PRISCILLA APARECIDA DOS SANTOS GOMES - ME.**CNPJ:** 60.089.234/0001-89. Item 28 - R\$ 1.700,00. **Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**30/12/2025.

Campinas, 30 de dezembro de 2025

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo em exercício

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n° 2025/8469 PRE 2024/449; Contratada: **MOTIVA TRANSPORTES RODOVIA LTDA EPP CNPJ: 05.099.249/0001-10 Objeto: LO-CACAO DE VAN EXECUTIVO;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 09/01/2026; reajuste de 3,15%; valor R\$ 1.763.864,76.

Aditamento 05 ao Contrato n° 2022/7467 PRE 2021/214; Contratada: **HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 03.050.266/0001-37 Objeto: SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E AFASTAMENTO ESGOTO;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 06/01/2026; valor R\$ 4.310.064,00.

Aditamento 09 ao Contrato n° 2015/6066 CD 2014/48; Contratada: **MATRIX LO-CACAO E ADM. B. LTDA CNPJ: 04.155.140/0001-90 Objeto: PERCIANA VERTICAL EM TECIDO;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 05/01/2026; valor R\$ 316.580,41.

Aditamento 02 ao Contrato n° 2024/8166 PRE 2023/369; Contratada: **M.A.T.JUSTINO PERSIANAS ME CNPJ: 02.748.406/0001-82 Objeto: SERV DE MANUT SIST ESGOTO SANITARIO;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 05/01/2026; valor R\$ 137.491,20.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESULTADO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO PRECÁRIA

A SETEC Serviços Técnicos Gerais de Campinas, através de seu presidente, torna público o resultado do chamamento público para permissão precária de área pública, nos termos do Chamamento 05 de 2025

Valor de outorga fixa ofertado: R\$ 51.000,00 pagos em três vezes, mais o pagamento de preço público mensal.

Permissionário: DIOGO LOPES DE LIMA / CPF 217 133 528 93
Campinas, 30 de dezembro de 2025

JANAINA DE FATIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO N° 02 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DEVIDO À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTE DOS SERVIÇOS DO PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei nº. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços públicos decorrentes das suas finalidades;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei nº. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixadas por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que através da Resolução n.º 10 de 1º de novembro de 2006 alterada pela Resolução n.º 13 de 30 de outubro de 2008, foi implantado o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, que consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais; e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos serviços do plano SETEC de Assistência Funerária contratado a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo que, em caráter promocional até 31 de dezembro de 2026, será concedido um desconto na taxa de adesão na conformidade da tabela de preços de 2026 (valores em reais), conforme segue:

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - PLANO FUNERÁRIO SETEC (2026)

PLANO FUNERÁRIO (PESSOA FÍSICA)

TIPO	ADESÕES	MENSALIDADE (PLANO COMUM)	PROMOÇÃO 2026 (ADESÕES)
PLANO ESMERALDA	R\$ 480,32	R\$ 67,58	R\$ 240,16

PLANO RUBI	R\$ 533,70	R\$ 101,41	R\$ 266,85
PLANO PÉROLA	R\$ 604,87	R\$ 135,20	R\$ 302,44
PLANO PET			
TIPO	ADESÕES	MENSALIDADE (PLANO COMUM)	PROMOÇÃO 2026 (ADESÕES)
PLANO PET	R\$ 239,92	R\$ 33,79	R\$ 119,96

PLANO FUNERÁRIO (EMPRESARIAL)

TIPO	VIDAS	MENSALIDADE
INDIVIDUAL	1	R\$ 14,11
FAMILIAR (TITULAR + 3 FAMILIAR)	4	R\$ 21,94
FAMILIAR (TITULAR + 3 FAMILIAR + 1 ADERENTE)	5	R\$ 28,73
FAMILIAR (TITULAR + 3 FAMILIAR + 2 ADERENTES)	6	R\$ 35,53
FAMILIAR (TITULAR + 3 FAMILIAR + 3 ADERENTES)	7	R\$ 42,32
FAMILIAR (TITULAR + 3 FAMILIAR + 4 ADERENTES)	8	R\$ 49,11

Parágrafo Único - A referida promoção poderá ser prorrogada a critério da Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, que por força da disposição contida no artigo 4º da Resolução 13 de 2008, possibilita a concessão de isenção parcial ou total da taxa de adesão.

Art. 2º - Para efeito de cálculo da atualização monetária dos preços públicos constantes da tabela de preços de 2025, foi aplicado o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - As mensalidades referentes aos contratos de plano SETEC de Assistência Funerária firmados anteriores a janeiro de 2018, serão reajustadas de acordo com o Art. 18 da Resolução nº 13, de 30 de outubro 2008.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE - SE

CUMPRA - SE

JANAINA DE FATIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA

Presidente em exercício

MAURILEI PEREIRA

Diretor Tec. Operacional

RESOLUÇÃO N° 03 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços públicos decorrentes das suas finalidades;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixadas por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal, na conformidade da tabela de preços de 2026 (valores em reais), constantes dos ANEXOS I, II, III e IV que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo da atualização monetária dos preços públicos constantes da tabela de preços de 2025, foi aplicado o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, bem como aumento real visando equilibrar determinados preços aos valores de mercado.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE - SE

CUMPRA - SE

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2026)

COMPOSIÇÃO:		
SEQ.	ITEM	VALOR (R\$)
1	ARRANJO DE FLORES GRANDE	363,08
2	CÂMARA FRIA POR DIA	226,41
3	CAPITONÊ	130,00
4	CONJUNTO DE ROUPA FEMININO	294,85
5	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO	333,20
6	CONJUNTO DE VELAS / ILUMINAÇÃO ESPECIAL	60,66
7	COROA PEQUENA	356,67
8	COROA MÉDIA	498,29
9	COROA GRANDE	709,51
10	COROA ESPECIAL	992,82

11	COROA SUPER LUXO ESPECIAL	1.042,46
12	COROA EXTRA LUXO ESPECIAL	1.094,58
13	EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL	7.840,16
14	EMBALSAMAMENTO NACIONAL	3.636,25
15	EMOLUMENTOS (CONVÉNIOS)	1,79
16	EMOLUMENTOS INTERNACIONAL (*)	2.061,92
17	EMOLUMENTOS NACIONAL (*)	687,51
18	ENVIO DE DOCUMENTOS (VIA CORREIOS)	89,34
19	FORMOLIZAÇÃO ESPECIAL	1.334,79
20	FORMOLIZAÇÃO SIMPLES	270,31
21	FUNDO IMPERMEÁVEL	203,78
22	HIGIENIZAÇÃO	602,32
23	INVÓLUCRO	165,35
24	NECROMAQUIAGEM	115,64
25	ORNAMENTAÇÃO FLORES ARTIFICIAIS	371,06
26	ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS	463,82
27	ORNAMENTAÇÃO ESPECIAL	729,01
28	REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO	305,51
29	SALA ORNAMENTADA	2.121,60
30	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - NATIMORTO E CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	874,91
31	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - DEMAIS IDADES E ADULTO	1.801,23
32	SOLDAGEM URNA	750,74
33	TAMPONAMENTO	435,73
34	TANATOPRAXIA ESPECIAL	3.496,40
35	TANATOPRAXIA SIMPLES	1.161,46
36	TERÇO	14,69
37	TRANSPORTE POR KM (***)	7,16
38	TRANSPORTE ACIMA DE 500 KM POR KM (**)	5,40
39	VEDAÇÃO URNA	359,14
40	VELÓRIO (CAPELA)	2.283,81
41	VELÓRIO (SALA)	1.631,29
42	VELÓRIO ASSISTENCIAL	543,76
43	VÉU	38,27
44	VÉU GOTA DE ORVALHO	65,07
45	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (***)	588,72
46	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 1X6 (***)	1.083,46
47	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 2X6 (***)	2.167,92
48	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 2X10 (***)	3.613,20
49	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO 3X10 (***)	5.419,80

OBSERVAÇÕES:

(*) SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DOS CUSTOS, CARTÓRIAIS E CONSULARES, ETC...

(**) SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

(***) SUJEITO A ALTERAÇÃO COM BASE EM AUMENTO REALIZADO PELA EMPRESA (RESPONSÁVEL JORNAL)

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2026)**COMPOSIÇÃO:**

REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR (R\$)
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,60 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,80 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,00 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,20 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,40 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,60 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M ME I (*)	
	URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 2,00 M	
	URNA ASSISTENCIAL 0,60 M	2.429,51
	URNA ASSISTENCIAL 0,80 M	2.444,27
	URNA ASSISTENCIAL 1,00 M	2.460,68
	URNA ASSISTENCIAL 1,20 M	2.478,90
	URNA ASSISTENCIAL 1,40 M	2.499,15
	URNA ASSISTENCIAL 1,60 M	2.521,65
	URNA ASSISTENCIAL 1,90 M	2.546,65
	URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I (*)	2.660,35
	URNA ASSISTENCIAL 2,00 M	2.696,72
	URNA ASSISTENCIAL 0,80 M ZINCADA	2.736,73
	URNA ASSISTENCIAL 1,20 M ZINCADA	2.780,73
	URNA ASSISTENCIAL 1,60 M ZINCADA	2.829,14
	URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I/ZINCADA (*)	2.882,39

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBA: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO.

TAMPONAMENTO, ORNAMENTAÇÃO FLORES ARTIFICIAIS, VÉU E VELÓRIO ASSISTENCIAL

(*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I

ANEXO III - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2026)		
COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR (R\$)
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,60 M	3.436,06
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,80 M	3.467,43
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,00 M	3.498,80
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,20 M	3.530,17
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,40 M	3.592,90
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,60 M	3.693,04
	URNA INFANTIL SIMPLES 0,80 M/ZINCADA	3.620,48
	URNA INFANTIL SIMPLES 1,20 M/ZINCADA	3.983,49
	URNA INFANTIL SIMPLES 1,60 M/ZINCADA	4.296,38
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,60 M	3.842,88
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 M	3.977,30
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,00 M	3.977,30
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M	4.090,57
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,40 M	4.115,35
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M	4.234,20
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 M/ZINCADA	5.275,15
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M/ZINCADA	5.473,82
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M/ZINCADA	5.682,21

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBA: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, TAMPONAMENTO

FUNDO IMPERMEÁVEL, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO.

ANEXO IV - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2026)

ANEXO IV - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2026)		
COMPOSIÇÃO:		
REF.	DENOMINAÇÃO DOS FUNERAIS (#)	VALOR (R\$)
00	URNA LUXO A	4.782,16
00	URNA LUXO A - BRANCA	5.260,38
00	URNA LUXO A - PRETA	5.260,38
00	URNA LUXO A - COMPRIADA	5.786,41
00	URNA LUXO A - ME I (*)	6.365,05
00	URNA LUXO A - COMPRIADA / ME I (*)	7.001,56
00	URNA LUXO A - ZINCADA	7.701,72
00	URNA LUXO A - ME I / ZINCADA (*)	8.471,89
00	URNA LUXO A - COMPRIADA / ME I / ZINCADA (*)	9.319,08
01	URNA SUPER LUXO A	6.505,73
01	URNA SUPER LUXO A - BRANCA	7.156,30
01	URNA SUPER LUXO A - COMPRIADA	7.871,93
01	URNA SUPER LUXO A - ME I (*)	8.659,13
01	URNA SUPER LUXO A - COMPRIADA / ME I (*)	9.525,04
01	URNA SUPER LUXO A - ZINCADA	10.477,54
02	URNA ESMERALDA	8.125,68
02	URNA ESMERALDA - BRANCA	8.938,25
02	URNA ESMERALDA - COMPRIADA	9.832,07
02	URNA ESMERALDA - ME I (*)	10.815,28
03	URNA RUBI	8.773,01
03	URNA RUBI - BRANCA	9.650,31
03	URNA RUBI - COMPRIADA	10.615,34
03	URNA RUBI - ME I (*)	11.676,88
03	URNA RUBI - COMPRIADA / ME I (*)	12.844,56
03	URNA RUBI - ME I / ZINCADA (*)	14.129,02
03	URNA RUBI - COMPRIADA / ME I / ZINCADA (*)	15.541,92
03	URNA RUBI - COMPRIADA / ME II / ZINCADA (**)	17.096,11
04	URNA PÉROLA	9.726,10
04	URNA PÉROLA - BRANCA	10.698,71
04	URNA PÉROLA - COMPRIADA	11.768,58
04	URNA PÉROLA - ME I (*)	12.945,44
04	URNA PÉROLA - COMPRIADA / ME I	14.239,98
04	URNA PÉROLA - ZINCADA	15.663,98
04	URNA PÉROLA - COMPRIADA / ME I / ZINCADA (*)	17.230,38
05	URNA TURQUESA	10.698,71
06	URNA JADE	11.768,58
07	URNA TOPÁZIO	12.945,44
08	URNA DIAMANTE	14.239,98

09	URNA SAFIRA	15.663,98
10	URNA ONIX	17.230,38
10	URNA ONIX BRANCA	18.953,42
10	URNA ONIX ME I (*)	20.848,76
10	URNA ONIX ME I / COMPRIDA	22.933,64
10	URNA ONIX ZINCADA	25.227,00
10	URNA ONIX ME I / COMP. / ZINC. (*)	27.749,70
11	URNA ROSÁRIO	18.953,42
12	URNA IMPERIAL	20.848,76
13	URNA SUPREMA	22.933,64
14	URNA MONARCA	25.227,00
15	URNA EGÍPCIA	27.749,70
	URNA CONVÉNIO	5.724,86
	URNA CONVÉNIO - BRANCA	6.522,84
	URNA CONVÉNIO - COMPRIDA	7.047,05
	URNA CONVÉNIO - ME I (*)	7.047,05
	URNA CONVÉNIO - COMPRIDA / ME I (*)	7.192,08
	URNA CONVÉNIO - ZINCADA	8.542,20

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

(#) A COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DO FUNERAL ENGLOBA: URNA, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, FUNDO IMPERMEÁVEL, FLORES NATURAIS, TERÇO, VÉU, CONJUNTO DE VELAS/ILUMINAÇÃO ESPECIAL E VELÓRIO.
 (*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I
 (**) ME II - MEDIDA ESPECIAL II

Campinas, 30 de dezembro de 2025

JANAINA DE FATIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA

Presidente em exercício

MAURILEI PEREIRA

Diretor Tec. Operacional

RESOLUÇÃO N° 04 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÔE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do Art. 8º da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do Art. 15 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos aos Cemitérios Públicos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do Art. 41 da Lei n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixadas por resolução da SETEC;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam atendidas às necessidades da população e realizadas as melhorias objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços realizados no Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas, na conformidade da tabela de preços de 2026 (valores em reais), constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo da atualização monetária dos preços públicos constantes da tabela de preços de 2025, foi aplicado o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, bem como aumento real visando equilibrar determinados preços aos valores de mercado.

Art. 3º - Na aquisição de sepultura ou lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, quando atendidas às cláusulas contratuais, não será cobrada a taxa referente a 01 (uma) exumação/inumação, desde que a exumação seja decorrente da quadra geral.

Art. 4º - Quando a concessão de sepultura ou lóculos em qualquer Cemitério Público Municipal (Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas), ocorrer de forma parcelada, o sepultamento somente será autorizado mediante o atendimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Fica autorizado o parcelamento em até 48 (quarenta e oito vezes) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas e até 36 (trinta e seis) vezes para

concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério da Saudade.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE**

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS -	
CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (2026)	
DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
1) SEPULTAMENTO (TÚMULO, LÓCULOS E JAZIGOS)	
1.1) SEPULTAMENTO (TÚMULO, LÓCULOS E JAZIGOS)	1.071,87
1.2) EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL	526,88
1.3) PEDRA PARA FECHAM. DE CARNEIRO/ARDÓSIA (/UNIDADE)	140,00
1.4) PEDRA PARA FECHAM. DE CARNEIRO/CONCRETO (/UNIDADE)	140,00
2) EXUMAÇÕES	
2.1) EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	526,88
2.2) REMOÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	526,88
2.3) INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	1.053,76
2.4) EXUMAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE GAVETA	1.071,87
3) URNA PARA REMOÇÃO	
3.1) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO)	99,90
3.2) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA)	525,18
4) CONSTRUÇÕES DE CARNEIROS	
4.1) CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	4.254,11
4.2) CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM ALVENARIA (POR UNIDADE)	4.254,11
5) CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS (TÚMULO "COM 3" CARNEIROS)	
5.1) MODELO 1A - GRANITO	31.308,62
5.2) MODELO 2A - GRANITO	35.308,62
5.3) MODELO 3A - PORCELANATO OU CERÂMICA	20.308,62
5.4) MODELO 4A - PINTURA	17.308,62
5.5) MODELO 5A - PINTURA	15.308,62
5.6) MODELO 6A - PINTURA	16.308,62
5.7) MODELO 7A - PORCELANATO OU CERÂMICA	22.308,62
5.8) MODELO 8A - GRANITO	30.308,62
5.9) MODELO 9A - GRANITO	34.308,62
5.10) MODELO 10A - GRANITO	34.308,62
6) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	
6.1) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SAUDADE	9.729,63
6.2) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SOUSAS	4.135,09
7) TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES (*)	
7.1) CEMITÉRIO DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO) - 30% DO VALOR DA SEPULTURA	
7.1.1) ÁREA NÃO TOMBADA	11.882,19
7.1.2) ÁREA TOMBADA	14.258,63
7.1.3) ALAMEDA	15.446,85
7.2) CEMITÉRIO DA SAUDADE (LÓCULOS) - 30% DO VALOR DO LÓCULO	4.752,88
7.3) CEMITÉRIO DE SOUSAS (TIPO TÚMULO) - 30% DO VALOR DA SEPULTURA	10.729,79
7.4) CEMITÉRIO DE SOUSAS (TIPO PARQUE) - 30% DO VALOR DA SEPULTURA	8.710,84
7.5) CEMITÉRIO DE SOUSAS (LÓCULOS) - 30% DO VALOR DO LÓCULO	3.484,33
8) JAZIGO	
8.1) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - TERRENO	
8.1.1) CONCESSÃO DE TERRENO "SEM" CARNEIROS	
8.1.1.1) ÁREA NÃO TOMBADA	26.844,97
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	25.502,72
8.1.1.2) ÁREA TOMBADA	34.766,43
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	33.028,11
8.1.1.3) ALAMEDA	38.727,16
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	36.790,80
8.1.2) CONCESSÃO DE TERRENO "COM 3" CARNEIROS	
8.1.2.1) ÁREA NÃO TOMBADA	39.607,30
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	37.626,94
8.1.2.2) ÁREA TOMBADA	47.528,76
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	45.152,32
8.1.2.3) ALAMEDA	51.489,49
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	48.915,02
8.2) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - LÓCULOS (**)	15.842,92
* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	15.050,77

8.3)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO TÚMULO	
8.3.1)	CONCESSÃO DE TERRENO "SEM" CARNEIROS	23.003,62
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	21.853,44
8.3.2)	CONCESSÃO DE TERRENO "COM 3" CARNEIROS	35.765,95
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	33.977,65
8.4)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO PARQUE	
8.4.1)	CONCESSÃO DE TERRENO "SEM" CARNEIROS	16.273,79
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	15.460,10
8.4.2)	CONCESSÃO DE TERRENO "COM 3" CARNEIROS	29.036,12
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	27.584,31
8.5)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - LÓCULOS (**)	11.614,45
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	11.033,73
9)	ANÁLISE DE PROJETOS E EXPEDIÇÕES DE ALVARÁS	
9.1)	TÚMULO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO COMUM, PASTILHA OU CERÂMICA	
9.1.1)	SIMPLES	480,28
9.1.2)	DUPLO	960,29
9.2)	TÚMULO EM GRANITO, MÁRMORE E SIMILARES	
9.2.1)	SIMPLES	539,07
9.2.2)	DUPLO	1.078,11
9.3)	CARNEIRO (POR UNIDADE)	480,28
9.4)	OSSUÁRIO	439,52
9.5)	TÚMULO BALANCEADO (GRANITO OU SIMILAR)	539,43
9.6)	MURETA DE 0,30 M DE ALTURA	459,82
9.7)	TROCA DE REVESTIMENTO	459,82
10)	2ª VIA DE DOCUMENTO	
10.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	139,70
11)	FOTOCÓPIA	
11.1)	NORMAL	0,30
11.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
12)	FIXAÇÃO DE PLACAS	
12.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO NA QUADRA 6 - CEMIT.SOUSAS	243,58
CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO (2026)		
DESCRÍPCAO		VALOR (R\$)
1)	SEPULTAMENTO	
1.1)	QUADRA PERPÉTURA (3 CARNEIROS)	460,74
1.2)	QUADRA PERPÉTURA (2 CARNEIROS)	575,93
1.3)	QUADRA PERPÉTURA (1 CARNEIRO)	691,13
1.4)	QUADRAS 1 E 2 COM FECHAMENTO DE PAREDE/LATERAL	460,74
1.5)	LÓCULOS	460,74
1.6)	QUADRA GERAL	418,43
1.7)	PEDRA PARA FECHAM. DE CARNEIRO/ARDÓSIA (/UNIDADE)	140,00
2)	EXUMAÇÕES	
2.1)	EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	478,59
2.2)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	478,59
2.3)	REMOÇÃO (POR UNIDADE PARA OUTRO CEMITÉRIO)	239,31
2.4)	EXUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	478,59
2.5)	INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	478,59
3)	URNA PARA REMOÇÃO	
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO)	99,90
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA)	600,57
4)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS	
4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	4.254,11
4.2)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM ALVENARIA (POR UNIDADE)	4.254,11
5)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	
5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	9.729,63
6)	TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES (*)	
6.1)	TIPO PARQUE C/ 3 CARNEIROS (30% DO VALOR DA SEPULTURA)	6.767,18
6.2)	TIPO PARQUE C/ 2 CARNEIROS (30% DO VALOR DA SEPULTURA)	5.490,95
6.3)	LÓCULOS (30% DO VALOR DO LÓCULO)	2.706,87
6.4)	OSSUÁRIOS (30% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	812,06
7)	JAZIGO	
7.1)	CONCESSÃO DE TERRENO "COM 3" CARNEIROS	22.557,26
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	21.429,40

7.2)	CONCESSÃO DE TERRENO "COM 2" CARNEIROS (QUADRA Nº 1)	18.303,15
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	17.387,99
7.3)	LÓCULOS (**)	9.022,90
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	8.571,76
8)	OSSUÁRIO	
8.1)	OSSUÁRIO	2.706,87
	* VALOR PARA PAGAMENTO À VISTA "COM DESCONTO DE 5%" (01/01/2026 A 31/12/2026) =>	2.571,53
9)	FIXAÇÃO DE PLACAS	
9.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO	243,58
10)	2ª VIA DE DOCUMENTO	
10.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	139,70
11)	XEROX	
11.1)	NORMAL	0,30
11.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
(*)	O VALOR DA TRANSFERÊNCIA/INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE NOMES É PROPORCIONAL A QUANTIDADE DE CARNEIROS.	
	A BASE DE CÁLCULO DOS 30%, É O VALOR DO TERRENO + O(S) VALOR(ES) DO(S) CARNEIRO(S) EXISTENTE(S).	
(**))	VALOR CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR DO TERRENO COM 3 CARNEIROS.	

Campinas, 30 de dezembro de 2025
JANAINA DE FATIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
 Presidente em exercício
MAURILEI PEREIRA
 Diretor Tec. Operacional

DIVERSOS

IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA CATEDRAL METROPOLITANA DE CAMPINAS *EDITAL DE POSSE*

A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Catedral Metropolitana de Campinas convoca todos os irmãos(as) para participarem da Assembleia de Posse da nova Mesa Administrativa e nova Comissão de Conta, que será realizada no dia 15 de janeiro de 2026, 18:00, em primeira convocação caso se encontrem presentes 50% dos irmãos(as) ou meia hora depois em segunda convocação efetuando -se Assembleia com número de irmão (as) presente, na sede da Irmandade.
 Pauta: Posse dos Membros Mesa Administrativa e dos Membros Comissão de Conta.

Campinas, 29 de dezembro de 2025
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO PADRE
 Provedor
CAIO AUGUSTO DE ANDRADE
 Assistente Eclesiástico

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas